

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXIV - 9ª Legislatura

DCL Nº 260

Brasília, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Sumário

Seção 1

Decretos Legislativos	3
Resoluções	4
Redações Finais	5
Pareceres	39
Prazos de Emendas	115
Convocações.....	118
Pautas.....	119
Resultado de Pautas	124
Designação de Relatorias	130
Atas - Comissões.....	132
Comunicados - Legislativos	135

Seção 2

Atos	155
Portarias.....	166
Avisos - Contratos	173
Extratos - CLDF - Saúde.....	174
Relatórios	175



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Primeiro Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Segunda Vice-Presidente: Deputada Paula Belmonte

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt Vilela - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa

Quarto Secretário: Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Iolando Vice-Presidente: Paula Belmonte Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	Martins Machado Roosevelt Vilela Jorge Vianna Pepa Fábio Felix
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Rogério Morro da Cruz Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Dayse Amarílio	Robério Negreiros Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt Vilela	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA		COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Doutora Jane Vice-Presidente: Dayse Amarílio Paula Belmonte Jaqueline Silva Pastor Daniel de Castro	Joaquim Roriz Neto Fábio Felix Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE SAÚDE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Hermeto Joaquim Roriz Neto	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Vilela Rogério Morro da Cruz	Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Jorge Vianna Martins Machado Gabriel Magno Pastor Daniel de Castro	Max Maciel Robério Negreiros Roosevelt Vilela Chico Vigilante Thiago Manzoni
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Ricardo Vale Thiago Manzoni Jorge Vianna Pastor Daniel de Castro	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Vilela Robério Negreiros Rogério Morro da Cruz	Presidente: Hermeto Vice-Presidente: João Cardoso Thiago Manzoni Gabriel Magno Fábio Felix	Iolando Pepa Roosevelt Vilela Chico Vigilante Max Maciel
COMISSÃO DE SEGURANÇA			
Titulares	Suplentes		
Presidente: João Cardoso Vice-Presidente: Doutora Jane Roosevelt Vilela Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni Ricardo Vale Jaqueline Silva		

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix

Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa

Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Paula Belmonte

Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Dayse Amarílio e Deputada Jaqueline Silva

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando

Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

DCL normatizado conforme Resolução Nº 279, de 2016

Atualizado em 8/1/2025, em conformidade com os ATOS DO PRESIDENTE Nº 420, 421 e 601, DE 2024 e ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 2025.

Seção 1

Decretos Legislativos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.637, DE 2025

(Autoria: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

**Aprova a Indicação do Diretor-Presidente do
Banco de Brasília S.A. – BRB.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do art. 60, XXXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do art. 65, III, *i*, c/c o art. 139, ambos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a indicação consubstanciada na Mensagem nº 237/2025/GAG/CJ, de 19 de novembro de 2025, contida no Processo nº 44/2025, do Senhor Nelson Antônio de Souza para o cargo de Diretor-Presidente do Banco de Brasília S.A. – BRB.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2025.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 26/11/2025, às 10:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2435813** Código CRC: **95044B29**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00049545/2025-52

2435813v3

Resoluções



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



RESOLUÇÃO Nº 362, DE 2025

(Autoria: Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno da Câmara
Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 44, inciso II, alínea h, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 6º do art. 115 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 353, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. ...

§ 6º O Deputado Distrital ausente deve ser notificado para, no prazo e forma definidos pela Mesa Diretora, apresentar justificativa por escrito de sua ausência, junto à Presidência da Câmara Legislativa, versando exclusivamente sobre:
..."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 2025.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 26/11/2025, às 10:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2435885** Código CRC: **4F06ED0A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00049557/2025-87

2435885v2

Redações Finais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.999, DE 2025 (*)
REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024,
que "*dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2025 e dá
outras providências*".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, os anexos: IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; e XI – Anexo de Metas Fiscais Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma dos anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo

(*) Republicado por conter, no texto publicado no DCL nº 252, de 17/11/2025, p. 3, incorreção no Anexo Único.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/11/2025, às 10:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2435822** Código CRC: **BC9C3B79**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00049551/2025-18

2435822v2

Anexo Único, que altera os Anexos IV e XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		REESTRUTURAÇÃO		VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO		
	CARGOS	QUANT. CARGOS	CARGOS	QUANT. CARGOS	CARGOS	QUANT. CARGOS	2024	2025	2026
CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, RECOMPOSIÇÕES SALARIAIS E REESTRUTURAÇÕES DE CARREIRAS									
1. PODER LEGISLATIVO		58					2.938.672	4.600.000	4.600.000
1.1 - Câmara Legislativa do DF							2.938.672	4.600.000	4.600.000
1.1.4 - Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	Criação e transformação de cargos e funções	58					2.938.672	4.600.000	4.600.000
TOTAL		58					2.938.672	4.600.000	4.600.000

Anexo Único, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2027**

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar alteração da o Anexo XI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), Lei nº 7.549/2024, o presente estudo altera o Estudo Técnico n.º 13/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (docs [176597814](#) e [176598755](#)), que apresenta a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEFAZ/SEEC), para os exercícios de 2025 a 2027.

A alteração do Estudo Técnico n.º 13/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN se justifica pela inclusão da renúncia de receita decorrente da concessão de remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativa aos imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas, cujos fatos geradores da obrigação tributária correspondente tenham ocorrido até o exercício de 2025; consoante determinação do Gabinete da Secretaria de Economia (doc. [181482289](#) do processo [00001-00006763/2025-01](#)).

Seguindo a recomendação contida no Relatório nº 03/2023-DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (R.1 Subtópico 3.2.1) da Controladoria Geral do Distrito Federal, o estudo apresenta ainda a projeção da renúncia das Taxas de Funcionamento de

Estabelecimento (TFE) e de Fiscalização de Obras (TEO), administradas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal), cuja fonte foi a Nota Técnica n.º 6/2024 - DF-LEGAL/SUREF (doc. [143857235](#) do processo SEI [04044-00010469/2024-69](#)).

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da Lei nº 7.549/24 (LDO 2025), alterada pela Lei nº 7.610/24, e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFAZ/SEEC (doc. [181644608](#) do processo [00001-00006763/2025-01](#)).

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com o LDO 2025.

ITEM	AÇÃO	TRIBUTO	MODALIDADE	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2025	2026	2027
228	DECRÉSCIMO	IPTU	ISENÇÃO	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	04033-00005123/2024-12	(10.544.997)	-	-
237	INCLUSÃO	IPTU	REMISSÃO	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00006763/2025-01	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas, cujos fatos geradores da obrigação tributária correspondente tenham ocorrido até o exercício de 2025	00001-00006763/2025-01	10.544.997	-	-
TOTAL DE ACRÉSCIMOS (A)							-	-	-
TOTAL DE DECRÉSCIMOS (B)							(10.544.997)	-	-
TOTAL DE INCLUSÕES (C)							-	-	-
TOTAL DE EXCLUSÕES (D)							10.544.997	-	-
TOTAL GERAL (A+B+C+D)							-	-	-

Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2025, e cujo valor foi inserido na alteração; "Acréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2025 mas que sofreu ampliação de seu valor original" na alteração; "Decréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2025 mas que sofreu redução de seu valor original na alteração; e "Exclusão" refere-se a benefício considerado na LDO 2025 e retirado na alteração.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2025 a 2027 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2023. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEFAZ/SEEC ao longo de 2023, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2024. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2024 a 2027¹

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2024	2025	2026	2027
2023	1,0422	1,0796	1,1201	1,1601

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, TEO, TFE e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [176597814](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 21/06/2024, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Os percentuais considerados foram: 4,01% para 2024, 3,86% para 2025, 3,65% para 2026 e 3,50% para 2027.

setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que tratou da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 9.180,8 milhões para 2025, R\$ 9.133,2 milhões para 2026 e R\$ 9.351,7 milhões para 2027, conforme tabelas a seguir:

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTO	2025	2026	2027	TOTAL (%) ¹
ICMS	7.553.716.454	7.661.985.822	7.838.311.711	82,18%
IPTU	364.906.212	236.155.727	241.151.397	4,08%
IPVA	272.480.861	281.596.025	291.008.834	2,96%
ISS	473.068.795	476.790.378	486.153.468	5,15%
ITBI	406.848.769	369.352.758	387.569.410	4,43%
ITCD	77.626.534	79.826.075	82.224.249	< 1%
Taxa de Expediente	20.387	21.151	21.906	< 1%
Taxa de Limpeza Pública	19.353.928	19.119.376	19.224.607	< 1%
Taxa de Estabelecimentos	900.341	934.374	968.011	< 1%
Taxa de Obras	1.028.532	1.067.410	1.105.837	< 1%
Débitos Não Tributários	10.859.465	6.391.827	4.007.511	< 1%
TOTAL	9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 19/09/2025.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027
DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE
Valores correntes em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - LDO 2025

R\$1,00

MODALIDADE	2025	2026	2027	TOTAL (%)¹
Anistia	333.817.042	189.786.584	116.123.270	3,63%
Crédito presumido	853.473.045	885.463.790	917.071.040	9,29%
Isenção	3.320.462.069	3.471.290.631	3.601.339.660	36,35%
Outros	1.181.550.826	1.225.838.916	1.269.596.094	12,86%
Redução de Alíquota	321.078.641	333.113.638	345.004.362	3,49%
Redução de Base de Cálculo	2.837.434.918	2.943.823.251	3.048.905.084	30,87%
Remissão	332.993.737	83.924.112	53.707.429	3,51%
TOTAL	9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 19/09/2025.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

Anexo Único, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$ 1,00

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
1	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RECUPERA-DF	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14	348.681	222.605	142.116	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
2	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	450.223	287.432	183.503	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
3	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	1.836.568	1.172.505	748.551	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
4	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	27.922	17.826	11.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
5	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	31.502.575	20.111.922	12.839.865	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
6	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Convênio ICMS 116/23 e Lei Complementar nº 1.025/23	241.048.834	136.054.160	82.423.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
7	ICMS	Crédito presumido	Operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS (Decreto nº 18.955/1997)	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-A	15.301.118	15.874.650	16.441.306	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
8	ICMS	Crédito presumido	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	54.936.874	56.996.074	59.030.588	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
9	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.993.239	3.105.435	3.216.285	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
10	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	504.864	523.788	542.485	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
11	ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.197.451	1.242.335	1.286.681	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
12	ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
13	ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	12.293.067	12.753.848	13.209.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
14	ICMS	Crédito presumido	Às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 10	72.377.419	75.090.344	77.770.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
15	ICMS	Crédito presumido	Saídas realizados por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE.	Lei nº 2.499/99, art. 10, inc. I	19.428.821	20.157.071	20.876.592	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
16	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017 e Convênio ICMS 27/2006	11.125.599	11.542.620	11.954.642	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

1/24

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
17	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	5.828.698	6.047.175	6.263.033	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
18	ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	134.146.428	139.174.641	144.142.577	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
19	ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	426.605.978	442.596.457	458.395.248	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
20	ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.870.488	1.940.600	2.009.871	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
21	ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decretos nºs 40.337/2019 (art. 2º) e 40.773/2020, fundamentados no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	160.097	166.098	172.027	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
22	ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	41.333.707	42.883.019	44.413.758	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
23	ICMS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Convênio ICMS 90/22, conforme Processo SEI 00040-00025331/2022-27	5.828.698	6.047.175	6.263.033	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
24	ICMS	Crédito presumido	Operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.	Convênio ICMS 21/23, implementado pelo Decreto nº 44.478/23	41.852.425	43.421.180	44.971.130	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
25	ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	2.058.462	2.135.620	2.211.852	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
26	ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	20.722	21.498	22.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
27	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	292.937	303.917	314.766	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
28	ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	318	330	342	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
29	ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	1.071.758	1.111.931	1.151.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
30	ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	365.428	379.126	392.659	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
31	ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	89.434	92.787	96.099	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
32	ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	122	126	131	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
33	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	906.693	940.679	974.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
34	ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	108.440	112.505	116.521	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
35	ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	4.220.559	4.378.758	4.535.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
36	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	367.603.842	381.382.743	394.996.467	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
37	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de horticolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	387.597.010	402.125.315	416.479.460	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
38	ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	242.588	251.681	260.665	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
39	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	315.174	326.988	338.660	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
40	ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	5.755	5.971	6.184	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
41	ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	15.310.461	15.884.343	16.451.346	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
42	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	1.139	1.182	1.224	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
43	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	243.823	252.962	261.991	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
44	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	1.864.715	1.934.611	2.003.668	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
45	ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	1.792.170	1.859.345	1.925.716	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
46	ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	18.474	19.166	19.850	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
47	ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	52.886	54.868	56.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
48	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
49	ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	1.100.686	1.141.943	1.182.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
50	ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	116.027	120.376	124.673	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
51	ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	172.847	179.325	185.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
52	ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	8.986	9.323	9.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
53	ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.722	5.937	6.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
54	ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	688.782	714.600	740.108	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
55	ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	20.130	20.884	21.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
56	ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruzamento, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.496.939	1.553.049	1.608.486	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
57	ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	153	159	165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
58	ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	204.464	212.128	219.700	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
59	ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
60	ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
61	ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	8.454	8.771	9.084	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
62	ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	15.766.118	16.357.080	16.940.957	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
63	ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	2.236.793	2.320.635	2.403.471	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
64	ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
65	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	4.047.527	4.199.241	4.349.136	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
66	ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero:	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	95.754	99.343	102.889	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
67	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.571.221	5.780.047	5.986.370	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
68	ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	35.294.290	36.617.227	37.924.304	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
69	ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
70	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	191.528.904	198.707.985	205.801.006	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
71	ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	2.617	2.715	2.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
72	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
73	ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	992.222	1.029.414	1.066.159	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
74	ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
75	ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
76	ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	148.044	153.594	159.076	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
77	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	2.089.208	2.167.518	2.244.889	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
78	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	480.891	498.916	516.725	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
79	ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
80	ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
81	ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	7.249.632	7.521.370	7.789.850	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
82	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	264	273	283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
83	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
84	ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	126.893	131.649	136.349	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
85	ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	104.725.215	108.650.632	112.528.992	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
86	ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	2.558.620	2.654.524	2.749.279	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
87	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	28.583.322	29.654.711	30.713.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
88	ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	18.922	19.632	20.332	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
89	ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	70.988.909	73.649.787	76.278.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
90	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	5.590.566	5.800.117	6.007.156	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
91	ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	113.976	118.248	122.469	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
92	ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários” instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	39.254	40.726	42.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
93	ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	74.192	76.973	79.721	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
94	ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	26.493	27.486	28.467	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
95	ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	91.163	94.580	97.956	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
96	ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	2.281.937	2.367.471	2.451.980	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
97	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	630.391.780	654.020.766	677.366.495	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
98	ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.630.898	1.692.029	1.752.427	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
99	ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.879.461	1.949.909	2.019.512	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
100	ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
101	ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
102	ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	907	941	974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
103	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	416	431	447	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
104	ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	55.239	57.309	59.355	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
105	ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	25.701	26.664	27.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
106	ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	6.718	6.970	7.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
107	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	75.449.302	78.277.466	81.071.648	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
108	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	42.197.835	43.779.537	45.342.279	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
109	ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	23.714	24.603	25.481	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
110	ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
111	ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
112	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	656.874	681.495	705.822	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
113	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	4.456	4.623	4.788	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
114	ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	184.055	190.954	197.770	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
115	ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	2.921.739	3.031.255	3.139.458	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
116	ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	203.102	210.715	218.237	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
117	ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	93.116	96.606	100.055	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
118	ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodeiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
119	ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	58.338	60.524	62.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
120	ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	3.039.172	3.153.089	3.265.641	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
121	ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	154	160	166	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
122	ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
123	ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
124	ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	43.557	45.189	46.802	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
125	ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	919.865	954.344	988.410	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
126	ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	51.610.988	53.545.523	55.456.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
127	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	62.744.618	65.096.475	67.420.139	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
128	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	98.328	102.013	105.655	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
129	ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
130	ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	193.800	201.064	208.241	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
131	ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.590.783	4.762.860	4.932.873	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
132	ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	6.718	6.970	7.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
133	ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
134	ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	7.576	7.860	8.140	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
135	ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	7.248.404	7.520.096	7.788.531	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
136	ICMS	Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	258	268	278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
137	ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	249.694	259.053	268.300	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
138	ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	504.434	523.341	542.022	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
139	ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	16.944.298	17.579.421	18.206.931	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
140	ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.251.813	1.298.734	1.345.094	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
141	ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.329.536	2.416.854	2.503.126	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
142	ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	73.876	76.645	79.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
143	ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
144	ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	5.095	5.286	5.475	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
145	ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	4.019	4.169	4.318	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
146	ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	130.482	135.373	140.205	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
147	ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	5.584.621	5.793.949	6.000.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
148	ICMS	Isenção	Operações realizadas com o medicamento Spinraza (Nusinersena), destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/18, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	11.532.004	11.964.258	12.391.330	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
149	ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 185	530.932	550.833	570.495	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
150	ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	72.474	75.191	77.875	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
151	ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	20.493	21.261	22.020	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
152	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	262	272	282	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
153	ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 190	907	941	974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
154	ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 193	35.518.597	36.849.941	38.165.325	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
155	ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 194	53.506.904	55.512.505	57.494.062	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
156	ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	105.091.269	109.030.406	112.922.323	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
157	ICMS	Isenção	Saída de bertalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/2019, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.503.307	3.634.622	3.764.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
158	ICMS	Isenção	Operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	96.937	100.570	104.160	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
159	ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.351/21	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
160	ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.336/21	3.225	3.346	3.465	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
161	ICMS	Isenção	Operações com os medicamentos Zolgensma e Risdiplam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 52/20 e 100/21, homologados pelos Decretos Legislativos nº 2.291/20 e 2.352/20	21.006.752	21.794.148	22.572.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
162	ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.323/21	155.534.315	161.364.210	167.124.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
163	ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.341/21	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
164	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.322/21	40.389	41.903	43.399	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
165	ICMS	Isenção	Operações com radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcagem empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Convênio ICMS 131/21, conforme processo SEI 00040-00036413/2021-16	2.898.525	3.007.170	3.114.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
166	ICMS	Isenção	Operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuam na área da saúde.	Convênio ICMS 32/22, conforme processo SEI 00040-00017583/2022-82	62.741	65.093	67.416	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
167	ICMS	Isenção	Operações com o medicamento Elevidys (delandistrogene moxeparvovec), destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD)	Convênio ICMS/CONFAZ 56/24, conforme processo SEI 04044-00009487/2024-06	9.399.201	9.751.511	10.099.598	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
168	ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	1.181.550.826	1.225.838.916	1.269.596.094	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
169	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	3.347.610	3.473.089	3.597.063	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
170	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	86.669	89.918	93.128	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
171	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	18.843.619	19.549.935	20.247.784	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
172	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	15.681.408	16.269.194	16.849.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
173	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	50.318.846	52.204.948	54.068.440	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
174	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	704.746.584	731.162.612	757.261.974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
175	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	972.054.764	1.008.490.310	1.044.489.078	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
176	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	63	65	68	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
177	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	31.810.767	33.003.131	34.181.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
178	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	31.461.164	32.640.424	33.805.547	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
179	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
180	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	63.749.707	66.139.238	68.500.125	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
181	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	3.591	3.726	3.859	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
182	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	43.621.140	45.256.192	46.871.643	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
183	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	59.577	61.810	64.016	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
184	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	561.073	582.103	602.882	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
185	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	458.713	475.907	492.895	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
186	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	221.893.826	230.211.076	238.428.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
187	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	379.439	393.661	407.714	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
188	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	1.505.436	1.561.864	1.617.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
189	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	220.555	228.822	236.990	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
190	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	32.656	33.880	35.089	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
191	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	2.164.101	2.245.218	2.325.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
192	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	248	257	266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
193	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	2.021	2.097	2.172	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
194	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	826.586	857.569	888.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
195	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	273	283	293	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
196	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	120.049	124.549	128.995	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
197	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 58	10.834	11.240	11.641	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
198	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 59	152.859.043	158.588.661	164.249.594	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
199	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada <i>call center</i>	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	1.081.429	1.121.964	1.162.014	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
200	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	3.369	3.495	3.620	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
201	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas	Convênio ICMS 91/12, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.358/21	230.750.208	239.399.422	247.944.952	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
202	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas	Convênio ICMS 81/23, conforme processo 04034-00009269/2023-10	468.946	519.235	537.769	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
203	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	6.498.112	4.148.535	2.648.510	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
204	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	405.997	259.197	165.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
205	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	111.461.837	71.159.637	45.429.777	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS					7.553.716.454	7.661.985.822	7.838.311.711	
206	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	230.268	147.008	93.853	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
207	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.243.737	1.432.450	914.506	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
208	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	72.039	45.992	29.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
209	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.375.753	4.708.840	3.006.220	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
210	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	5.716.256	3.226.402	1.954.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
211	IPTU	Anistia	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00030414/2025-56	4.410.409	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
212	IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	441.338	457.881	474.225	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
213	IPTU	Isenção	Imóveis edificados e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	2.100.246	2.178.970	2.256.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
214	IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRÓ-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	573.848	595.358	616.610	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
215	IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	17.199.925	17.844.630	18.481.607	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
216	IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.346.744	1.397.224	1.447.099	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
217	IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
218	IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	60.409	62.674	64.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
219	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	10.764.934	11.168.437	11.567.102	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
220	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	59.181	61.399	63.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
221	IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	38.125	39.554	40.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
222	IPTU	Isenção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	5.869.473	6.089.479	6.306.847	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
223	IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
224	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XIII	145.876	151.344	156.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
225	IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	98.046.627	101.721.711	105.352.738	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
226	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	19.648.784	20.385.279	21.112.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
227	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 4º	691.358	717.273	742.876	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
228	IPTU	Isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	2.704.230	24.610.152	25.488.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
229	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	1.364.205	1.415.339	1.465.861	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
230	IPTU	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	34.617.461	36.342.717	38.643.058	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
231	IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	7.271	7.544	7.813	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
232	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	450.903	287.866	183.780	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
233	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	171.117	109.245	69.744	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
234	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.482.237	946.292	604.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
235	IPTU	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	130.462.577	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
236	IPTU	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00030414/2025-56	6.061.381	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
237	IPTU	Remissão	Imóveis edificadas dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas, cujos fatos geradores da obrigação tributária correspondente tenham ocorrido até o exercício de 2025	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00006763/2025-01	10.544.997	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPTU					364.906.212	236.155.727	241.151.397	
238	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	13.972	8.920	5.695	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
239	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	314.198	200.591	128.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
240	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	23.184	14.801	9.449	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
241	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.142.873	729.635	465.814	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
242	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.017.627	574.375	347.963	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
243	IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
244	IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	2.250	2.335	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
245	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	922.816	957.406	991.581	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
246	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	43.888	45.533	47.158	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
247	IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	1.058.409	1.098.081	1.137.278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
248	IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, e alteração conforme Lei nº 7.041/2021	1.271.358	1.319.013	1.366.096	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
249	IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	660.134	684.878	709.325	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
250	IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	4.273.795	4.433.990	4.592.264	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
251	IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	102.960.266	106.819.528	110.632.526	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
252	IPVA	Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	4.679	4.854	5.027	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
253	IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	94.908.284	98.465.733	101.980.536	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
254	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	14.066	14.593	15.114	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
255	IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	475.017	492.822	510.414	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
256	IPVA	Isenção	Automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e também a motor elétrico.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XIII	61.353.082	63.652.781	65.924.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
257	IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem emplacados e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da CNAEFiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	30.725	31.877	33.014	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
258	IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	1.622.341	1.683.152	1.743.233	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
259	IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 3º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
260	IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	311.885	323.575	335.126	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
261	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	10.467	6.682	4.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
262	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	2.973	1.898	1.212	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
263	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	38.071	24.306	15.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPVA					272.480.861	281.596.025	291.008.834	

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
264	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	191.792	122.444	78.171	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
265	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	128.752	82.198	52.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
266	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.407	2.814	1.796	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
267	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	778.208	496.825	317.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
268	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	21.514.307	12.143.228	7.356.505	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
269	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017	3.129.071	3.246.358	3.362.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
270	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	1.279.470	1.327.429	1.374.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
271	ISS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, conforme Processo SEI 04009-0000846/2021-17	1.279.470	1.327.429	1.374.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
272	ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	147.963.294	153.509.404	158.989.030	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
273	ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (<i>call center</i>).	Lei nº 3.731/05	201.921.210	209.489.826	216.967.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
274	ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	86.377.030	89.614.701	92.813.561	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
275	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.187.889	758.374	484.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
276	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	134.019	85.560	54.623	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
277	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.179.876	4.583.788	2.926.384	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS					473.068.795	476.790.378	486.153.468	
278	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	2.799	1.787	1.141	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
279	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	13.680	8.734	5.576	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
280	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	10	6	4	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
281	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	192.487	122.888	78.454	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
282	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	75.850	42.811	25.936	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
283	ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	1.962.134	2.035.681	2.108.346	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
284	ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	16.081.525	16.684.309	17.279.867	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
285	ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
286	ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
287	ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
288	ITBI	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 7º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
289	ITBI	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	12.644.057	17.252.555	23.003.407	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
290	ITBI	Redução de Alíquota	Redução de 3 para 1% da alíquota do imposto para imóveis novos e de 3 para 2% nos demais casos do §3º do art. 2º da Lei nº 3.830/06.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00041075/2024-52	321.078.641	333.113.638	345.004.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
291	ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
292	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.173	5.218	3.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
293	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	73	47	30	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
294	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	114.992	73.413	46.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
295	ITBI	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	54.663.099	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI					406.848.769	369.352.758	387.569.410	
296	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	36.123	23.062	14.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
297	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	32.852	20.973	13.390	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
298	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	11.495	7.339	4.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
299	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	298.031	190.270	121.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
300	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.080	609	369	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
301	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	101.027	104.814	108.556	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
302	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	356.589	369.955	383.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
303	ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
304	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
305	ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	2.220.570	2.303.803	2.386.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
306	ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	199.759	207.246	214.644	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
307	ITCD	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 6º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
308	ITCD	Isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	72.962.525	75.697.381	78.399.452	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
309	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	137.491	87.777	56.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
310	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	14.924	9.528	6.083	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
311	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.247.317	796.314	508.383	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD					77.626.534	79.826.075	82.224.249	
312	Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Lei Complementar nº 977/2020	20.387	21.151	21.906	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente					20.387	21.151	21.906	
313	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	33.060	21.106	13.474	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
314	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	258.804	165.226	105.484	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
315	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.052.848	672.161	429.121	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
316	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	553.621	312.478	189.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
317	TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.912.244	5.096.370	5.278.288	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
318	TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	461.893	479.206	496.311	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
319	TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	536.227	556.326	576.185	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
320	TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	24.719	25.646	26.561	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
321	TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	107.407	111.432	115.410	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
322	TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	22.445	23.287	24.118	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
323	TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	595.757	618.088	640.151	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
324	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	18.185	18.867	19.540	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
325	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	3.500	3.632	3.761	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
326	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	871	903	935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
327	TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
328	TLP	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 9º, XII	3.675	3.812	3.948	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
329	TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	10.352.921	10.740.980	11.124.387	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
330	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 9º	373	387	401	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
331	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	8.298	8.609	8.916	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
332	TLP	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	970	1.115	1.338	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
333	TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	531	551	571	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
334	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	79.386	50.682	32.356	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
335	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	322.951	206.179	131.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
336	TLP	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	993	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP					19.353.928	19.119.376	19.224.607	
337	TEO	Isonção	I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; II – as obras em prédios sedes de embaixadas; III – as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; IV – as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; V – as obras executadas por imposição do Poder Público; VI – as sedes de partidos políticos; VII – as sedes das entidades sindicais; VIII – templos de qualquer culto; IX – o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; X – as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; XI – as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores.	Lei Complementar nº 783/08, art. 27	1.028.532	1.067.410	1.105.837	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TEO					1.028.532	1.067.410	1.105.837	
338	TFE	Isonção	I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; II – os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores; III – os templos de qualquer culto; IV – as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; V – as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação; VI – os ambulantes; VII – os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; VIII – as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; IX – os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita.	Lei Complementar nº 783/08, art. 19	900.341	934.374	968.011	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TFE					900.341	934.374	968.011	
339	Débitos Não Tributários	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	10.859.465	6.391.827	4.007.511	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Débitos Não Tributários					10.859.465	6.391.827	4.007.511	
Total Geral					9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.000, DE 2025
REDAÇÃO FINAL

Concede remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre os imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedida a remissão dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre os imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas, cujos fatos geradores da obrigação tributária correspondente tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A remissão de que trata esta Lei não implica restituição dos valores recolhidos ao Tesouro do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/11/2025, às 10:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2435768** Código CRC: **70DDB754**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00049544/2025-16

2435768v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 2025
REDAÇÃO FINAL

Aprova a Indicação do Diretor-Presidente do
Banco de Brasília S.A. – BRB.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do art. 60, XXXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do art. 65, III, *i*, c/c o art. 139, ambos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a indicação consubstanciada na Mensagem nº 237/2025/GAG/CJ, de 19 de novembro de 2025, contida no Processo nº 44/2025, do Senhor Nelson Antônio de Souza para o cargo de Diretor-Presidente do Banco de Brasília S.A. – BRB.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/11/2025, às 10:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2435802** Código CRC: **AF4900D4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00049545/2025-52

2435802v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 2025
REDAÇÃO FINAL

Altera o Regimento Interno da Câmara
Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º O § 6º do art. 115 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 353, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. ...

§ 6º O Deputado Distrital ausente deve ser notificado para, no prazo e forma definidos pela Mesa Diretora, apresentar justificativa por escrito de sua ausência, junto à Presidência da Câmara Legislativa, versando exclusivamente sobre:
..."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/11/2025, às 10:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2435857** Código CRC: **41C1745A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00049557/2025-87

2435857v2

Pareceres



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



PARECER Nº , DE 2025 - CEOF

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o Projeto de Lei nº 1.937, de 2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026”.

AUTOR: Poder Executivo

RELATORA PARCIAL : Deputada Paula Belmonte

I - RELATÓRIO

Encontra-se na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1.937, de 2025, que versa sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026 – PLOA/2026, originário do Poder Executivo do Distrito Federal, encaminhado a esta Câmara Legislativa por meio da Mensagem nº 176/2025 – GAG/CJ, de 15 de setembro de 2025, acompanhado da Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sob o nº 117 /2025-SEEC/GAB, de 12 de setembro de 2025.

A Proposição, sob a ótica da **RECEITA** e da **DESPESA**, de acordo com a esfera orçamentária, na forma do disposto no art. 149, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, apresenta o seguinte detalhamento, num total de **R\$ 45.991.790.364,00** :

RECEITA :

- Valor total **R\$ 45.991.790.364,00** sendo:

* Orçamento Fiscal: R\$ 34.643.811.203,00

* Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.978.525.088,00

* Orçamento de Investimento das Estatais = R\$ 2.369.454.073,00

POR FONTE DE RECURSOS :

- Valor total **R\$ 45.991.790.364,00**, sendo:

. Tesouro: R\$ 32.581.308.041,00

- . Outras Fontes: R\$ 11.041.028.250,00
- . Próprios das Estatais: R\$ 2.369.454.073,00

DESPESA :

- Valor total **R\$ 45.991.790.364,00** , sendo:
- * Orçamento Fiscal: R\$ 29.260.931.075,00
- * Orçamento da Seguridade Social: R\$ 14.361.405.216,00
- * Orçamento de Investimentos das Estatais: R\$ 2.369.454.073,00

POR FONTE DE RECURSOS :

- Valor total **R\$ 41.600.640.122,00** , sendo:
- . Tesouro: R\$ 32.581.308.041,00
- . Outras Fontes: R\$ 11.041.028.250,00
- . Próprios das Estatais: R\$ 2.369.454.073,00

O Parecer Preliminar sobre o PLOA/2026, elaborado seguindo as orientações constantes do disposto no art. 227, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Legislativa – RICLDF, foi aprovado na CEOF, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2025, e publicado no Diário Oficial da CLDF – DCL nº 236, de 27 de outubro de 2025, páginas 17 a 144.

A partir da aprovação do Parecer Preliminar, seguiu-se o prazo para a apresentação de emendas parlamentares, respeitando o limite de 10 dias, conforme disposto no art. 228 do RICLDF.

A distribuição das relatorias parciais, de que trata o art. 229, inciso II, do RICLDF, foi realizada pelo Presidente da CEOF e publicada no DCL nº 206, de 25 de setembro de 2025, onde foi conferida a esta Relatoria Parcial proferir parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA/2026), no que tange às 33 unidades orçamentárias (UO), conforme consta da Tabela I.

Além das programações das unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social sob a responsabilidade desta Relatoria, para o exercício financeiro de 2026, também integram este rol as seguintes **empresas estatais** , conforme consta da Tabela I:

- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – **CEASA** ;
- Companhia Imobiliária de Brasília – **TERRACAP** ;
- **BIOTIC S/A** ;
- Empresa de Regularização de Terras Rurais – **ETR S.A.**

As tabelas, a seguir, apresentam, inicialmente, a relação das 33 unidades orçamentárias, com um comparativo entre os valores realizados até outubro de 2025 e a previsão inicial constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA/2026), advindo do Poder Executivo, sem qualquer alteração em decorrência de emendas parlamentares, a fim de que possa subsidiar a análise sobre o comportamento da execução dos recursos das unidades orçamentárias, objeto desta Relatoria, e permitir uma visão imediata do comportamento esperado para o exercício em referência e do atendimento dos limites constitucionais e legais.

Tabela I - Comparativo Dotação PLOA-2026 / Execução LOA/2025						
Unidades Orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Unidades Orçamentárias	2025 (*)			Ploa 2026 (D)	(Valores em R\$)	
	Dotação Inicial (A)	Dotação Autorizada (B)	Despesa Empenhada até Outubro (C)		Varição (D/A)	Varição (D/B)
01101 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	925.330.500,00	924.330.500,00	692.998.617,27	925.208.366,00	-0,01%	0,00%
011901 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	71.727.231,00	71.727.231,00	55.799.564,03	85.056.804,00	18,58%	18,58%
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	654.412.800,00	654.412.000,00	481.014.268,18	791.551.022,00	20,96%	20,96%
12101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	235.553.283,00	242.179.595,00	211.910.370,50	278.967.316,00	15,03%	11,89%
12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	52.629.651,00	193.961.665,00	53.953.813,63	47.395.170,00	-9,95%	-75,56%
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	85.771.491,00	157.376.299,00	80.850.864,42	156.217.974,00	82,13%	-0,74%
14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	174.387.407,00	177.744.040,00	126.120.048,04	171.405.387,00	-1,71%	-3,57%
14903 - FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	200.000,00	290.000,00	11.823,26	200.000,00	0,00%	0,00%
14904 - FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR	3.310.256,00	6.292.679,00	4.337.031,65	4.284.789,00	29,44%	-31,91%
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	253.153.728,00	245.080.401,00	233.395.866,43	228.610.143,00	-12,86%	-9,98%
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	295.471.269,00	356.832.619,00	266.286.595,32	313.017.531,00	5,94%	-14,67%
16903 - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	83.710.152,00	133.074.291,00	68.746.069,45	91.997.677,00	9,90%	-30,87%
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	737.750.148,00	816.265.824,00	790.434.791,19	562.255.661,00	-23,79%	-31,95%
17902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	116.068.235,00	206.848.317,00	162.531.093,80	169.465.558,00	44,00%	-18,87%
17906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	83.629.274,00	104.815.474,00	104.419.767,00	103.843.547,00	24,17%	-0,93%
19212 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1.165.244.586,00	1.483.888.293,00	1.239.850.719,37	1.399.874.749,00	20,14%	-5,66%
19213 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	6.758.920.785,00	7.557.464.676,00	5.021.945.296,07	6.306.602.920,00	-6,69%	-16,55%
19214 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	22.897.384,00	22.897.384,00	18.894.187,20	23.453.307,00	2,43%	2,43%
19219 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN	126.120.721,00	121.454.789,00	93.027.878,16	131.504.821,00	4,27%	8,27%
20204 - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	25.286.744,00	25.286.744,00	14.485.617,96	29.058.000,00	14,88%	14,88%
20902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	27.528.394,00	27.528.394,00	23.483.693,28	21.178.671,00	-23,10%	-23,10%
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	724.071.655,00	895.921.362,00	620.188.641,00	657.048.410,00	-8,26%	-25,83%
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	692.078.403,00	730.678.531,00	552.898.546,22	701.288.241,00	1,33%	-4,62%
44201 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR	74.246.138,00	74.046.138,00	50.911.581,96	60.305.388,00	-18,78%	-18,56%
44202 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	20.857.592,00	22.437.775,00	17.035.481,97	22.404.971,00	7,42%	-0,15%
44902 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3.866.141,00	3.866.141,00	0	7.202.148,00	86,29%	86,29%
44904 - FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL	10.000,00	4.724.238,00	0	302.343,00	2921,43%	-93,60%
44906 - FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL	1.042.241,00	3.675.000,00	1.816.250,00	2.228.169,00	111,79%	-39,17%
44908 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	53.383.584,00	112.468.655,00	24.712.070,34	72.828.299,00	36,41%	-35,25%
90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.437.404,00	-48.178.882,00	0	1.448.676.040,00	301,04%	-3106,87%
TOTAL	13.028.996.597,00	15.339.309.173,00	11.011.870.437,79	14.797.409.422,00	7,00%	-3,53%
Unidades Orçamentárias do Orçamento de Investimentos - Empresas Estatais Independentes						
Unidades Orçamentárias	2025 (*)			Ploa 2026 (D)	(Valores em R\$)	
	Dotação Inicial (A)	Dotação Autorizada (B)	Despesa Empenhada até Outubro (C)		Varição (D/A)	Varição (D/B)
14202 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA	15.566.504,00	12.066.504,00	456.519,84	3.758.854,00	-75,90%	-68,92%
20201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	390.087.571,00	390.087.571,00	120.021.088,86	447.506.500,00	14,46%	14,46%
20203 - BIOTIC S/A	36.100.000,00	36.100.000,00	0,00	57.608.000,00	56,56%	59,56%
20205 - EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS - ETR S/A	6.256.728,00	6.256.728,00	0,00	1.547.000,00	-75,27%	-75,27%
TOTAL	25.354.956.981,00	28.083.874.129,00	19.938.559.621,55	27.119.308.696,00	6,96%	-3,43%

(*) Posição 06.11.2025 - Mês de Outubro Fechado

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS DISPARIDADES VERIFICADAS

Considerando as variações observadas na Tabela I, é possível inferir que a alocação das dotações de algumas unidades orçamentárias suplanta os valores iniciais previstos para este exercício de 2024 e que, outras, se apresenta abaixo destes. No entanto, há que se observar a preocupação do Governo de suprir as necessidades mínimas dos órgãos, levando-se em conta a execução efetiva até outubro de 2024.

Destacam-se, neste contexto, as unidades orçamentárias a seguir relacionadas:

12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
16903	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL (*)
17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
20902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
44201	FUNDO DE APOIO AO TRABALHADOR PRESOANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL
44908	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (*)

(*) *Requer o atendimento dos limites mínimos constitucionais.*

A alocação dos recursos para o **Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal** em contra-se subestimada, alcançando apenas 90,05% da dotação inicial para este exercício de 2025. Este valor é menor do que o total empenhado até o mês de outubro de 2025. Contudo, como o orçamento da Unidade é composta das fontes 171 - Recursos Próprios dos Fundos e 170 - Remuneração de Depósitos Bancários dos Fundos, e constatamos que durante o exercício corrente de 2025 houve um montante expressivo de recursos alocados no orçamento através da abertura de crédito por superávit financeiro, entendemos que durante o exercício financeiro de 2026 o orçamento da Unidade tende a ser equilibrado.

Com relação à **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER**, o valor previsto para 2026 está abaixo do inicial da LOA/2025 no percentual de 1,71%, mas acima da execução da despesa empenhada até outubro/2025, o que nos leva a crer que a alocação dos recursos pelo Poder Executivo deve garantir a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2026, sem contar o aporte decorrente de emendas parlamentares no valor de R\$ 3,4 milhões para diversas atividades da Unidade, que tradicionalmente ocorre de forma expressiva.

Já na **Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal**, o valor previsto para 2026 está abaixo do inicial da LOA/2025 no percentual de 12,86%, e inclusive abaixo da execução da despesa empenhada até outubro/2025, o que demonstra que o Poder Executivo deverá alocar recursos no orçamento da Unidade para garantir a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2026, no mesmo patamar de 2025.

No que tange ao **Fundo de Apoio à Cultura - FAC**, o valor lançado observa o limite mínimo, conforme metodologia de cálculo constante do Quadro XXI do PLOA/2026, onde está sendo considerada a desvinculação das receitas do FAC, com base na emenda Constitucional nº 132/2023. Por essa razão, o valor previsto para 2026 encontra-se acima da dotação inicial, mas abaixo da dotação autorizada para este exercício financeiro. Todavia, a previsão para 2026 se mostra bastante elevada em relação à execução efetiva até outubro/2025.

Cabe ressaltar que a dotação mínima para o FAC, considerando a aplicação de 0,3% sobre a Receita Corrente Líquida para 2025, deveria ser de R\$ 124.172.232,00.

Considerando a desvinculação da receita da ordem de R\$ 37.251.670,00, restaria o aporte de recursos de R\$ 86.920.562,00. Ocorre, porém, que o lançamento foi maior, alcançando R\$ 87.113.932,00.

Outro ponto importante, nesse contexto, é o fato da decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, determinando que o saldo remanescente de seus recursos, ao término do exercício financeiro, a ele próprio deverá ser revertido, no ano seguinte, a título de superávit financeiro do exercício anterior, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, VI, a), da Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017.

Com relação a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**, verifica-se que o valor previsto para 2026 representa apenas 76,21% em relação à dotação inicial deste exercício de 2025 e, também muito abaixo em relação à despesa empenhada até outubro. Neste caso, embora não seja objeto de limitação constitucional ou legal, haverá a necessidade de aporte de recursos por parte do Poder Executivo, em função da elevada monta não atendida.

Da mesma forma, os recursos previstos para o **Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV**, do **Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal**, da **Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal** e da **Fundação de Amparo ao Trabalhador** encontram-se subestimados, estando abaixo das dotações inicial deste exercício, estando também próximas da execução até outubro/2024. Portanto, é necessário o aporte de recursos por parte do Poder Executivo, em função da elevada monta não atendida.

No que tange aos recursos para o **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o Poder Executivo se utilizou da DREM para reduzir o aporte de recursos, conforme memória de cálculo constante do Quadro XXI do PLOA/2026. Embora, o valor mínimo a ser alocado após a desvinculação da receita deveria ser da ordem de R\$ 60,4 milhões, o montante lançado foi de R\$ 60,6 milhões, o que representa um superávit de R\$ 192,1 mil. Apesar disso, a previsão para 2026 representa quase três vezes do valor da execução até outubro/2024.

II – VOTO DA RELATORA

Compete à CEOF, entre outras atribuições, por intermédio de seus membros, emitir pareceres parciais sobre o PLOA (Orçamento Anual), conforme o disposto no art. 229, II, do RICLDF.

Diante dessa competência regimental e da designação das relatorias parciais, publicada no DCL nº 206, de 25 de setembro de 2025, coube a esta Relatoria Parcial proferir parecer relativamente às 33 unidades orçamentárias que lhe foram designadas, considerando, ainda, as análises qualitativas de alinhamento com as demais normas que regulam o processo orçamentário e financeiro do Distrito Federal, em especial a Lei federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar federal nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026).

Diante dessa perspectiva, seguem as análises sobre às programações das unidades orçamentárias, designadas a esta Relatoria, considerando, ainda, as proposições de emendas parlamentares apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 – PLOA/2026, dentro dos limites estabelecidos pelo Colégio de Líderes, conforme demonstrações adiante.

II.1 - Reserva De Contingência (Fonte de Financiamento para as Emendas Parlamentares Individuais e de Relatorias)

Para o estabelecimento do montante de recursos dispostos na Reserva de Contingência, obedeceu-se a orientação constante do art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2026 (Lei nº 7.735/2025), e o montante previsto para a Receita Corrente Líquida - RCL, exarada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, ficando assim definido:

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual de 2026 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, a reserva referida no caput deve corresponder a 3,5% da Receita Corrente Líquida.

§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do § 15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

[...]

Com base nessa sistemática, a apuração do limite para emendas parlamentares individuais ficou assim detalhada:

Tabela II - Apuração do limite da Reserva de Contingência

Descrição	Valor	Limite conforme LDO /2025
Receita Corrente Líquida para 2026	41.390.743.986	-
Reserva de Contingência no PLOA /2026	1.448.676.039,51	3,5%
Limite para as emendas parlamentares (EPI)	827.814.879,72	2%
Dotação orçamentária mínima da Reserva de Contingência na LOA/2025	413.907.439,86	1%
Valor fixado pelo Colégio de Líderes para cada parlamentar	34.492.000,00	2% dividido por 24 Parlamentares

II.2 – Das Emendas de Execução Obrigatória

Nessa análise, é preciso levar em consideração aquelas emendas classificadas como impositivas, na forma do disposto no art. 150, §§ 16, 17 e 18, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a saber:

Art. 150 [...]

[...]

§ 16. **Ressalvado impedimento de ordem técnica ou jurídica, é obrigatória a execução orçamentária e financeira dos programas de trabalho incluídos por emendas individuais dos Deputados Distritais ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que modifiquem a lei orçamentária anual:**

– quando destinadas **a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde, infraestrutura urbana e assistência social e destinadas à criança e ao adolescente ;**

– nos demais casos definidos **na lei de diretrizes orçamentárias.**

§ 17. **Além da obrigatoriedade de execução prevista no § 16, os remanejamentos das emendas individuais somente podem ocorrer por manifestação expressa do autor que seja detentor do mandato, ou, em não sendo, por deliberação do Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal .**

§ 18. **A execução das programações de caráter obrigatório decorrentes das emendas individuais deve ser equitativa durante o exercício, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria. (Grifos editados)**

Nessa mesma linha, a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em seu art. 27, assim estabelece:

Art. 27. Serão consideradas **emendas parlamentares individuais de execução obrigatória** , conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações discriminados no **Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana; assistência social; destinados à criança e ao adolescente; ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF ou ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS.**

§ 1º Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.

§ 2º **Após prévia solicitação do parlamentar** , fica autorizado ao Poder Executivo, por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, **promover ajustes nas dotações de emendas parlamentares individuais quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e elemento de despesa.**

[...]

Dessa forma, para serem classificadas como de execução obrigatória, as subfunções utilizadas nas programações orçamentárias, inseridas no PLOA/2026, por meio de emendas parlamentares, devem estar compatíveis com as codificações constantes do Anexo XIII da LDO/2026, cujo espelho está expresso na Tabela III, desdobrada nos quadros 1 a 5, para fins de definição das programações tipificadas como de execução obrigatória, relativamente às unidades orçamentárias sob a responsabilidade desta Relatoria Parcial.

Para tanto, a Tabela III apresenta ainda os quantitativos verificados nas programações com esse enquadramento, bem como as somas dos valores correspondentes, conforme se observa:

**Tabela III - Valores Destinados a Emendas Impositivas,
Conforme Anexo XIII da LDO/2025**

Quadro 1 - Investimentos, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Em R\$ 1,00

Subfunção	Nome da Subfunção	Quantidade	Valor
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
362	ENSINO MÉDIO		
363	ENSINO PROFISSIONAL		
364	ENSINO SUPERIOR		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
368	EDUCAÇÃO BÁSICA		
847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA		
122	Quando se tratar, exclusivamente, da ação orçamentária 9068 - Programa de Descentralização de Recursos Financeiros para as Escolas Públicas do Distrito Federal - PDAF		
Total		0	0

Quadro 2 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subfunção	Nome da Subfunção	Quantidade	Valor
301	ATENÇÃO BÁSICA		
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
122	Quando se tratar, exclusivamente, da ação orçamentária 4166 - Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde - PDPAS		
Total		0	0

Quadro 3 – Ações e Serviços Públicos de Infraestrutura Urbana

Subfunção	Nome da Subfunção	Quantidade	Valor
-----------	-------------------	------------	-------

451	INFRAESTRUTURA URBANA	2	2.200.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS		
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
481	HABITAÇÃO RURAL		
482	HABITAÇÃO URBANA		
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
752	ENERGIA ELÉTRICA	3	3.900.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Total		05	6.100.000,00

Quadro 4 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Social

Subfunção	Nome da Subfunção	Quantidade	Valor
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4	1.400.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6	2.150.000,00
Total		10	3.550.000,00

Quadro 5 – Ações e Serviços Destinados à Criança e ao Adolescente

Subfunção	Nome da Subfunção	Quantidade	Valor
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
362	ENSINO MÉDIO		
363	ENSINO PROFISSIONAL		
364	ENSINO SUPERIOR		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Total		0	0

II.3 – Das Emendas Individuais

Com relação às emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.294/2024 (PLOA /2025), constantes do sistema próprio da CEOF, as mesmas foram devidamente analisadas, com base na legislação que rege a matéria, cuja pertinência com o processo de análise ensejou a sugestão desta Relatoria pelo acatamento, rejeição ou pela adequação das programações, por meio de subemenda, conforme relação constante da Tabela VI.

É importante registrar que a destinação da cota de recursos para os parlamentares, a título de **Emenda Parlamentar Individual (EPI)**, na forma do disposto nos art. 27 da Lei nº 7.735/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO/2025, combinado com o art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, foi devidamente atendida, proporcionalmente à razão de 2% sobre a **Receita Corrente Líquida – RCL** do Distrito Federal, cujo montante está consignado na Unidade Orçamentária **90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Subtítulo 9999.0001, de onde os cancelamentos para financiamento das emendas individuais devem ser efetuados.

Nesse sentido, ficou estabelecido pelo Colégio de Líderes o montante de **R\$ 34.492.000,00** para cada parlamentar desta Casa Legislativa, sendo limitada a apresentação de até 30 emendas individuais por parlamentar.

Foram apresentadas **105 emendas**, considerando-se inclusive aquelas que foram objeto de subemendas para correções, relacionadas às dotações das unidades orçamentárias sobre a responsabilidade desta Relatoria Parcial, que alcançaram o montante de **R\$ 261.156.561,00**, conforme Tabela IV.

Tabela IV – Quantitativo de Emendas e Valor por Unidade Orçamentária

Item	UO	Descrição	Quantidade Emendas	Valor total
1	01101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33	120.879.754,00
2	01901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	3	6.267.067,00
3	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		
4	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL		
5	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL		
6	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	7	5.850.000,00
7	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	12	5.297.740,00
8	14903	FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL		
9	14904	FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR		
10	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL		
11	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	20	90.732.000,00
12	16903	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL		
13	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	9	2.800.000,00
14	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	2	600.000,00
15	17906	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA		
16	19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL		
17	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL		
18	19219	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	1	200.000,00
19	20204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL		
20	20902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL		
21	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	5	6.100.000,00
22	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	13	22.430.000,00
23	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		
24	44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL		
25	44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		
26	44904	FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL		
27	44906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL		
28	44908	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
29	90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

EMPRESAS ESTATAIS

Item	UO	Descrição	Quantidade Emendas	Valor total
30	14202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL		
31	20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA		
32	20203	BIOTIC S/A		
33	20205	EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS - ETR S.A		
TOTAL DE EMENDAS			105	261.156.561,00

II.3 - Subemendas de Relatoria Parcial

Visando ajustar as programações orçamentárias das emendas que apresentaram incompatibilidades de ordem técnica ou legal, que poderiam prejudicar a execução dos recursos por parte do Poder Executivo ou ensejar a sugestão de VETO às mesmas, necessário se fez proceder à apresentação das subemendas de Relatoria Parcial, com as descrições dos procedimentos a serem adotados, conforme detalhamento constante da Tabela V, a saber:

**Tabela V - Relação das Subemendas de Relatoria Parcial
para Ajustes nas Descrições e Classificações Orçamentárias**

Nº Emenda Provisória	Nº Emenda PLE	Autor	Nº Subemenda	Alteração / Adequação efetuada
129	337	Eduardo Pedrosa	471	A emenda 337 foi lançada utilizando-se o Subtítulo: Conservação Preventiva e Corretiva de Rodovias em Prol da Comunidade do Distrito Federal. Considerando que o objetivo do subtítulo não está relacionado com a Função 20 - Agricultura, Subfunção 605 - Extensão rural, Ação - Fomento as Atividades Rurais e Produto 508 - Produtor Beneficiado, necessário se faz alterar o subtítulo por meio de subemenda de Relator Parcial alterando para o subtítulo : Aquisição de Insumos para Agricultura em prol dos Produtores Rurais do Distrito Federal
194	222	Rogério Morro da Cruz	475	Na emenda 222 foi lançada a Natureza de Despesa 33.50.43 -Subvenções Sociais. Tendo em vista que o elemento 43 - Subvenções Sociais deve ser utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e no caso da emenda tanto a Esfera, Função como o Programa não estão atreladas a nenhum dos três serviços essenciais listados acima, e a Ação está classificada como 9107 - Transferência Financeira a Entidades, necessário se faz alterar a ND para 33.50.41 - Contribuições de acordo com a Ação e Subtítulo proposto.
195	70	Jorge Vianna	466	Na emenda 70 foi lançada a Natureza de Despesa 33.50.43 -Subvenções Sociais. Tendo em vista que o elemento 43 - Subvenções Sociais deve ser utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e no caso da emenda tanto a Esfera, Função como o Programa não estão atreladas a nenhum dos três serviços essenciais listados acima, e a Ação está classificada como 9107 - Transferência Financeira a Entidades, necessário se faz alterar a ND para 33.50.41 - Contribuições de acordo com a Ação e Subtítulo proposto.
233	280	Ricardo Vale	476	Na emenda 280 foi lançada a Natureza de Despesa 33.50.43 -Subvenções Sociais. Tendo em vista que o elemento 43 - Subvenções Sociais deve ser utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e no caso da emenda tanto a Esfera, Função como o Programa não estão atreladas a nenhum dos três serviços essenciais listados acima, e a Ação está classificada como 9107 - Transferência Financeira a Entidades, necessário se faz alterar a ND para 33.50.41 - Contribuições de acordo com a Ação proposta.
296	107	Roosevelt Vilela	470	No lançamento da emenda 107, foi constatada incorreção na classificação orçamentária, relativamente à Natureza de Despesa 31.20.91 - Sentenças Judiciais. Por esta razão, a natureza de despesa está sendo ajustada por meio de subemenda de Relator Parcial a fim de substituí-la pela 33.50.41 - Contribuições de de sorte a permitir a compatibilidade com a Ação 9107 - Transferência Financeira a Entidades
374	397	Gabriel Magno	472	Já na emenda 397, para melhor compatibilização da classificação orçamentária com o objetivo desejado pelo subtítulo, que é a Aquisição de Insumos Agrícolas, há a necessidade de que sejam alterados o Programa 6210 - Meio Ambiente para o Programa 6201 - Agronegócio e Desenvolvimento Rural, a Ação 3043 - Adequação Ambiental de Áreas Rurais para a Ação 2620 - Fomento às Atividades Rurais, bem como a correta compatibilização do Produto: Área beneficiada para o Produto: Produtor Beneficiado e Unidade: Hectare para Unidade: unidade.

402	188	Thiago Manzoni	474	Na emenda 188 foi lançada a Natureza de Despesa 33.50.43 -Subvenções Sociais. Tendo em vista que o elemento 43 - Subvenções Sociais deve ser utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e no caso da emenda tanto a Esfera, Função como o Programa não estão atreladas a nenhum dos três serviços essenciais listados acima, e a Ação está classificada como 9107 - Transferência Financeira a Entidades, necessário se faz alterar a ND para 33.50.41 - Contribuições de acordo com a Ação proposta.
407	193	Thiago Manzoni	468	A emenda 193 foi lançada em subtítulo institucional encaminhado pelo Poder Executivo no PLOA/2026, contrariando o disposto no § 1º do Art. 27 da Lei 7.735/2025 (LDO/2026) transcrito: <i>Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual. Desta forma foi necessário a criação de um novo Subtítulo.</i>
408	194	Thiago Manzoni	469	Da mesma forma a emenda 194, também foi lançada em subtítulo institucional encaminhado pelo Poder Executivo no PLOA/2026, contrariando o disposto no § 1º do Art. 27 da Lei 7.735/2025 (LDO/2026) transcrito: <i>Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual. Desta forma foi necessário a criação de um novo Subtítulo.</i>
456	422	Wellington Luiz	473	Na emenda 422 foi lançada a Natureza de Despesa 33.50.43 -Subvenções Sociais. Tendo em vista que o elemento 43 - Subvenções Sociais deve ser utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e no caso da emenda tanto a Esfera, Função como o Programa não estão atreladas a nenhum dos três serviços essenciais listados acima, e a Ação está classificada como 9107 - Transferência Financeira a Entidades, necessário se faz alterar a ND para 33.50.41 - Contribuições de acordo com a Ação e Subtítulo proposto.
505	431	Wellington Luiz	467	Já na emenda 431, para melhor compatibilização da classificação orçamentária com o objetivo desejado pelo subtítulo que é o apoio ao Sistema Socioeducativo e como a Ação foi lançada utilizando-se a Ação 1471 - Modernização do Sistema de Informação e a Natureza de Despesa 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, há a necessidade de que sejam alteradas a Ação para Aquisição de Equipamentos e o Subtítulo para Equipamentos para o Sistema Socioeducativo.

Na Tabela VI, consta a relação de todas as emendas das unidades orçamentárias sob a responsabilidades desta Relatoria Parcial, com a identificação do autor, valor, subtítulo, tipo de execução (se obrigatória ou autorizativa), e o voto pelo acatamento ou rejeição das respectivas emendas parlamentares:

Tabela VI – Relação das Emendas Parlamentares Individuais – EPI PLOA/2026, com a sugestão de acatamento ou rejeição

Nº Emenda	Autor	U.O.	Código Ação	Código Subtítulo	Subtítulo	Valor (R\$)	Tipo de Execu
167	Chico Vigilante	16.101	9075	20207	APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS CULTURAIS	R\$ 5.740.000,00	Autorizati
169	Chico Vigilante	14.203	4088	20346	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS DA EMATER/DF	R\$ 537.740,00	Autorizati
172	Chico Vigilante	14.203	3724	20209	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 1.150.000,00	Autorizati
176	Chico Vigilante	17.101	9071	20268	TRANSFERENCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - APOIO A PROJETO SOCIAL - DISTRITO FEDERAL	R\$ 200.000,00	Obrigatóri
446	Daniel Donizet	16.101	9075	20393	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - DISTRITO FEDERAL	R\$ 6.400.000,00	Autorizati
451	Dayse Amarilio	44.101	9107	20410	APOIO A PROJETOS DE JUSTIÇA E CIDADANIA - - DISTRITO FEDERAL	R\$ 12.900.000,00	Autorizati
453	Dayse Amarilio	16.101	9075	20420	APOIO A PROJETOS CULTURAIS - - DISTRITO FEDERAL	R\$ 2.250.000,00	Autorizati
454	Dayse Amarilio	17.101	9107	20421	APOIO A PROJETOS SOCIAIS - - DISTRITO FEDERAL	R\$ 300.000,00	Obrigatóri
290	Doutora Jane	16.101	9075	20436	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	R\$ 6.000.000,00	Autorizati
337	Eduardo Pedrosa	14.101	2620	20092	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Autorizati
341	Eduardo Pedrosa	22.101	1036	20067	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.500.000,00	Obrigatóri
344	Eduardo Pedrosa	16.101	9075	20436	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 5.500.000,00	Autorizati
27	Fábio Felix	17.101	8517	20041	MELHORIAS NOS CRAS E CREAS DO DF	R\$ 200.000,00	Autorizati
28	Fábio Felix	16.101	9075	20042	APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM TODO O DF	R\$ 7.300.000,00	Autorizati
29	Fábio Felix	17.101	9073	20043	APOIO A PROJETOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LGBTI+	R\$ 600.000,00	Obrigatóri
30	Fábio Felix	17.101	9071	20044	APOIO A PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 200.000,00	Obrigatóri
39	Fábio Felix	44.101	9091	20054	APOIO A PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS EM TODO DF	R\$ 1.500.000,00	Autorizati
44	Fábio Felix	44.101	3467	20058	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	R\$ 500.000,00	Obrigatóri
387	Gabriel Magno	14.203	2173	20504	APOIO A REALIZAÇÃO DE METODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL	R\$ 200.000,00	Autorizati
397	Gabriel Magno	14.203	3043	20371	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS	R\$ 500.000,00	Autorizati
400	Gabriel Magno	14.203	2620	20373	INSTALACAO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE SANEAMENTO RURAL	R\$ 500.000,00	Autorizati
401	Gabriel Magno	14.203	3724	20376	CANAIS DE IRRIGACAO - GM	R\$ 300.000,00	Autorizati
413	Gabriel Magno	19.219	2912	20485	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS URBANAS E AMBIENTAIS	R\$ 200.000,00	Autorizati

414	Gabriel Magno	17.101	8517	20412	MELHORIA NA ACESSIBILIDADE DOS CRAS	R\$ 150.000,00	Autorizati
139	Hermeto	16.101	9075	20216	APOIO À CULTURA EM TODO O DF	R\$ 4.000.000,00	Autorizati
123	Iolando	16.101	9075	20366	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO DF	R\$ 8.000.000,00	Autorizati
210	Jaqueline Silva	22.101	1836	20089	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DF	R\$ 1.000.000,00	Obrigatóri
212	Jaqueline Silva	16.101	9075	20108	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM TODO DISTRITO FEDERAL	R\$ 2.700.000,00	Autorizati
248	João Cardoso	16.101	9075	20062	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL - 2026	R\$ 6.000.000,00	Autorizati
253	João Cardoso	14.101	3534	20248	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO - GALPÃO COMERCIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.600.000,00	Autorizati
256	João Cardoso	14.101	9107	20249	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL - 2026	R\$ 1.000.000,00	Autorizati
257	João Cardoso	44.101	9107	20250	APOIO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO NO DISTRITO FEDERAL - 2026	R\$ 780.000,00	Autorizati
261	João Cardoso	17.101	9071	20253	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) 2026 - DISTRITO FEDERAL	R\$ 400.000,00	Obrigatóri
350	Joaquim Roriz Neto	16.101	9075	20347	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	R\$ 2.000.000,00	Autorizati
70	Jorge Vianna	44.101	9107	20114	APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	R\$ 1.500.000,00	Autorizati
80	Jorge Vianna	16.101	9075	20130	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL NO DISTRITO FEDERAL - 2026	R\$ 3.000.000,00	Autorizati
25	Martins Machado	16.101	9075	20022	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	R\$ 3.000.000,00	Autorizati
360	Max Maciel	44.101	3467	20425	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00	Obrigatóri
362	Max Maciel	14.203	2173	20429	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	R\$ 150.000,00	Autorizati
371	Max Maciel	22.101	1836	20355	APOIO À ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES NO DF	R\$ 1.000.000,00	Obrigatóri
373	Max Maciel	17.902	9073	20423	APOIO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA FAMÍLIAS	R\$ 300.000,00	Autorizati
375	Max Maciel	16.101	9075	20424	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DF	R\$ 950.000,00	Autorizati
299	Mesa Diretora	01.101	9093	0093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.569.473,00	Autorizati
300	Mesa Diretora	01.101	1006	0001	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF- PLANO PILOTO	R\$ 1.000.000,00	Autorizati
301	Mesa Diretora	01.101	1006	0001	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF- PLANO PILOTO	R\$ 3.000.000,00	Autorizati
302	Mesa Diretora	01.101	4088	0040	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.000.000,00	Autorizati
303	Mesa Diretora	01.101	8505	0020	PUBLICIDADE E PROPAGANDA -INSTITUCIONAL- CÂMARA LEGISLATIVA DO DF-DISTRITO FEDERAL	R\$ 16.000.000,00	Autorizati
304	Mesa Diretora	01.101	8505	8756	PUBLICIDADE E PROPAGANDA -UTILIDADE PÚBLICA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF-DISTRITO FEDERAL	R\$ 18.000.000,00	Autorizati
305	Mesa Diretora	01.101	6057	0000	FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF	R\$ 1.000.000,00	Autorizati
306	Mesa Diretora	01.101	6057	0008	FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF	R\$ 1.400.000,00	Autorizati
307	Mesa Diretora	01.101	6057	0008	FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF	R\$ 500.000,00	Autorizati

308	Mesa Diretora	01.101	6057	0009	FUNCIONAMENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA DA CLDF	R\$ 1.500.000,00	Autorizati
309	Mesa Diretora	01.101	2619	0021	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR - DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.500.000,00	Autorizati
310	Mesa Diretora	01.101	9093	0036	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	R\$ 2.997.961,00	Autorizati
311	Mesa Diretora	01.101	2396	5349	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	R\$ 700.000,00	Autorizati
312	Mesa Diretora	01.101	4193	0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE-DISTRITO FEDERAL	R\$ 2.000.000,00	Autorizati
313	Mesa Diretora	01.101	9041	0001	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FCCÚNIA-CLDF-DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Autorizati
314	Mesa Diretora	01.101	0502	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	R\$ 226.860,00	Autorizati
315	Mesa Diretora	01.101	0502	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	R\$ 10.000.000,00	Autorizati
316	Mesa Diretora	01.101	0502	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	R\$ 6.670.930,00	Autorizati
317	Mesa Diretora	01.101	9001	6163	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	R\$ 974.003,00	Autorizati
318	Mesa Diretora	01.101	9050	0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	R\$ 200.000,00	Autorizati
319	Mesa Diretora	01.101	0517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO	R\$ 2.180.000,00	Autorizati
320	Mesa Diretora	01.101	0517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO	R\$ 1.500.000,00	Autorizati
321	Mesa Diretora	01.101	0517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO	R\$ 1.780.000,00	Autorizati
322	Mesa Diretora	01.101	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO	R\$ 8.300.000,00	Autorizati
323	Mesa Diretora	01.101	8517	0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO	R\$ 5.000.000,00	Autorizati
324	Mesa Diretora	01.101	9093	0093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	R\$ 36.610,00	Autorizati
325	Mesa Diretora	01.101	9093	0093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	R\$ 4.032.414,00	Autorizati
326	Mesa Diretora	01.101	9093	0093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	R\$ 4.195.733,00	Autorizati
327	Mesa Diretora	01.101	9093	0093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.965.770,00	Autorizati
328	Mesa Diretora	01.101	9093	0093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	R\$ 200.000,00	Autorizati
329	Mesa Diretora	01.901	2042	0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	R\$ 4.377.066,00	Autorizati

330	Mesa Diretora	01.901	2042	0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.815.000,00	Autorizativ
331	Mesa Diretora	01.901	9093	0027	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	R\$ 75.000,00	Autorizativ
332	Mesa Diretora	01.101	2557	2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	R\$ 13.700.000,00	Autorizativ
333	Mesa Diretora	01.101	1471	0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	R\$ 2.250.000,00	Autorizativ
334	Mesa Diretora	01.101	1471	0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	R\$ 5.000.000,00	Autorizativ
10	Pastor Daniel de Castro	16.101	9075	20005	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	R\$ 4.000.000,00	Autorizativ
135	Pastor Daniel de Castro	14.101	9107	20251	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL	R\$ 450.000,00	Autorizativ
95	Paula Belmonte	14.203	2620	20287	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Autorizativ
99	Paula Belmonte	44.101	9107	20304	APOIAR ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Autorizativ
100	Paula Belmonte	16.101	9075	20290	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 6.092.000,00	Autorizativ
101	Paula Belmonte	17.101	9107	20292	PROMOVER AÇÕES DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Obrigatori
268	Ricardo Vale	22.101	1110	20151	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA - DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.200.000,00	Obrigatori
274	Ricardo Vale	16.101	9075	20156	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	R\$ 7.000.000,00	Autorizati
280	Ricardo Vale	44.101	9107	20160	APOIO A ENTIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	R\$ 150.000,00	Autorizati
289	Ricardo Vale	17.101	9107	20169	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL	R\$ 250.000,00	Obrigatori
222	Rogério Morro da Cruz	44.101	9107	20183	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - JUSTIÇA E CIDADANIA - DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.000.000,00	Autorizati
224	Rogério Morro da Cruz	16.101	9075	20146	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 7.000.000,00	Autorizati
232	Rogério Morro da Cruz	17.902	9073	20198	TRANSFERENCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 300.000,00	Obrigatori
241	Rogério Morro da Cruz	22.101	1836	20180	AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.400.000,00	Obrigatori
244	Rogério Morro da Cruz	14.203	2396	20431	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA EMATER-DF - NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 300.000,00	Autorizati
107	Roosevelt Vilela	14.101	9107	20281	APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO	R\$ 1.000.000,00	Autorizati
111	Roosevelt Vilela	16.101	9075	20146	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	R\$ 3.000.000,00	Autorizati
115	Roosevelt Vilela	14.203	2173	20282	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	R\$ 60.000,00	Autorizati

116	Roosevelt Vilela	14.203	2173	20335	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA	R\$ 100.000,00	Autorizati
186	Thiago Manzoni	16.101	9075	20399	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DF	R\$ 800.000,00	Autorizati
188	Thiago Manzoni	44.101	9107	20403	APOIO A PROJETOS SOCIAIS NO DF	R\$ 1.000.000,00	Autorizati
189	Thiago Manzoni	14.203	2173	20400	APOIO A REALIZAÇÃO DE METODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL NO DF	R\$ 1.000.000,00	Autorizati
191	Thiago Manzoni	44.101	9107	20403	APOIO A PROJETOS SOCIAIS NO DF	R\$ 800.000,00	Autorizati
193	Thiago Manzoni	14.101	3534	0007	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO--DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Autorizati
194	Thiago Manzoni	14.101	2889	0005	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL	R\$ 800.000,00	Autorizati
422	Wellington Luiz	44.101	9107	20464	APOIO A PROJETOS DE JUSTICA E CIDADANIA	R\$ 1.200.000,00	Autorizati
431	Wellington Luiz	44.101	1471	20510	APOIO A MANUTENCAO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	R\$ 300.000,00	Autorizati

II.4 – CONCLUSÃO

Considerando que a Proposição se encontra compatível com os preceitos constitucionais e legais, que balizam a elaboração da Peça Orçamentária do Distrito Federal, não vislumbramos óbices à sua tramitação no âmbito desta Casa de Leis.

Por todo o exposto, e nos termos dos arts. 227, 228 e 229 do Regimento Interno desta Casa, o Parecer é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.937, de 2025, com o **ACATAMENTO** das emendas e das subemendas, na forma da Tabela VI.

É o voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

Presidente

DEPUTADA PAULA BELMONTE

Relatora

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 17/11/2025, às 10:14:44 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **318231** , Código CRC: **d8d44256**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Joaquim Roriz Neto - Gab 04



PARECER Nº , DE 2025 - CEOF

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei Nº 1937/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026.”

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Joaquim Roriz Neto

I - RELATÓRIO

Encontra-se na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei no 1937, de 2025 (Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – PLOA/2026), de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem no 176/2025-GAG/CJ, de 15 de setembro de 2025, e acompanhado da Exposição de Motivos nº 117/2025-SEEC/GAB, de 15 de setembro de 2025.

O texto do PLOA/2026 está estruturado em doze artigos, e apresenta, nos arts. 1º ao 4º, a estimativa da receita e fixa a despesa dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, no montante de R\$ 45.991.790.364,00, assim atribuída:

Orçamento Fiscal : R\$ 29.260.931.075,00;

Orçamento da Seguridade Social : R\$ 14.361.405.216,00;

Orçamento de Investimento : R\$ 2.369.454.073,00.

O Parecer Preliminar ao PLOA/2026 foi aprovado nesta Comissão no dia 21 de outubro de 2025 e em seguida foi publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 236, de 27 de outubro de 2025.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, art. 229, II, compete ao Presidente da CEOF designar os relatores parciais ao projeto de orçamento anual. Conforme designação do Presidente da CEOF publicada no Diário da Câmara Legislativa, este Relator Parcial tem a atribuição de analisar as seguintes unidades orçamentárias:

Quadro 01 – UOs designadas a esta relatoria

UO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PL 1937/2025 - Parecer - 5 - CEOF - Deputado Joaquim Roriz Neto - Não apreciado(a) - (317850)

11101	SECRETARIA DE GOVERNO
19211	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
19214	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPARCELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
19905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA
19911	FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
19912	FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL
21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
21901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
22204	CEB
22209	CEB LAJEADO S/A
22212	CEB GERAÇÃO S/A

22213	CEB PARTICIPAÇÕES S/A
22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
22215	CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A
24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN
24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
24902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS
24904	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO
24906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DF
24909	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo projeto oriundo do Poder Executivo, as unidades orçamentárias supracitadas receberam a dotação total de R\$ 5.975.055.695,00 nos Orçamentos Fiscal, de Seguridade Social e Investimento. Elas estão distribuídas conforme o Quadro 2:

Quadro 2. Unidades Orçamentárias desta Relatoria Parcial

UO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial
11101	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 28.280.362,00
19211	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.741.932,00
19214	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	R\$ 23.453.307,00
19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPARCELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	R\$ 20.929.442,00
19905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	R\$ 6.010.310,00
19911	FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 93.955.401,00
19912	FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 91.255.086,00
21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 36.079.288,00
21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	R\$ 11.078.034,00
21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 98.126.497,00
21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	R\$ 32.299.246,00
21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 139.876.557,00

21901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	R\$	23.249. 407,00
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	R\$	1.145.774. 726,00
22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	R\$	976.093. 443,00
22204	CEB	R\$	279.239. 269,00
22209	CEB LAJEADO S/A	R\$	800 .000,00
22212	CEB GERAÇÃO S/A	R\$	6.500. 000,00
22213	CEB PARTICIPAÇÕES S/A	R\$	503 .157,00
22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$	928.077. 878,00
22215	CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A	R\$	163.616. 993,00
24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	R\$	75.717. 179,00
24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	R\$	106.006. 576,00
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	R\$	41.749. 754,00
24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	R\$	157.510. 743,00
24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN	R\$	668.090. 748,00

24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	R\$	482
			.348,00
24902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	R\$	100
			.000,00
24904	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	R\$	12.350.
			000,00
24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO	R\$	1.813.
			000,00
24906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DF	R\$	3.489.
			581,00
24909	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	R\$	55.357.
			405,00
64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	R\$	745.448.
			026,00
Total:		R\$	5.975.055.
			695,00

Ao conjunto das unidades orçamentárias sob análise desta relatoria parcial, foram apresentadas **76 emendas** suplementando-as, **no valor total de R\$ 101.777.900,00** as quais são analisadas e resumidas no corpo deste parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, o projeto de lei orçamentária anual possui um rito especial de tramitação, de modo que compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (CEOF) emitir o parecer preliminar, os pareceres parciais e o parecer geral sobre o referido projeto, sendo posteriormente incluído na Ordem do Dia para apreciação dos parlamentares em dois turnos e remetido à sanção do Governador.

Por designação do Presidente da CEOF, na forma estabelecida pelo art. 229 do RICLDF, cabe aos relatores parciais analisar a programação orçamentária das unidades orçamentárias que compõem a respectiva área temática, bem como as emendas apresentadas, acatando-as, rejeitando-as ou oferecendo subemendas. Dessa forma,

conforme o Regimento, o parecer preliminar e os pareceres parciais aprovados servirão de base para as decisões do relator geral. Portanto, a análise deste relator parcial será realizada nas emendas apresentadas às Unidades Orçamentárias objeto do presente parecer parcial.

II.1 – DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Seguindo as diretrizes fixadas na Decisão do Colégio de Líderes, publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 234, de 23 de outubro de 2025, que determinou o valor máximo de R\$ 34.492.000,00 por parlamentar, e um total de até 30 emendas à despesa, e, obedecendo a legislação orçamentária, foram apresentadas 76 emendas pelos ilustres Parlamentares, às unidades orçamentárias sob análise desta relatoria parcial.

O Quadro 3, a seguir, mostra a relação das emendas apresentadas e a respectiva totalização nas unidades orçamentárias.

Quadro 3. Total de Emendas e Respectivos Valores das Emendas Individuais

UO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº de emendas	OF e OSS
11101	SECRETARIA DE GOVERNO	0	R\$ -
19211	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$ -
19214	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	0	R\$ -
19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPARCELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	0	R\$ -
19905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	0	R\$ -
19911	FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$ -
19912	FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$ -
21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	5	R\$ 5.050.000,00

21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA	1	R\$	1.000.000,00
21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$	-
21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	3	R\$	6.060.000,00
21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	9	R\$	4.434.000,00
21901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$	-
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	40	R\$	61.809.900,00
22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$	-
22204	CEB	0	R\$	-
22209	CEB LAJEADO S/A	0	R\$	-
22212	CEB GERAÇÃO S/A	0	R\$	-
22213	CEB PARTICIPAÇÕES S/A	0	R\$	-
22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	3	R\$	2.150.000,00
22215	CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A	0	R\$	-
24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1	R\$	1.000.000,00

24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6	R\$	5.674.000,00
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3	R\$	5.500.000,00
24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	3	R\$	5.500.000,00
24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN	0	R\$	-
24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	0	R\$	-
24902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	0	R\$	-
24904	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$	-
24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO	0	R\$	-
24906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DF	0	R\$	-
24909	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	0	R\$	-
64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	2	R\$	3.600.000,00
Total:		76	R\$	101.777.900,00

A unidade orçamentária que mais recebeu emendas individuais foi a 22.201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com 40 emendas, totalizando R\$ 61.809.900,00. Registre-se que das 33 unidades orçamentárias sob responsabilidade deste Relator Parcial, 22 não receberam emendas individuais.

PL 1937/2025 - Parecer - 5 - CEOF - Deputado Joaquim Roriz Neto - Não apreciado(a) - (317850)

No Quadro 4, a seguir, são relacionadas todas as emendas apresentadas, com o respectivo Parecer deste Relator Parcial.

Quadro 4. Emendas Individuas e Parecer do Relator

Nº Ple	Autor	UO	Descritor Subtítulo	Valor	Parecer
13	Pastor Daniel de Castro	21101	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.500.000,00	Acatada
24	Martins Machado	22201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.492.000,00	Acatada
33	Fábio Felix	21101	PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO DF	R\$ 1.000.000,00	Acatada
54	Robério Negreiros	22201	Construção de Espaços Esportivos no Distrito Federal - 2026	R\$ 1.000.000,00	Acatada
62	Robério Negreiros	22201	Execução de Obras de Urbanização em todo Distrito Federal - 2026	R\$ 1.092.000,00	Acatada
82	Jorge Vianna	22201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS CIDADES DO DF - 2026	R\$ 1.500.000,00	Acatada
83	Jorge Vianna	22201	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARQUINHOS NAS CIDADES DO DF - 2026	R\$ 200.000,00	Acatada
86	Jorge Vianna	22201	IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHOS NAS CIDADES DO DF - 2026	R\$ 300.000,00	Acatada
89	Jorge Vianna	21208	APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES NO DISTRITO FEDERAL - 2026	R\$ 500.000,00	Acatada

90	Martins Machado	21208	MANUTENÇÃO DE PARQUES NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.0 00.000,00	Acatada
91	Paula Belmonte	22201	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.0 00.000,00	Acatada
92	Paula Belmonte	22201	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.0 00.000,00	Acatada
106	Roosevelt Vilela	24103	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	R\$ 167.000,00	Acatada
114	Roosevelt Vilela	24104	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	R\$ 1.5 00.000,00	Acatada
117	Roosevelt Vilela	24101	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA DEFESA CIVIL	R\$ 1.0 00.000,00	Acatada
118	Roosevelt Vilela	24104	APOIO AO BOMBEIRO MIRIM	R\$ 2.0 00.000,00	Acatada
119	Roosevelt Vilela	24104	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CORPORAÇÃO	R\$ 2.0 00.000,00	Acatada
121	Iolando	22201	OBRAS DE URBANIZAÇÃO E i INFRAESTRUTURA NO DF	R\$ 7.0 00.000,00	Acatada
128	Pastor Daniel de Castro	22201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 3.0 00.000,00	Acatada
142	Hermeto	22201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODO O DF h	R\$ 1.7 00.000,00	Acatada na forma da submen da nº 480
143	Hermeto	24103	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS h	R\$ 2.0 00.000,00	Acatada

147	Hermeto	22201	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS h	R\$ 1.000.000,00	Acatada
168	Chico Vigilante	21207	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 560.000,00	Acatada na forma da subemenda nº 479
170	Chico Vigilante	22201	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUE NO DF	R\$ 1.230.000,00	Acatada
171	Chico Vigilante	22201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF	R\$ 3.205.900,00	Acatada
177	Paula Belmonte	21208	APOIAR DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES SOCIAIS, EDUCACIONAIS E AMBIENTAIS NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Acatada
178	Paula Belmonte	21208	MANUTENÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 400.000,00	Acatada
183	Thiago Manzoni	21106	Aquisicao de equipamentos para o Jardim Botânico de Brasília	R\$ 1.000.000,00	Acatada
185	Thiago Manzoni	22201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL TM	R\$ 3.000.000,00	Acatada
187	Thiago Manzoni	24103	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Aquisição de viaturas para policiamento - DISTRITO FEDERAL TM	R\$ 2.000.000,00	Acatada
195	Thiago Manzoni	21208	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	R\$ 292.000,00	Acatada na forma da subemenda nº 477
196	Thiago Manzoni	21208	Apoio a projetos sociais ambientais no Distrito Federal	R\$ 500.000,00	Acatada

198	Jaqueline Silva	24103	Modernização e Reequipamento das Unidades de Segurança Pública-policciamento Ostensivo - PMDF-DF- JS	R\$ 700.000,00	Acatada
199	Jaqueline Silva	22201	REFORMA DE CAMPO SINTÉTICO NO DISTRITO FEDERAL - JS	R\$ 2.7 50.000,00	Acatada
202	Jaqueline Silva	22201	REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DA REGIÃO ADM. DE SANTA MARIA-RA XIII - JS	R\$ 500.000,00	Acatada
205	Jaqueline Silva	22201	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES NO DISTRITO FEDERAL - JS	R\$ 600.000,00	Acatada
206	Jaqueline Silva	22201	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO DISTRITO FEDERAL- JS	R\$ 1.0 00.000,00	Acatada
208	Jaqueline Silva	21208	APOIO A PROJETOS AMBIENTAIS NO DISTRITO FEDERAL - JS	R\$ 150.000,00	Acatada
209	Jaqueline Silva	22201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - JS	R\$ 2.5 00.000,00	Acatada
211	Jaqueline Silva	22201	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA EM TODO DISTRITO FEDERAL - JS	R\$ 1.7 00.000,00	Acatada
220	Jaqueline Silva	22201	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL - JS	R\$ 1.7 50.000,00	Acatada
221	Rogério Morro da Cruz	22201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.0 00.000,00	Acatada
223	Rogério Morro da Cruz	21101	APOIO A PROJETOS DE MEIO AMBIENTE - NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 750.000,00	Acatada

229	Rogério Morro da Cruz	22214	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) - PONTE ALTA NORTE/CASA GRANDE - RA-II (GAMA)	R\$ 450.000,00	Acatada
255	João Cardoso	22201	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS EM TODO DF.	R\$ 1.000.000,00	Acatada
265	João Cardoso	22201	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS NO DISTRITO FEDERAL - DF - 2026	R\$ 500.000,00	Acatada
266	João Cardoso	21208	APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES NO DISTRITO FEDERAL - 2026	R\$ 500.000,00	Acatada
271	Ricardo Vale	21101	APOIO A PROJETOS RELACIONADOS A CAUSA ANIMAL INCLUINDO MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS A ALIMENTAÇÃO, ASSISTENCIA, CONSERVAÇÃO, CONTROLE, PROTEÇÃO E SANIDADE - DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.300.000,00	Acatada
273	Ricardo Vale	22201	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL	R\$ 2.000.000,00	Acatada
275	Ricardo Vale	22201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA - DISTRITO FEDERAL	R\$ 2.000.000,00	Acatada
276	Ricardo Vale	24103	REFORMA DE BATALHÕES - DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Acatada
283	Ricardo Vale	22201	REFORMA DE PRACAS PUBLICAS E PARQUES - DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Acatada
285	Ricardo Vale	22201	REFORMA DE FEIRAS-PERMANENTES-DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Acatada
287	Ricardo Vale	21101	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS - DISTRITO FEDERAL	R\$ 500.000,00	Acatada

339	Eduardo Pedrosa	22201	MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.500.000,00	Acatada
346	Eduardo Pedrosa	22201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.500.000,00	Acatada
354	Joaquim Roriz Neto	22214	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 1.000.000,00	Acatada
355	Joaquim Roriz Neto	22201	IMPLANTAÇÃO DE PECs	R\$ 5.000.000,00	Acatada
374	Max Maciel	22201	Implantação de equipamentos públicos	R\$ 790.000,00	Acatada
381	Max Maciel	22201	Elaboração de projeto	R\$ 1.000.000,00	Acatada na forma da subemenda nº 481
383	Max Maciel	24103	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais PMDF	R\$ 307.000,00	Acatada
385	Max Maciel	22201	Apoio à execução de obras de urbanização	R\$ 800.000,00	Acatada
392	Gabriel Magno	22201	OBRAS DE URBANIZACAO NO JARDIM BOTANICO	R\$ 500.000,00	Acatada
412	Gabriel Magno	22214	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	R\$ 700.000,00	Acatada
418	Wellington Luiz	64101	APOIO A MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL	R\$ 2.600.000,00	Acatada

419	Wellington Luiz	64101	APOIO A MODERNIZACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO	R\$ 1.000.000,00	Acatada na forma da subemenda nº 478
420	Wellington Luiz	22201	APOIO A REALIZACAO DE OBRAS E REFORMAS	R\$ 3.000.000,00	Acatada
428	Wellington Luiz	21208	APOIO A MANUTENCAO DE PARQUES	R\$ 592.000,00	Acatada
429	Wellington Luiz	24105	APOIO A MODERNIZACAO E REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SEGURANCA PUBLICA	R\$ 2.000.000,00	Acatada
430	Wellington Luiz	24105	APOIO A CONSTRUCAO DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS	R\$ 3.000.000,00	Acatada
432	Wellington Luiz	24105	APOIO AO COMPETE BRASILIA - WPFG	R\$ 500.000,00	Acatada
438	Daniel Donizet	22201	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - GAMA	R\$ 500.000,00	Acatada
448	Daniel Donizet	21207	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO - FJZB	R\$ 500.000,00	Acatada
449	Daniel Donizet	21207	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	R\$ 5.000.000,00	Acatada
463	Dayse Amarilio	22201	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - - DISTRITO FEDERAL	R\$ 600.000,00	Acatada
464	Dayse Amarilio	22201	APOIO À CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS - - DISTRITO FEDERAL	R\$ 600.000,00	Acatada
Total:				R\$ 101.777.900,00	-

II.2.2 – SUBEMENDAS DE RELATOR PARCIAL

De modo a corrigir tecnicamente algumas emendas, bem como atender a solicitações de autores de emendas no âmbito das unidades orçamentárias analisadas por esta Relatoria, são apresentadas 05 subemendas, de acordo com o que estabelece o art. 229, § 3º, inciso III, do Regimento Interno da CLDF.

O Quadro 5 apresenta o resumo das emendas e subemendas:

Quadro 5. Subemendas de Relator Parcial

Subemen da nº	Nº Emenda Original	Autor da Emenda	Alteração Efetuada	Parecer
477	195	Thiago Manzoni	Adequação do Subtítulo	Acatada
478	419	Wellington Luiz	Adequação do Programa orçamentário para Programa de gestão e manutenção	Acatada
479	168	Chico Vigilante	Adequação do elemento de despesa	Acatada
480	142	Hermeto	Adequação da Função e Subfunção	Acatada
481	381	Max Maciel	Adequação nos campos de UO, Esfera e Subfunção.	Acatada

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e nos termos do art. 228, §6º do RICLDF, apresento voto favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.937 de 2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025”, de autoria do Poder Executivo, com as emendas relacionadas no Quadro 4, com os seus respectivos pareceres, e das emendas e subemendas apresentadas por este Relator Parcial na forma do Quadro 5 deste Parecer.

Sala das Comissões.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO
Relator

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488042
www.cl.df.gov.br - dep.joaquimrorizneto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital**, em 17/11/2025, às 11:24:01, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **317850**, Código CRC: **d7cf010b**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



PARECER Nº , DE 2025 - CEOF

Da **COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, sobre o Projeto de Lei Nº 1937/2025, que “**Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026.**”

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR PARCIAL: Deputado Jorge Vianna

I - RELATÓRIO

Encontra-se na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei – PL nº 1.937/2025 (Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 – PLOA /2026), de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem nº 176/2025 – GAG/CJ, de 15 de setembro de 2025, acompanhada da Exposição de Motivos – E.M. nº 117/2025 – SEEC/GAB, de 12 de setembro de 2025.

O texto do PLOA/2026 está estruturado em 12 artigos. Nos arts. 1º a 4º constam a estimativa da receita, bem como a fixação da despesa dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, no montante total de R\$ 45.991.790.364,00 (quarenta e cinco bilhões, novecentos e noventa e um milhões, setecentos e noventa mil trezentos e sessenta e quatro reais). A divisão por esfera é assim apresentada:

Orçamento Fiscal, em R\$ 29.260.931.075,00 (vinte e nove bilhões, duzentos e sessenta milhões, novecentos e trinta e um mil, setenta e cinco reais);

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.361.405.216,00 (quatorze bilhões, trezentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e dezesseis reais);

Orçamento de Investimento, em R\$ 2.369.454.073,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e três reais).

O Parecer Preliminar ao PLOA/2026 foi aprovado na 2ª Reunião Extraordinária desta Comissão realizada no dia 21 de outubro de 2025. Ressalte-se que o prazo de apresentação de emendas pelos parlamentares foi aberto em 19/09/2025.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, art. 229, II, compete ao Presidente da CEOF designar os relatores parciais ao projeto de orçamento anual, conforme publicação no Diário da Câmara Legislativa, na data de 25 de setembro de 2025.

Por conseguinte, este Relator Parcial tem a atribuição de analisar as unidades orçamentárias abaixo:

QUADRO 1. UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS OBJETO DESTE PARECER PARCIAL

PL 1937/2025 - Parecer - 6 - GAB DEP JORGE VIANNA - Deputado Jorge Vianna - Não apreendido(a) - (

UO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
19202	BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB
23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
25101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
25907	FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – FTDF
26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

- 28905 FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
- 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
- 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
- 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
- 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
- 45901 FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO
- 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
- 48901 FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA
- 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL
- 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL
- 63101 SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL
- 63901 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
- 64901 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ao conjunto das unidades orçamentárias sob análise desta relatoria parcial, foram apresentadas **171 emendas** pelos senhores parlamentares, no valor total de **R\$ 390.021.100,00**.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno desta Casa – art. 224 e seguintes – o projeto de Lei Orçamentária Anual possui rito especial de tramitação, de modo que compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (CEOF) emitir parecer preliminar, pareceres parciais e parecer geral sobre o referido projeto, sendo posteriormente incluído na Ordem do Dia do Plenário para apreciação dos parlamentares em dois turnos e remetidos à sanção do Governador.

Por designação do Presidente da CEOF, na forma estabelecida pelo art. 221 do RICLDF, cabe aos relatores parciais analisarem a programação orçamentária das unidades orçamentárias que compõem a respectiva área temática, bem como as emendas apresentadas, acatando-as, rejeitando-as ou oferecendo subemendas.

Desta forma, o parecer preliminar e os pareceres parciais aprovados servirão de base para as decisões do relator geral.

II.1 – DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE COMPÕEM A ÁREA TEMÁTICA

Às Unidades Orçamentárias objeto do presente parecer preliminar, o PL nº 1.937 /2025 fixou as seguintes dotações:

QUADRO 2: DOTAÇÕES POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO PLOA 2025 (R\$)	PREVISÃO PLOA 2026 (R\$)	Variação
10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	46.136.462,00	51.828.109,00	12,34%
19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3.663.414.911,00	4.443.093.485,00	21,28%
19202	BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB	417.543.327,00	432.296.857,00	3,53%
23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	62.213.898,00	56.876.125,00	-8,58%
23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	28.266.211,00	30.792.658,00	8,94%
23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	5.089.290.071,00	5.289.492.888,00	3,93%
25101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	267.213.981,00	298.787.345,00	11,82%
25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	23.546.619,00	17.685.362,00	-24,89%

25907	FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – FTDF	8.983.992,00	10.672.157,00	18,79%
26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	1.022.755.894,00	1.346.008.614,00	31,61%
26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	25.090.575,00	38.474.876,00	53,34%
26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.041.535.704,00	841.787.759,00	-19,18%
26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	666.060.503,00	673.091.768,00	1,06%
27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	85.372.738,00	131.774.280,00	54,35%
28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	83.411.365,00	83.203.637,00	-0,25%
28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	80.750.944,00	127.358.602,00	57,72%
28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL	20.393.973,00	10.225.323,00	-49,86%
28905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	418.881,00	727.782,00	73,74%
34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	223.357.064,00	142.747.685,00	-36,09%
34902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	46.964.870,00	73.748.519,00	57,03%
40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	29.725.536,00	45.127.721,00	51,81%
40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	135.602.330,00	147.785.552,00	8,98%
40901	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FUNDAP	8.393,00	-	
45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99.632.795,00	112.048.574,00	12,46%
45901	FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO	700.000,00	3.403.858,00	386,27%
48101	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	366.714.043,00	424.122.055,00	15,65%

48901	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	7.750.973,00	8.834.705,00	13,98%
57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	67.421.087,00	86.180.788,00	27,82%
61101	SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11.540.211,00	12.942.627,00	12,15%
63101	SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	309.278.405,00	290.603.466,00	-6,04%
63901	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	107.870.046,00	120.704.290,00	11,90%
64901	FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	676.889,00	1.382.002,00	104,17%
TOTAL		14.039.642.691	15.353.809.469	9,36%

Da análise comparativa entre o PLOA/2025 e o PLOA/2026, destacam-se as seguintes variações de dotações previstas:

- i. 25902 – Fundo para Geração de Emprego e Renda: redução de 24,89%, decorrente, principalmente, da redução das ações 9081 – Financiamento a Pequenos Empreendedores Econômicos, de R\$ 22,4 milhões para R\$ 16,4 milhões;
- ii. 28901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal: redução de 49,86%, decorrente, principalmente, da redução da ação 3089 – Requalificação e Reabilitação de Espaços Urbanos, de R\$ 13.973 mil para R\$ 100 mil;
- iii. 34101 – Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal: redução de 36,09%, decorrente, principalmente, da redução das ações 1079 – Construção de Espaços Esportivos, de R\$ 64,87 milhões para R\$ 3 milhões; e 3048 – Reforma de Espaços Esportivos, de R\$ 17 milhões para R\$ 0,8 milhões.
- iv. 45901 - Fundo Distrital de Combate à Corrupção: aumento de 386,27%, decorrente do aumento proporcionalmente significativa de todas suas ações orçamentárias - ações de prevenção e combate à corrupção, capacitação de servidores e gestão de recursos de fundos, salvo as transferências financeiras a entidades;
- v. 64901 - Fundo Penitenciário do Distrito Federal: aumento de 104,17%, decorrente, do aumento da ação 5029 – Construção de Unidades de Apoio às Atividades do Sistema Penitenciário.

Ressalta-se que a UO 19202 – BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB), por ser uma empresa estatal independente, não tem a totalidade de suas despesas inseridas na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas somente apenas os seus investimentos. Após análise da peça orçamentária, não foi verificado dispêndio algum neste sentido. Além disso, a UO 40901 – FUNDAP não teve dotação orçamentária no PLOA/2026.

II.II – DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Seguindo as diretrizes fixadas na Decisão do Colégio de Líderes publicada no DCL nº 234, de 23 de outubro de 2025, que determinou o valor máximo de R\$ 34.492.000,00 e até 30 emendas por parlamentar, foram apresentadas 171 emendas pelos ilustres parlamentares às unidades sob análise desta relatoria parcial. O quadro a seguir mostra a conciliação da quantidade de emendas e valor total, por Unidade Orçamentária.

QUADRO 3: QUANTIDADE DE EMENDAS E VALORES POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QTDE	Valor (R\$)
10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	4	7.550.000,00
19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2	1.000.000,00
19202	BANCO DE BRASILIA S/A – BRB	-	-
23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	2	608.000,00
23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	-	-
23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	46	66.902.208,00
25101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	14	36.350.000,00
25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	-	-
25907	FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – FTDF	-	-
26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	1	1.000.000,00
26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	-	-
26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	17	29.692.000,00
26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	7	4.951.000,00
27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	17	98.192.000,00
28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	1.000.000,00
28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	3	6.700.000,00
28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL	-	-

28905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	-	-
34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24	68.049.000,00
34902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	-	-
40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15	44.673.892,00
40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	5	3.600.000,00
45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	-	-
45901	FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO	-	-
48101	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	5	9.003.000,00
48901	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	-	-
57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	8	10.750.000,00
61101	SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	-	-
63101	SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	-	-
63901	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	-	-
64901	FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	-	-
TOTAL		171	390.021.100,00

Dentre as unidades orçamentárias desta Relatoria, o Fundo de Saúde do DF (UO – 23901) foi a destinatária de 46 emendas, o maior número, que perfazem o maior montante: R\$ 66.902.208,00. Em seguida, as UOs com maior número de emendas foram a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (UO – 34101), com 24 emendas, que somam R\$ 68.049.000,00; a Secretaria de Estado de Turismo (UO – 27101) e o Departamento de Estradas de Rodagem (UO – 26205), com 17 emendas cada, que totalizam, respectivamente, R\$ 98.192.000,00 e R\$ 29.692.000,00; e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (UO – 40101), com 15 emendas, que somam 44.673.892,00.

Destaca-se que, das 31 unidades desta Relatoria, 15 não receberam recurso algum das emendas.

Considerando a classificação por programas, no escopo desta relatoria, o maior destinatário de emendas foi o programa 6207 [1] – Desenvolvimento Econômico, com 48 emendas e montante de R\$ 176.815.892,00, seguido por 6202 [2] – Saúde em Movimento, com 39 emendas e R\$ R\$ 61.060.208,00, 6206 - Esporte e Lazer, com 24 emendas e R\$ 68.049.000,00, 6216 [3] – Mobilidade Urbana, com 18 emendas e R\$ 25.591.000,00 e 6211 [4] – Direitos Humanos, com 14 emendas e R\$ 25.711.000,00.

Finalmente, quanto à Natureza da despesa, as despesas com Contribuições decorrentes de Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos foram as maiores destinatárias, com 72 emendas e montante de R\$ R\$ 239.664.892,00. Por sua vez, as despesas de capital, com obras, material permanente e auxílios, totalizaram R\$ 75.326.108,00, em 53 emendas.

A tabela seguinte arrola as emendas, dentre as apresentadas, as quais esta relatoria entende não haver qualquer óbice, podendo ser acatadas em sua integralidade:

QUADRO 4: EMENDAS INTEGRALMENTE ACATADAS

EMENDA Nº	UO	SUBTÍTULO	AUTOR	PARECER
8	34101	APOIAR PROJTEOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL	Pastor Daniel de Castro	Admissibilidade
11	27101	APOIO A EVENTOS NO DF	Pastor Daniel de Castro	Admissibilidade
12	40101	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Pastor Daniel de Castro	Admissibilidade
16	40101	APOIO A PROJETOS	Martins Machado	Admissibilidade
17	34101	APOIO A PROJETOS	Martins Machado	Admissibilidade
18	34101	REFORMA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DO DISTRITO FEDERAL	Martins Machado	Admissibilidade
19	48101	CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIO - DEFENSORIA PUBLICA	Martins Machado	Admissibilidade
21	26206	ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO SHOPPING	Martins Machado	Admissibilidade
22	23901	PROGRAMA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - PDPAS	Martins Machado	Admissibilidade

34	23901	PROMOVER DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A POPULAÇÃO CARENTE	Fábio Felix	Admissibilidade
35	23901	PROMOVER MELHORIAS NOS HOSPITAIS PUBLICOS DO DF	Fábio Felix	Admissibilidade
36	23901	PROMOVER DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CIRURGICOS	Fábio Felix	Admissibilidade
37	25101	PROMOVER CAPACITAÇÃO E EMPREGABILIDADE	Fábio Felix	Admissibilidade
38	40101	PROJETO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Fábio Felix	Admissibilidade
40	40201	FOMENTO A DIFUSÃO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	Fábio Felix	Admissibilidade
41	48101	PROMOVER ESTAGIO REMUNERADO A JOVENS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	Fábio Felix	Admissibilidade
46	34101	Apoio a Projetos de Incentivo ao Esporte no Distrito Federal - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
48	26205	Conservação de Rodovias - Distrito Federal - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
51	25101	Apoio aos Projetos de Capacitação e Qualificação - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
52	25101	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
55	27101	Apoio a Projetos de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo no Distrito Federal - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade

56	25101	Renova DF - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
57	25101	Qualifica DF - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
58	25101	Apoio ao Trabalhador - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
59	25101	Fábrica Social - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
60	25101	Modernização da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
61	23901	PDPAS - 2026	Robério Negreiros	Admissibilidade
63	23901	Apoio ao Projeto de Prótese Dentária para Idosos	Robério Negreiros	Admissibilidade
64	27101	APOIO A EVENTOS	Martins Machado	Admissibilidade
65	10101	APOIO A PROJETOS	Martins Machado	Admissibilidade
66	23901	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR-CONDICIONADO) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA -SES-DF2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
68	23901	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR-CONDICIONADO) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DF-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
69	23901	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DF-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
71	34101	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO ESPORTIVO NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - 2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
		CONSERVAÇÃO DAS		

72	23901	ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE SES-DF-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
73	23901	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SES-DF-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
74	23901	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO IGESDF-SES-DF-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
75	23901	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E EPIDEMIOLOGIA DIGITAL DO DISTRITO FEDERAL-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SES-DF-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
76	23901	APOIO A PROJETOS DE REABILITAÇÃO LOCOMOTORA - SES-DF-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
81	27101	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO NO DISTRITO FEDERAL - 2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
84	23901	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE- PDPAS-CUSTEIO-SES-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
85	23901	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE- PDPAS-EQUIPAMENTOS-SES-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
87	23901	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA-SES-DF-2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
88	23901	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DF2026	Jorge Vianna	Admissibilidade
93	25101	APOIAR PROJETOS PARA CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE APRENDIZADO POR MEIO DA CAPACITAÇÃO PARA O	Paula Belmonte	Admissibilidade

		INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO		
94	26205	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DF	Paula Belmonte	Admissibilidade
96	26205	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS EM DIVERSAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	Paula Belmonte	Admissibilidade
97	34101	APOIAR PROJETOS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL	Paula Belmonte	Admissibilidade
98	40101	APOIAR A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Paula Belmonte	Admissibilidade
104	34101	APOIO AO PROGRAMA COMPETE	Roosevelt Vilela	Admissibilidade
105	23901	APOIO À PROJETOS DE ATENÇÃO À SAÚDE	Roosevelt Vilela	Admissibilidade
109	26205	CONSTRUÇÃO DE DISTRITO RODOVIÁRIO	Roosevelt Vilela	Admissibilidade
110	25101	APOIO À PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Roosevelt Vilela	Admissibilidade
112	27101	APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DF	Roosevelt Vilela	Admissibilidade
113	34101	APOIO À PROJETOS ESPORTIVOS	Roosevelt Vilela	Admissibilidade
120	26205	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Iolando	Admissibilidade
124	27101	PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS no DF	Iolando	Admissibilidade
125	23901	Apoio ao PDPAS	Iolando	Admissibilidade
127	40101	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS	Iolando	Admissibilidade

		A CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
131	26205	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Pastor Daniel de Castro	Admissibilidade
132	23901	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	Pastor Daniel de Castro	Admissibilidade
136	57101	RECURSO DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS QUE VISAM O APOIO À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Pastor Daniel de Castro	Admissibilidade
138	34101	APOIO AO ESPORTE EM TODO O DF h	Hermeto	Admissibilidade
140	40101	DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, APOIO A PROJETOS NO DF h	Hermeto	Admissibilidade
141	27101	APOIO AO TURISMO EM TODO O DF h	Hermeto	Admissibilidade
144	26205	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS h	Hermeto	Admissibilidade
145	23901	PDPAS- EQUIPAMENTO CENTRO SUL	Hermeto	Admissibilidade
146	23901	MANUTENÇÃO PREDIAL PREDIAL PRIMÁRIA CENTRO SUL h	Hermeto	Admissibilidade
161	57101	APOIO A PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS h	Hermeto	Admissibilidade
163	23901	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZACAO PROGRESSIVA DAS AÇOES DE SAUDE - PDPAS	Chico Vigilante	Admissibilidade
166	34101	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL	Chico Vigilante	Admissibilidade
173	57101	APOIO A PROJETOS NA AREA DE DIREITOS HUMANOS - DISTRITO FEDERAL	Chico Vigilante	Admissibilidade
174	23901	Apoio a aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o IGESDF	Chico Vigilante	Admissibilidade

175	25101	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	Chico Vigilante	Admissibilidade
181	57101	Apoio a projetos sociais para mulheres tm no Distrito Federal	Thiago Manzoni	Admissibilidade
182	27101	APOIO A TM REALIZACAO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	Thiago Manzoni	Admissibilidade
184	40101	Apoio a projetos tecnologicos no Distrito Federal	Thiago Manzoni	Admissibilidade
190	34101	Apoio a projetos esportivos no Distrito Federal TM	Thiago Manzoni	Admissibilidade
192	23901	Apoio a projetos em saúde pública tm no Distrito Federal	Thiago Manzoni	Alteração da ND 445052 para a 445042
200	26101	AMPLIAÇÃO DO BRT EM SANTA MARIA - RA XIII - JS	Jaqueline Silva	Admissibilidade
203	26205	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODO DF- JS	Jaqueline Silva	Admissibilidade
213	57101	APOIO A PROJETOS VOLTADOS A VALORIZAÇÃO DAS MULHERES NO DF - JS	Jaqueline Silva	Admissibilidade
214	40101	APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO DF - JS	Jaqueline Silva	Admissibilidade
215	27101	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS /TURISMO NO DF - JS	Jaqueline Silva	Admissibilidade
216	34101	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS EM TODO DF - JS	Jaqueline Silva	Admissibilidade
218	23901	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZACAO PROGRESSIVA DAS ACOES DE SAUDE - PDPAS - JS	Jaqueline Silva	Admissibilidade
219	10101	TRANSFERÊNCIA FIANACEIRA A ENTIDADES NO DF - JS	Jaqueline Silva	Admissibilidade
225	40101	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - PROJETOS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA - DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
226	48101	CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade

227	25101	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AOS PROJETOS DE GERAC?O DE EMPREGO E RENDA - DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
231	40201	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - NO DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
233	40201	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
234	23901	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
235	26205	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - NO DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
237	34101	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - NO DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
240	27101	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - NO DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
242	26205	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - NO DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
243	28209	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL - NO DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Admissibilidade
249	27101	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL- 2026	João Cardoso	Admissibilidade
252	34101	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL - 2026	João Cardoso	Admissibilidade
254	23901	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE- PDPAS	João Cardoso	Admissibilidade
258	40101	APOIO A PROJETOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - 2026	João Cardoso	Admissibilidade

262	26205	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS DISTRITO FEDERAL – 2026	João Cardoso	Admissibilidade
263	10101	APOIO A PROJETOS - 2026 - DISTRITO FEDERAL	João Cardoso	Admissibilidade
267	40101	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL	Ricardo Vale	Admissibilidade
269	23901	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE TREINAMENTO EM MICROSCOPIA - LACEN - DF - DISTRITO FEDERAL	Ricardo Vale	Admissibilidade
270	27101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURISTICOS - DISTRITO FEDERAL	Ricardo Vale	Admissibilidade
277	34101	PROGRAMA COMPETE BRASILIA	Ricardo Vale	Admissibilidade
278	34101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	Ricardo Vale	Admissibilidade
279	23901	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAUDE - PDPAS - DISTRITO FEDERAL	Ricardo Vale	Admissibilidade
281	26205	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS - DISTRITO FEDERAL	Ricardo Vale	Admissibilidade
282	23901	APOIO A PROJETOS DE SAUDE - DISTRITO FEDERAL	Ricardo Vale	Admissibilidade
284	34101	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL	Ricardo Vale	Admissibilidade
286	26206	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DISTRITO FEDERAL	Ricardo Vale	Admissibilidade

288	25101	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL	Ricardo Vale	Admissibilidade
291	27101	APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS - DJ	Doutora Jane	Admissibilidade
292	26205	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NO DISTRITO FEDERAL – DJ	Doutora Jane	Admissibilidade
294	40101	APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DJ	Doutora Jane	Admissibilidade
295	23901	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DF - DJ	Doutora Jane	Admissibilidade
296	34101	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS - DJ	Doutora Jane	Admissibilidade
297	57101	APOIO A PROJETOS - DJ	Doutora Jane	Admissibilidade
298	40201	APOIO A PROJETOS - DJ	Doutora Jane	Admissibilidade
335	34101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Eduardo Pedrosa	Admissibilidade
336	40101	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Eduardo Pedrosa	Admissibilidade
340	57101	APOIO A PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Eduardo Pedrosa	Admissibilidade
342	26205	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Eduardo Pedrosa	Admissibilidade

343	26205	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Eduardo Pedrosa	Admissibilidade
345	25101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Eduardo Pedrosa	Admissibilidade
347	27101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROMOÇÃO TURISTICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Eduardo Pedrosa	Admissibilidade
348	23901	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAUDE (PDPAS) EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Eduardo Pedrosa	Admissibilidade
351	27101	APOIO A PROJETOS	Joaquim Roriz Neto	Admissibilidade
352	40101	APOIO A PROJETOS	Joaquim Roriz Neto	Admissibilidade
353	34101	APOIO A PROJETOS	Joaquim Roriz Neto	Admissibilidade
359	26206	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Metrô)	Max Maciel	Admissibilidade
361	26206	Apoio à segurança e atendimento ao usuário do Metrô	Max Maciel	Admissibilidade
363	26206	Melhoria de infraestrutura para os usuários do Metrô	Max Maciel	Admissibilidade
364	26206	Apoio à segurança e monitoramento do Metrô	Max Maciel	Admissibilidade
366	48101	Construção de núcleo da Defensoria Pública	Max Maciel	Admissibilidade

376	23901	Apoio à conservação de estruturas físicas das unidades de saúde do DF (AP)	Max Maciel	Admissibilidade
377	23901	Apoio à conservação de estruturas físicas das unidades de saúde do DF (AE)	Max Maciel	Admissibilidade
378	23901	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Max Maciel	Admissibilidade
379	23202	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Max Maciel	Admissibilidade
393	23901	APOIO A PROJETOS DA SAÚDE - GM	Gabriel Magno	Admissibilidade
402	40201	APOIO A ENTIDADE DE DIFUSÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	Gabriel Magno	Admissibilidade
405	23901	PDPAS EM TODO DF	Gabriel Magno	Admissibilidade
421	26206	APOIO A CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	Wellington Luiz	Admissibilidade
423	57101	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA MULHERES	Wellington Luiz	Admissibilidade
424	23901	APOIO A MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Wellington Luiz	Admissibilidade
425	19101	APOIO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO	Wellington Luiz	Admissibilidade
426	19101	APOIO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Wellington Luiz	Admissibilidade
433	28209	APOIO A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	Wellington Luiz	Admissibilidade
434	28209	APOIO AO PROGRAMA LOCALIZAÇÃO SOCIAL	Wellington Luiz	Admissibilidade

435	26205	APOIO A EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	Wellington Luiz	Admissibilidade
436	28101	APOIO A MODERNIZACAO DE SISTEMA DE INFORMACAO	Wellington Luiz	Admissibilidade
437	23901	Apoio às unidades de saúde do DF via PDPAS	Max Maciel	Admissibilidade
439	26205	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA	Daniel Donizet	Admissibilidade
440	27101	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL	Daniel Donizet	Admissibilidade
441	34101	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	Daniel Donizet	Admissibilidade
452	34101	APOIO AO FOMENTO ESPORTIVO - - DISTRITO FEDERAL	Dayse Amarilio	Admissibilidade
455	40101	APOIO A PROJETOS DE CIENCIA E TECNOLOGIA - - DISTRITO FEDERAL	Dayse Amarilio	Admissibilidade
456	10101	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - - DISTRITO FEDERAL	Dayse Amarilio	Admissibilidade
457	23901	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE - PDPAS - - DISTRITO FEDERAL	Dayse Amarilio	Admissibilidade
459	23901	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FISICAS DE EDIFICACÕES PUBLICAS - - DISTRITO FEDERAL	Dayse Amarilio	Admissibilidade
460	23901	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - MATERIAIS PERMANENTES - DISTRITO FEDERAL	Dayse Amarilio	Admissibilidade

462	23901	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - PROJETO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - - DISTRITO FEDERAL	Dayse Amarilio	Admissibilidade
-----	-------	---	----------------	-----------------

Destaca-se que algumas emendas apresentadas contiveram inadequações de ordem classificatória. Embora tais inconsistência não caracterizem irregularidades a ponto de torná-las inadmissíveis, esta relatoria sugere as seguintes adequações, com o objetivo de aprimorá-las, do ponto de vista gerencial:

QUADRO 5: EMENDAS COM ADEQUAÇÃO PROPOSTA

EMENDA Nº	UO	SUBTÍTULO	AUTOR	ADEQUAÇÃO
42	34101	INCENTIVO AO PROGRAMA COMPETE BRASÍLIA	Fábio Felix	Alteração da subfunção 812 – desporto comunitário para 811 - desporto de rendimento.
239	23901	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - DISTRITO FEDERAL	Rogério Morro da Cruz	Alteração da natureza da despesa 44 91 51 para 44 90 51
380	23202	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (gestão)	Max Maciel	Alteração do subtítulo para “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes”.
390	48101	ESTÁGIO REMUNERADO NA DEFENSORIA PARA JOVENS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	Gabriel Magno	Alteração da Natureza 339010 para Natureza 339039
427	34101	APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS ESPORTIVOS	Wellington Luiz	Alteração da Natureza 335043 para Natureza 335041

QUADRO 6: EMENDA CANCELADA

EMEND A Nº	UO	SUBTÍTULO	AUTOR	ADEQUAÇÃO
450	27101	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NAS REG. ADM. DO DF-DISTRITO FEDERAL	<u>Pepa</u>	Cancelamento a pedido do autor

[1] Uma outra emenda no respectivo programa de gestão (Desenvolvimento Econômico - Gestão e Manutenção), no valor de R\$ 2.000.000,00.

[2] Outras 9 emendas no respectivo programa de gestão (Saúde – Gestão e Manutenção), no valor de R\$ 6.450.000,00.

[3] Outras 3 emendas no respectivo programa de gestão (Mobilidade Urbana – Gestão e Manutenção), no valor de R\$ 4.492.000,00.

[4] Outras 3 emendas no respectivo programa de gestão (Direitos Humanos – Gestão e Manutenção), no valor de R\$ 1.592.000,00.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e nos termos dos arts. 228 e 229 do RICLDF, somos favoráveis à ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.937, de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026, de autoria do Poder Executivo, bem como das emendas elencadas nos Quadros 4 e 5 com as subemendas em anexo relacionadas ao Quadro 5, bem como a rejeição da emenda nº 450, apresentada no Quadro 6.

Sala das Comissões.

DEPUTADO JORGE VIANNA
Relator Parcial

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 18/11/2025, às 18:05:52, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **319056** , Código CRC: **011a0a94**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



PARECER Nº , DE 2025 - CEOF

Da **COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, sobre o **PROJETO DE LEI Nº 1.937, de 2025**, que “ *Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026*”.

AUTOR: Poder Executivo

RELATORA PARCIAL : Deputada Jaqueline Silva

I - RELATÓRIO

Encontra-se na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei – PL nº 1.937/2025 (Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 – PLOA /2026), de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem nº 176/2025 ? GAG/CJ, de 15 de setembro de 2025, acompanhada da Exposição de Motivos nº 117/2025 ? SEEC /GAB, de 12 de setembro de 2025.

O texto do PLOA/2026 está estruturado em 12 artigos. Nos arts. 1º a 4º consta a estimativa da receita, bem como a fixação da despesa dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, no montante total de R\$ 45.991.790.364,00 (quarenta e cinco bilhões, novecentos e noventa e um milhões, setecentos e noventa mil trezentos e sessenta e quatro reais). A divisão por esfera é assim apresentada:

- Orçamento Fiscal, em R\$ 29.260.931.075,00 (vinte e nove bilhões, duzentos e sessenta milhões, novecentos e trinta e um mil setenta e cinco reais);
- Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.361.405.216,00 (quatorze bilhões, trezentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e cinco mil duzentos e dezesseis reais);
- Orçamento de Investimento, em R\$ 2.369.454.073,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil setenta e três reais).

O prazo para apresentação de emendas ao PLOA/2026 pelos parlamentares iniciou-se em 19 de setembro de 2025, tendo encerrado em 24 de outubro de 2025. O Parecer Preliminar foi aprovado nesta Comissão no dia 21 de outubro de 2025 deste ano.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, art. 229, II, compete ao Presidente da CEOF designar os relatores parciais ao projeto de orçamento anual, designação que foi publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 206, na data de 25 de setembro de 2025.

Por conseguinte, esta Relatoria Parcial tem a atribuição de analisar as seguintes unidades orçamentárias:

Quadro 1. Unidades Orçamentárias sob análise desta Relatoria Parcial

PL 1937/2025 - Parecer - 7 - CEOF - Deputada Jaqueline Silva - Não apreciado(a) - (318744)pg.1

UO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
09102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
09103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO
09104	ADM. REG. DO GAMA
09105	ADM. REG. DE TAGUATINGA
09106	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA
09107	ADM. REG. DE SOBRADINHO
09108	ADM. REG. DE PLANALTINA
09109	ADM. REG. DO PARANOÁ
09110	ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE
09111	ADM. REG. DE CEILÂNDIA
09112	ADM. REG. DO GUARÁ
09113	ADM. REG. DO CRUZEIRO
09114	ADM. REG. DE SAMAMBAIA
09115	ADM. REG. DE SANTA MARIA
09116	ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO
09117	ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS
09118	ADM. REG. DO LAGO SUL
09119	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO
09120	ADM. REG. DO LAGO NORTE
09121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA
09122	ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS
09123	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II
09124	ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL
09125	ADM. REG. DO VARJÃO
09126	ADM. REG. DO PARK WAY
09127	ADM. REG. DO SCIA
09128	ADM. REG. DE SOBRADINHO II
09129	ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO
09130	ADM. REG. DO ITAPOÃ
09131	ADM. REG. DO SIA
09133	ADM. REG. DE VICENTE PIRES
09135	ADM. REG. DA FERCAL
09137	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA – RA – XXXIII
18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES
18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
18904	FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Ao conjunto das unidades orçamentárias sob análise desta relatoria parcial, foram apresentadas 99 emendas pelos senhores parlamentares, no valor total de R\$ 201.699.260,00.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno desta Casa – art. 224 e seguintes - o projeto de Lei Orçamentária Anual possui um rito especial de tramitação, de modo que compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças emitir parecer preliminar, pareceres parciais e parecer geral sobre o referido projeto, sendo posteriormente incluído na Ordem do Dia do Plenário para apreciação dos parlamentares em dois turnos e remetidos à sanção do Governador.

Por designação do Presidente da CEOF, na forma estabelecida pelos art. 228 e 229 do RICLDF, cabe aos relatores parciais analisar a programação orçamentária das unidades orçamentárias que compõem a respectiva área temática, bem como as emendas apresentadas, acatando-as, rejeitando-as ou oferecendo subemendas.

Desta forma, conforme o Regimento, o parecer preliminar e os pareceres parciais aprovados servirão de base para as decisões do relator geral.

II.1 – DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE COMPÕEM A ÁREA TEMÁTICA

O Quadro 2 demonstra as dotações fixadas pelo Poder Executivo ao PL 1.937/2025 às Unidades Orçamentárias objeto de análise desta relatoria parcial, e apresenta um comparativo com o PLOA enviado no exercício anterior.

Quadro 2: Dotações por unidade orçamentária

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLOA/2025	PLOA/2026	DIFERENÇA (PLOA/2026 - PLOA/2025)
09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	110.074.850,00	134.584.927,00	24.510.077,00
09102	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	6.127.548,00	7.216.876,00	1.089.328,00
09103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO	13.006.999,00	14.868.670,00	1.861.671,00
09104	ADM. REG. DO GAMA	16.440.273,00	15.093.885,00	- 1.346.388,00
09105	ADM. REG. DE TAGUATINGA	20.672.565,00	21.501.185,00	828.620,00
09106	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA	15.808.846,00	17.882.302,00	2.073.456,00
09107	ADM. REG. DE SOBRADINHO	11.673.078,00	14.851.414,00	3.178.336,00
09108	ADM. REG. DE PLANALTINA	9.962.531,00	16.005.984,00	6.043.453,00
09109	ADM. REG. DO PARANOÁ	6.363.083,00	6.338.227,00	- 24.856,00
09110	ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10.410.705,00	9.841.783,00	- 568.922,00
09111	ADM. REG. DE CEILÂNDIA	15.627.119,00	20.303.224,00	4.676.105,00
09112	ADM. REG. DO GUARÁ	15.697.905,00	18.665.551,00	2.967.646,00
09113	ADM. REG. DO CRUZEIRO	8.083.745,00	8.858.665,00	774.920,00
09114	ADM. REG. DE SAMAMBAIA	13.331.992,00	15.401.433,00	2.069.441,00
09115	ADM. REG. DE SANTA MARIA	18.387.674,00	17.713.561,00	- 674.113,00
09116	ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO	6.950.728,00	8.238.483,00	1.287.755,00
09117	ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS	7.033.530,00	12.177.946,00	5.144.416,00
09118	ADM. REG. DO LAGO SUL	7.240.429,00	6.742.675,00	- 497.754,00
09119	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO	9.448.308,00	10.557.375,00	1.109.067,00
09120	ADM. REG. DO LAGO NORTE	7.142.271,00	8.040.505,00	898.234,00
09121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	7.641.789,00	8.753.952,00	1.112.163,00
09122	ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS	13.914.028,00	15.206.868,00	1.292.840,00
09123	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II	6.591.540,00	7.052.447,00	460.907,00
09124	ADM. REG. DO SUDOESTE /OCTOGONAL	6.289.233,00	7.886.285,00	1.597.052,00
09125	ADM. REG. DO VARJÃO	3.267.916,00	3.488.375,00	220.459,00
09126	ADM. REG. DO PARK WAY	6.963.745,00	7.141.812,00	178.067,00
09127	ADM. REG. DO SCIA	4.481.624,00	5.747.265,00	1.265.641,00
09128	ADM. REG. DE SOBRADINHO II	5.963.837,00	6.459.781,00	495.944,00
09129	ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO	9.430.510,00	9.580.915,00	150.405,00
09130	ADM. REG. DO ITAPOÃ	5.067.364,00	5.546.901,00	479.537,00

09131	ADM. REG. DO SIA	5.836.634,00	10.079.968,00	4.243.334,00
09133	ADM. REG. DE VICENTE PIRES	8.444.171,00	8.832.768,00	388.597,00
09135	ADM. REG. DA FERCAL	5.551.885,00	5.841.915,00	290.030,00
09137	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII	5.834.365,00	6.884.747,00	1.050.382,00
18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4.290.408.156,00	4.800.669.159,00	510.261.003,00
18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES	19.875.380,00	23.274.489,00	3.399.109,00
18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.104.978.293,00	3.694.338.679,00	589.360.386,00
18904	FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	75.956.897,00	23.230.382,00	- 52.726.515,00
TOTAL GERAL		7.915.981.546,00	9.034.901.379,00	1.118.919.833,00

Da análise comparativa entre o Projeto de Lei Orçamentário enviado no exercício anterior e o PL 1.937/2025, não se observam alterações cuja relevância mereça ressalva. Embora algumas unidades apresentem variação significativa relativa, é preciso considerar que o valor absoluto não é de materialidade que destoia da esperada oscilação entre os gastos discricionários eleitos pelo Executivo.

Cumprido destacar, contudo, que houve uma considerável redução na dotação da UO – 18904 – Fundo da Universidade do Distrito Federal (69,4%).

II.2 – DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Seguindo as diretrizes fixadas na Decisão do Colégio de Líderes publicada no DCL nº 234, de 23 de outubro de 2025, que determinou o valor máximo de R\$ 34.492.000,00 por parlamentar, e um total de 30 emendas à despesa, foram apresentadas 99 emendas pelos ilustres parlamentares às unidades sob análise desta relatoria parcial. O Quadro abaixo mostra a conciliação da quantidade de emendas e valor total, por Unidade Orçamentária:

Quadro 3: Quantidade de Emendas e Valores por Unidade Orçamentária

UO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	3	6.000.000,00
09102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	1	300.000,00
09103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO	3	3.800.000,00
09104	ADM. REG. DO GAMA	1	1.200.000,00
09105	ADM. REG. DE TAGUATINGA	5	1.200.000,00
09106	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA	1	5.000.000,00
09107	ADM. REG. DE SOBRADINHO	4	4.528.000,00
09108	ADM. REG. DE PLANALTINA	0	-
09109	ADM. REG. DO PARANOÁ	0	-
09110	ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3	1.800.000,00

09111	ADM. REG. DE CEILÂNDIA	5	1.597.000,00
09112	ADM. REG. DO GUARÁ	6	2.200.000,00
09113	ADM. REG. DO CRUZEIRO	0	-
09114	ADM. REG. DE SAMAMBAIA	3	1.992.000,00
09115	ADM. REG. DE SANTA MARIA	4	1.900.000,00
09116	ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO	1	110.000,00
09117	ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS	1	200.000,00
09118	ADM. REG. DO LAGO SUL	0	-
09119	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO	4	2.200.000,00
09120	ADM. REG. DO LAGO NORTE	0	-
09121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	3	1.900.000,00
09122	ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS	1	50.000,00
09123	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II	2	300.000,00
09124	ADM. REG. DO SUDOESTE /OCTOGONAL	1	600.000,00
09125	ADM. REG. DO VARJÃO	1	200.000,00
09126	ADM. REG. DO PARK WAY	3	2.700.000,00
09127	ADM. REG. DO SCIA	0	-
09128	ADM. REG. DE SOBRADINHO II	3	1.800.000,00
09129	ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO	0	-
09130	ADM. REG. DO ITAPOÃ	0	-
09131	ADM. REG. DO SIA	0	-
09133	ADM. REG. DE VICENTE PIRES	1	50.000,00
09135	ADM. REG. DA FERCAL	2	1.500.000,00
09137	ADM. REG. DE ARNIQUEIRA	0	-
18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	36	157.972.260,00
18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1	600.000,00
18903	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	0	-
18904	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	0	-
	TOTAL	99	201.699.260,00

Dentre as unidades orçamentárias desta Relatoria, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (UO 18101) foi a destinatária do maior número de emendas (36), bem como do maior montante total (R\$ 157.972.260,00). Destaca-se que, das 38 unidades desta Relatoria, 12 não receberam recurso algum dos deputados.

O Quadro a seguir arrola as emendas apresentadas, bem como a avaliação desta Relatoria quanto a sua admissibilidade:

Quadro 4: Emendas protocoladas

EMEND A N°	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO	AUTOR	PARECER
------------	----------------------	-----------	-------	---------

14	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	MARTINS MACHADO	ACATADA
20	ADM. REG. DO VARJÃO	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	MARTINS MACHADO	ACATADA
26	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	MARTINS MACHADO	ACATADA
31	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PROMOVER MELHORIAS NAS ESCOLAS PUBLICAS	FÁBIO FÉLIX	ACATADA
32	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES	AUXILIO ESTUDANTIL- CONCESSÃO DE AUXILIO ESTUDANTIL DA UNDF	FÁBIO FÉLIX	ACATADA
43	ADM. REG. DO SUDOESTE /OCTOGONAL	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA OCTOGONAL	FÁBIO FÉLIX	ACATADA
45	ADM. REG. DO PLANO PILOTO	REFORMA DE CALÇADAS NO PLANO PILOTO	FÁBIO FÉLIX	ACATADA
47	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PDAF - 2026	ROBÉRIO NEGREIROS	ACATADA
49	ADM. REG. DA FERCAL	OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA XXXI - 2026	ROBÉRIO NEGREIROS	ACATADA
50	ADM. REG. DA FERCAL	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE- RA XXXI - 2026	ROBÉRIO NEGREIROS	ACATADA
77	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS - PDAF-DF-2026-CUSTEIO	JORGE VIANNA	ACATADA
78	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS - PDAF-DF-2026-CAPITAL	JORGE VIANNA	ACATADA
79	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	APOIO AO PROJETO DE INCLUSÃO COM EQUOTERAPIA PARA JOVENS E CRIANÇAS NO DF - 2026	JORGE VIANNA	ACATADA
102	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	PAULA BELMONTE	ACATADA
108	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF - PDAF	Roosevelt Vilela	ACATADA NA FORMA DA SUBEMENDA 482
122	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO I ADMINISTRAÇÃO DE BRAZLANDIA	IOLANDO	ACATADA

126	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	APOIO AO I PDAF NAS ESCOLAS DO DF	IOLANDO	ACATADA
129	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA - PDAF	PASTOR DANIEL DE CASTRO	ACATADA
130	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA ESCOLA - PDAF	PASTOR DANIEL DE CASTRO	ACATADA
133	ADM. REG. DE VICENTE PIRES	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - VICENTE PIRES	PASTOR DANIEL DE CASTRO	ACATADA
134	ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - ÁGUAS CLARAS	PASTOR DANIEL DE CASTRO	ACATADA
137	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ESCOLAS H - PDAF	HERMETO	ACATADA
148	ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS (NB)	HERMETO	ACATADA
149	ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	MANUTENÇÃO E ÁREAS AJARDINADAS E URBANIZADAS (NB)	HERMETO	ACATADA
150	ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS (NB)	HERMETO	ACATADA
151	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS (CDG)	HERMETO	ACATADA
152	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	FUNAP-REEDUCANDO (CDG)	HERMETO	ACATADA
153	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	REFORMA DE PARQUES PÚBLICOS (CDG)	HERMETO	ACATADA
154	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADM GERAIS (RF)	HERMETO	ACATADA
155	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO	FUNAP-REEDUCANDO (RF)	HERMETO	ACATADA
156	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO	MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E URBANIZADAS (RF)	HERMETO	ACATADA
157	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS (RF)	HERMETO	ACATADA
158	ADM. REG. DO PARK WAY	MANUTENÇÃO GERAL(PW)	HERMETO	ACATADA
159	ADM. REG. DO PARK WAY	FUNAP-REEDUCANDO- (PW)	HERMETO	ACATADA
160	ADM. REG. DO PARK WAY	CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS (PW)	HERMETO	ACATADA
162	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL- EGRESSOS 2025	HERMETO	ACATADA
164	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF	CHICO VIGILANTE	ACATADA

165	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL 2026	CHICO VIGILANTE	ACATADA
179	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PDAF CUSTEIO - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TM PARA AS ESCOLAS - DISTRITO FEDERAL	THIAGO MANZONI	ACATADA
180	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PDAF CAPITAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TM PARA AS ESCOLAS - DISTRITO FEDERAL	THIAGO MANZONI	ACATADA
197	ADM. REG. DE SANTA MARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII-JS	JAQUELINE SILVA	ACATADA
201	ADM. REG. DE SANTA MARIA	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NA REGIÃO DE SANTA MARIA - JS	JAQUELINE SILVA	ACATADA
204	ADM. REG. DE SANTA MARIA	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA NO DF - JS	JAQUELINE SILVA	ACATADA
207	ADM. REG. DE SANTA MARIA	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADM DE SANTA MARIA-RA XIII-JS	JAQUELINE SILVA	ACATADA
217	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS-PDAF - JS	JAQUELINE SILVA	ACATADA
228	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - NO DISTRITO FEDERAL	ROGÉRIO MORRO DA CRUZ	ACATADA
230	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - NO DISTRITO FEDERAL	ROGÉRIO MORRO DA CRUZ	ACATADA
236	ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - SÃO SEBASTIÃO	ROGÉRIO MORRO DA CRUZ	ACATADA
238	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FORMATAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL 2026	ROGÉRIO MORRO DA CRUZ	ACATADA
245	ADM. REG. DE SOBRADINHO	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE SOBRADINHO	JOÃO CARDOSO	ACATADA DA FORMA DA SUBEMENDA 483
246	ADM. REG. DE SOBRADINHO II	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II	JOÃO CARDOSO	ACATADA
247	ADM. REG. DE SOBRADINHO II	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DE SOBRADINHO II	JOÃO CARDOSO	ACATADA NA FORMA DA SUBEMENDA 485

250	ADM. REG. DE SOBRADINHO	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DE SOBRADINHO	JOÃO CARDOSO	ACATADA NA FORMA DA SUBEMENDA 484
251	ADM. REG. DE SOBRADINHO II	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - 2026	JOÃO CARDOSO	ACATADA
259	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PROGRAMA PDAF - 2026	JOÃO CARDOSO	ACATADA
260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	APOIO A PROJETOS - 2026	JOÃO CARDOSO	ACATADA
264	ADM. REG. DE SOBRADINHO	MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO EM SOBRADINHO	JOÃO CARDOSO	ACATADA
272	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF-DISTRITO FEDERAL	RICARDO VALE	ACATADA
293	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - DJ	DOUTORA JANE	ACATADA
338	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (PDAF) EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	EDUARDO PEDROSA	ACATADA
349	ADM. REG. DO PLANO PILOTO	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO PLANO PILOTO - DISTRITO FEDERAL	EDUARDO PEDROSA	ACATADA
356	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PDAF	JOAQUIM RORIZ NETO	ACATADA
357	ADM. REG. DE SAMAMBAIA	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	JOAQUIM RORIZ NETO	ACATADA
358	ADM. REG. DE SAMAMBAIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	JOAQUIM RORIZ NETO	ACATADA
365	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	APOIO À MANUTENÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DF	MAX MACIEL	ACATADA
367	ADM. REG. DE CEILÂNDIA	APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MAX MACIEL	ACATADA
368	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PDAF NAS ESCOLAS DO DF	MAX MACIEL	ACATADA
369	ADM. REG. DE CEILÂNDIA	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	MAX MACIEL	ACATADA
370	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	APOIO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - ESTUDANTES MATRICULADOS 2025	MAX MACIEL	ACATADA

372	ADM. REG. DE SOBRADINHO	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA DE SOBRADINHO	MAX MACIEL	ACATADA
382	ADM. REG. DE CEILÂNDIA	APOIO À MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CEILÂNDIA	MAX MACIEL	ACATADA
384	ADM. REG. DE CEILÂNDIA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	MAX MACIEL	ACATADA
388	ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS	OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
389	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II	REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS RF II - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
391	ADM. REG. DE SAMAMBAIA	OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SAMAMBAIA - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
394	ADM. REG. DE CEILÂNDIA	OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA CEILÂNDIA - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
395	ADM. REG. DE TAGUATINGA	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
396	ADM. REG. DE TAGUATINGA	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
398	ADM. REG. DE TAGUATINGA	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
399	ADM. REG. DE TAGUATINGA	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
403	ADM. REG. DE TAGUATINGA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA NA FORMA DA SUBEMENDA
404	ADM. REG. DO PLANO PILOTO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	CALÇADAS NO PLANO PILOTO - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
406	ADM. REG. DO PLANO PILOTO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PDAF NAS ESCOLAS - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
407	ADM. REG. DO PLANO PILOTO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA PDAF	GABRIEL MAGNO	ACATADA NA FORMA DA SUBEMENDA 486
408	ADM. REG. DO GUARÁ	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CASA DE CULTURA DO GUARÁ	GABRIEL MAGNO	ACATADA
409	ADM. REG. DO GUARÁ	MANUTENÇÃO E REPARO NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E PARQUINHOS INFANTIS NA REGIÃO - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA NA FORMA DA SUBEMENDA 487
410	ADM. REG. DO GUARÁ	FESTIVAL GUARÁ - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA NA FORMA DA SUBEMENDA 488
411	ADM. REG. DO GUARÁ	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - GM	GABRIEL MAGNO	ACATADA
415	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II	MANUTENÇÃO PREDIAL CAUB I	GABRIEL MAGNO	ACATADA
416	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF	WELLINGTON LUIZ	ACATADA
417	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	APOIO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	WELLINGTON LUIZ	ACATADA

442	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	CASTRACÃO GRATUITA DE CAES E GATOS	DANIEL DONIZET	ACATADA
443	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO O DF	DANIEL DONIZET	ACATADA
444	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO - HVEP	DANIEL DONIZET	ACATADA
445	ADM. REG. DO GAMA	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS - GAMA	DANIEL DONIZET	ACATADA
447	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF	DANIEL DONIZET	ACATADA
458	ADM. REG. DO GUARÁ	MANUTENÇÃO E REPARO NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E PARQUINHOS INFANTIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - - DISTRITO FEDERAL	DAYSE AMARILIO	ACATADA
461	ADM. REG. DO GUARÁ	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - - DISTRITO FEDERAL	DAYSE AMARILIO	ACATADA
465	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZACAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - - DISTRITO FEDERAL	DAYSE AMARILIO	ACATADA

Destaca-se que algumas emendas apresentadas contiveram inadequações de ordem classificatória, que eventualmente podem comprometer a admissibilidade da proposta. Dessa forma, esta relatoria sugere adequações, com o objetivo de aprimorá-las, as quais estão dispostas no Quadro 5.

Quadro 5: Emendas com adequação proposta

EMEN DA Nº	UO	SÚBTÍTULO	AUTOR	ADEQUAÇÃO
108	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF - PDAF	ROOSEVELT VILELA	A FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 01.031 (LEGISLATIVA/AÇÃO LEGISLATIVA) NÃO É ADEQUADA AO PDAF. PROPÕE-SE A ALTERAÇÃO PARA 12.122 (EDUCAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO GERAL).

245	ADM. REG. DE SOBRADI NHO	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊN CIA DO IDOSO DE SOBRADIN HO	JOÃO CARDOSO	CONFORME MEMORANDO Nº 132/2025 – DEP. JOÃO CARDOSO, ENCAMINHADO À CEOF, PROPÕE-SE A ALTERAÇÃO DO SUBTÍTULO DA EMENDA PARA “REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS – 2026”.
247	ADM. REG. DE SOBRADI NHO II	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DE SOBRADIN HO II	JOÃO CARDOSO	CONFORME MEMORANDO Nº 132/2025 – DEP. JOÃO CARDOSO, ENCAMINHADO À CEOF, PROPÕE-SE A ALTERAÇÃO DO SUBTÍTULO DA EMENDA PARA “REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS – 2026”.
250	ADM. REG. DE SOBRADI NHO	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DE SOBRADIN HO	JOÃO CARDOSO	A FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO 01.031 (LEGISLATIVA/AÇÃO LEGISLATIVA) NÃO É ADEQUADA PARA O OBJETIVO PRETENDIDO. CONFORME MEMORANDO Nº 132/2025 – DEP. JOÃO CARDOSO, ENCAMINHADO À CEOF, PROPÕE-SE A ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E DO SUBTÍTULO DA EMENDA.
403	ADM. REG. DE TAGUATIN GA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAME NTOS - GM	GABRIEL MAGNO	O PROGRAMA DE GESTÃO 8209 (INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO) NÃO DEVE SER USADO PARA ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS. PROPÕE-SE A ALTERAÇÃO PARA O PROGRAMA 8205 - REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO.
407	SECRETA RIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃ O DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAM A PDAF MANUTENÇ ÃO E REPARO NAS	GABRIEL MAGNO	A NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 PARA O PDAF CAPITAL NÃO É PERMITIDA. PROPÕE-SE A ALTERAÇÃO PARA 44.50.42

409	ADM. REG. DO GUARÁ	QUADRAS POLIESPOR TIVAS E PARQUINH OS INFANTIS NA REGIÃO - GM	GABRIEL MAGNO	ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL NÃO PODE CONTEMPLAR PROGRAMAÇÃO COM O ELEMENTO DE DESPESA 51. PROPÕE-SE A ALTERAÇÃO PARA 33.90.39
410	ADM. REG. DO GUARÁ	FESTIVAL GUARÁ - GM	GABRIEL MAGNO	O ELEMENTO DE DESPESA PROPOSTO (43) É USADO PARA SUBVENÇÕES SOCIAIS, NO CASO DE TRANSFERÊNCIAS ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICA E EDUCACIONAL. NO CASO DO FESTIVAL CULTURAL, DEVE-SE USAR O ELEMENTO DE DESPESA 41 (CONTRIBUIÇÕES). DESSA FORMA, PROPÕE-SE A REFERIDA ALTERAÇÃO.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e nos termos do art. 229 do RICLDF, somos favoráveis à **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1.937/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026”, de autoria do Poder Executivo, bem como das emendas elencadas no Quadro 4 e Quadro 5, com as subemendas em anexo relacionadas ao Quadro 5.

Sala das Comissões...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA
Relatora

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 19/11/2025, às 17:47:20, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **318744**, Código CRC: **0fe14b3d**

Prazos de Emendas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes



PRAZO DE EMENDAS

EMENDAS DE MÉRITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 90/2025, de autoria do PODER EXECUTIVO que, Altera a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - Reurb no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 24/11/2025 Último Dia: 28/11/2025

PROJETO DE LEI nº 2.042/2025, de autoria do Deputado PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização mínima de estações de recarga para veículos elétricos e híbridos plug-in em estacionamentos privados de empreendimentos comerciais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 24/11/2025 Último Dia: 28/11/2025

PROJETO DE LEI nº 2.044/2025, de autoria do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS, que *Cria o Programa Cerrado Seguro, que estabelece a integração de dados e sistemas de monitoramento rural, visando à segurança pública, prevenção de crimes no campo e proteção da atividade agropecuária no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 24/11/2025 Último Dia: 28/11/2025

PROJETO DE LEI nº 2.046/2025, de autoria do Deputado ROOSEVELT VILELA, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia de Conscientização, Orientação e Prevenção sobre a Enxaqueca e outros Tipos de Cefaleia.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 24/11/2025 Último Dia: 28/11/2025

PROJETO DE LEI nº 2.048/2025, de autoria do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Santa Mãe de Deus - Sancta Dei Genitrix.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 24/11/2025 Último Dia: 28/11/2025

PROJETO DE LEI nº 2.050/2025, de autoria do Deputado IOLANDO, que *Institui o "Dia Distrital da Acessibilidade Digital", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 24/11/2025 Último Dia: 28/11/2025

PROJETO DE LEI nº 2.051/2025, de autoria do(s) Deputado(s) FÁBIO FELIX e GABRIEL MAGNO, que *Institui e inclui a Festa das Águas no Calendário Oficial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 24/11/2025 Último Dia: 28/11/2025

PROJETO DE LEI nº 2.052/2025, de autoria do Deputado MARTINS MACHADO, que *Altera a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI e da Taxa de Limpeza Pública - TLP"*.

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 24/11/2025 Último Dia: 28/11/2025

PROJETO DE LEI nº 2.055/2025, de autoria do Deputado ROOSEVELT VILELA, que *Institui a Política Distrital de Atenção Integral à Migrânea e outras Cefaleias Primárias*.

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 25/11/2025 Último Dia: 01/12/2025

PROJETO DE LEI nº 2.056/2025, de autoria do Deputado CHICO VIGILANTE, que *Estabelece diretrizes para a execução de políticas públicas voltadas à prática de atividade física por pessoas idosas, orientadas e acompanhadas por professores de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para promoção da saúde e prevenção de doenças associadas ao sedentarismo, como o programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGinQ) e outros similares instituídos no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 25/11/2025 Último Dia: 01/12/2025

EMENDAS DE ADMISSIBILIDADE

PROJETO DE LEI nº 09/2019, de autoria do Deputado IOLANDO, que *Dispõe sobre a obrigação da publicidade de informações relativas aos beneficiários de programas e ações sociais do Governo do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 19/11/2025 Último Dia: 27/11/2025

PROJETO DE LEI nº 2.052/2025, de autoria do Deputado MARTINS MACHADO, que *Altera a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI e da Taxa de Limpeza Pública - TLP"*.

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 24/11/2025 Último Dia: 28/11/2025

NOTA - De acordo com os arts. 163 e 286, RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 5 dias úteis.

Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA - Matr. 11928, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 26/11/2025, às 18:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2435723** Código CRC: **49BF2257**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8660
www.cl.df.gov.br - sacp@cl.df.gov.br

00001-00049540/2025-20

2435723v4

Convocações



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO - CSA

A Senhora Presidente da Comissão de Saúde - CSA, Deputada Dayse Amarilio, nos termos do art. 100 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, convoca os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a **1ª Reunião Extraordinária Virtual**, a realizar-se no período de 0h00 de 28 de novembro de 2025 a 23h59 de 03 de dezembro de 2025, por meio do sistema Processo Legislativo Eletrônico - PLe.

Solicito aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de participação desta reunião, comuniquem o fato aos respectivos suplentes para fins de substituição e a esta Comissão para os devidos ajustes no PLe.

Brasília, 26 de novembro de 2025.

NATALIA DOS ANJOS MARQUES
Secretária da CSA



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DOS ANJOS MARQUES - Matr. 23815**, Secretário(a) de Comissão, em 26/11/2025, às 18:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2437634 Código CRC: FE05374C.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61) 3348-8000
www.cl.df.gov.br - csa@cl.df.gov.br

00001-00049741/2025-27

2437634v6

Pautas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SAÚDE



PAUTA - CSA

PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL da 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, A SER REALIZADA EM 28/11/2025, às 00:00

I - Matérias para discussão e votação

01. **Indicação nº 9034/2025**, de autoria do(a) **Deputado Fábio Felix**, que "Sugere ao Poder Executivo a adoção de medidas que assegurem a desconcentração dos serviços de média e alta complexidade cardiovascular e de transplantes, prestados atualmente pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICTDF; bem como a realização de estudos técnicos para viabilizar a prestação direta pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF dos serviços atualmente sob responsabilidade do ICTDF."
02. **Indicação nº 9283/2025**, de autoria do(a) **Deputado Fábio Felix**, que "Sugere ao Poder Executivo a adoção de medidas que assegurem o fornecimento de canabidiol no Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia, bem como sobre o incentivo à pesquisa científica com cannabis no Distrito Federal. "
03. **Indicação nº 9184/2025**, de autoria do(a) **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho - RA XXVI".
04. **Indicação nº 9265/2025**, de autoria do(a) **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo a implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA em Santa Maria."
05. **Indicação nº 9266/2025**, de autoria do(a) **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo que implemente fiscalização no funcionamento da UBS 02 do Recanto das Emas."
06. **Indicação nº 9391/2025**, de autoria do(a) **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no Recanto das Emas."
07. **Indicação nº 9299/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal."
08. **Indicação nº 9300/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Plano Piloto. "
09. **Indicação nº 9301/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Gama. "

10. **Indicação nº 9302/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Taguatinga. ".

11. **Indicação nº 9303/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Brazlândia. ".

12. **Indicação nº 9304/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Sobradinho. ".

13. **Indicação nº 9305/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Planaltina. ".

14. **Indicação nº 9306/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Paranoá. ".

15. **Indicação nº 9307/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante. ".

16. **Indicação nº 9308/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que " Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Ceilândia. ".

17. **Indicação nº 9309/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Guará. ".

18. **Indicação nº 9310/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Cruzeiro. ".

19. **Indicação nº 9311/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Samambaia. ".

20. **Indicação nº 9312/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Santa Maria. ".

21. **Indicação nº 9313/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de São Sebastião. ".

22. **Indicação nº 9314/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Recanto das Emas."

23. **Indicação nº 9315/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Lago Sul. "

24. **Indicação nº 9316/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Riacho Fundo. "

25. **Indicação nº 9317/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Lago Norte."

26. **Indicação nº 9318/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa da Candangolândia. "

27. **Indicação nº 9319/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Águas Claras. "

28. **Indicação nº 9320/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Riacho Fundo II. "

29. **Indicação nº 9321/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Varjão."

30. **Indicação nº 9322/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Park Way. "

31. **Indicação nº 9323/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do SCIA/Estrutural. "

32. **Indicação nº 9324/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Sobradinho II. "

33. **Indicação nº 9325/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Jardim Botânico. "

34. **Indicação nº 9326/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Itapoã. ".

35. **Indicação nº 9327/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do SIA. ".

36. **Indicação nº 9328/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Vicente Pires."

37. **Indicação nº 9329/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa da Fercal. ".

38. **Indicação nº 9330/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol. ".

39. **Indicação nº 9331/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Arniqueira. ".

40. **Indicação nº 9332/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Arapoanga. ".

41. **Indicação nº 9333/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a construção de uma Casa do Autista na Região Administrativa de Água Quente. ".

42. **Indicação nº 9377/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde, que adote medidas para disponibilizar refeição leve às pessoas que aguardam atendimento por período superior a seis horas nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs do Distrito Federal."

43. **Indicação nº 9164/2025**, de autoria do(a) **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de uma cobertura na área externa da Unidade Básica de Saúde (UBS) 01 do Itapoã, Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII."

44. **Indicação nº 9355/2025**, de autoria do(a) **Deputada Dayse Amarilio**, que "Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que promova o reforço do serviço de vigilância patrimonial nas Unidades Básicas de Saúde. ".

45. **Indicação nº 9401/2025**, de autoria do(a) **Deputado Jorge Vianna**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a adoção de medidas para compartilhar entre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/DF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) as atividades de coleta e transporte de leite humano doado, de modo a otimizar os recursos humanos e logísticos envolvidos no programa de Bancos de Leite Humano."

46. **Indicação nº 9402/2025**, de autoria do(a) **Deputado Jorge Vianna**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implementação do programa "Posso Ajudar" nas unidades de saúde da rede pública do Distrito Federal."

Brasília, 26 de novembro de 2025.

NATALIA DOS ANJOS MARQUES
Secretária da CSA



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DOS ANJOS MARQUES - Matr. 23815**, Secretário(a) de **Comissão**, em 26/11/2025, às 18:45, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2437660** Código CRC: **5AA2B4D2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61) 3348-8000
www.cl.df.gov.br - csa@cl.df.gov.br

00001-00049741/2025-27

2437660v2

Resultado de Pautas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RESULTADO DE PAUTA - CCJ
RESULTADO DE PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA
LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LOCAL: Sala de Reuniões

DATA: 25 de novembro de 2025 (terça-feira), às 10h.

I – COMUNICADOS

1. DE MEMBROS DA COMISSÃO
2. DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

II – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. PELO 12/2019

Ementa: Acrescenta o § 6º ao art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Autoria: Deputado Reginaldo Veras, Leandro Grass, Arlete Sampaio, Fábio Felix, Claudio Abrantes, Chico Vigilante, Daniel Donizet, Iolando, João Cardoso, Jorge Vianna, José Gomes

Relatoria: Deputado Robério Negreiros

Parecer: Pela inadmissibilidade

Resultado: Retirado da pauta a pedido do Deputado Fábio Felix

2. PLC 78/2025

Ementa: Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Robério Negreiros

Parecer: Pela admissibilidade com as emendas 02, 03, 58, 59, 60, 62, 65, 67, 69, 73, 76, 80, 86, 90, 92, 93, 97, 101, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, 118, 121, 125, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 145, 148, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 169, 171, 172, 177, 179, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 213, 216, 218, 219, 220, 224, 230, 232, 236, 237, 239, 240, 243, 245, 250, 254, 260, 261, 262, 265, 274, 276, 277, 281, 289, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 301, 309, 310, 314, 316, 317, 319, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 331, 333, 336, 340, 342, 345, 348, 357, 359, 362, 368, 369, 370, 372, 379, 380, 381, 388, 390, 397, 398, 400, 409, 413, 417, 419, 420, 422, 423, 426, 427, 429, 431, 432, 439, 442, 443, 445, 447, 449, 452, 454, 463, 464, 465, 467, 469, 472, 473, 483, 484, 485, 487, 489, 490, 493, 497, 499, 500, 506, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 519, 521, 531, 533, 535, 539, 540, 554, 564, 565, 566, 567, 569, 570, 571, 590, 603, 610, 612, 615, 617, 619, 623, 624, 625, 626, 628, 633, 634, 641 a 644, 646 a 670, 672 a 677 e as 4 emendas apresentadas pelo relator.

Resultado: Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 voto contrário, destacadas e inadmitidas as emendas 70, 88, 501, 204, 282, 284, 292, 305, 647 e 318.

3. PL 1655/2025

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia dos Cuidados Paliativos.

Autoria: Deputado Fábio Felix

Relatoria: Deputado Chico Vigilante
Parecer: Pela admissibilidade
Resultado: Aprovado com 4 votos favoráveis

4. PL 1819/2025

Ementa: Garante a proteção do nome, da imagem e da honra de mulheres vítimas de violência doméstica e de feminicídio, no âmbito do Distrito Federal.

Autoria: Deputado Max Maciel

Relatoria: Deputado Chico Vigilante

Parecer: Pela admissibilidade com a emenda apresentada pelo relator

Resultado: Aprovado com 4 votos favoráveis

5. PL 1561/2025

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Samba.

Autoria: Deputado Fábio Felix

Relatoria: Deputado Chico Vigilante

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

6. PL 1336/2024

Ementa: Altera a Lei nº 7.404, de 16 de janeiro de 2024, que "Institui a Política Distrital do Hidrogênio Verde e dá o providências."

Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz

Relatoria: Deputado Robério Negreiros

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

7. PL 924/2024

Ementa: Dispõe sobre a instituição do "Mês do Bem-Estar e Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho" no Distrito Federal, e dá outras providências.

Autoria: Deputada Doutora Jane

Relatoria: Deputado Robério Negreiros

Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

8. PL 1306/2024

Ementa: Institui e Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal, o aniversário da Região Administrativa de Água Quente - RA XXXV a ser comemorado anualmente no dia 21 de Dezembro.

Autoria: Deputado Jorge Vianna

Relatoria: Deputado Fábio Felix

Parecer: Pela admissibilidade, com a emenda nº 1 da CEC

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

9. PL 2373/2021

Ementa: Altera a Lei n. 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências, para assegurar o incentivo e o apoio à prática de capoterapia no Distrito Federal.

Autoria: Deputado Martins Machado
Relatoria: Deputado Fábio Felix
Parecer: Pela admissibilidade
Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

10. PL 802/2023

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atendente de Farmácia-Balcon
Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz
Relatoria: Deputado Fábio Felix
Parecer: Pela admissibilidade, com a emenda supressiva apresentada pelo relator
Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

11. PL 1473/2024

Ementa: Institui o Dia da Corrida de Rua no Distrito Federal e dá outras providências.
Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro
Relatoria: Deputado Fábio Felix
Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator
Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

12. PL 1430/2024

Ementa: Inclui no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal o "Dia do Escritor Brasiliense", a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.
Autoria: Deputado Gabriel Magno
Relatoria: Deputado Fábio Felix
Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator
Resultado: Retirado de pauta

13. PL 1224/2024

Ementa: Institui o dia 20 de março como o Dia do Profissional de Coberturas Lonadas.
Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro
Relatoria: Deputado Fábio Felix
Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator
Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

14. PL 1185/2024

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Pipa.
Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro
Relatoria: Deputado Fábio Felix
Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator
Resultado: Concedida vista ao Deputado Chico Vigilante

15. PL 1914/2021

Ementa: Regulamenta do âmbito do Distrito Federal o Decreto Federal nº 9.728, de 25 de fevereiro de 2018, parte relativa à emissão da Carteira de Identidade por órgãos de identificação do Distrito Federal para pessoas com deficiência.
Autoria: Deputado Iolando

Relatoria: Deputado Fábio Felix

Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

16. PL 1894/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação, por venda, dos imóveis que especifica, pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Iolando

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

17. PL 668/2023

Ementa: Institui diretrizes para o incentivo aos "Grupos Reflexivos de combate à violência contra a pessoa idosa", e outras providências.

Autoria: Deputado Martins Machado

Relatoria: Deputado Iolando

Parecer: Pela admissibilidade com as emendas 1 e 2

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

18. PL 833/2023

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o "Dia da Felicidade".

Autoria: Deputada Paula Belmonte

Relatoria: Deputado Iolando

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Retirado de pauta

19. PDL 191/2024

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Stéfano Borges Pedroso.

Autoria: Deputado Martins Machado

Relatoria: Deputado Chico Vigilante

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

20. PDL 192/2024

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Fabrício Rodrigues de Sousa.

Autoria: Deputado Martins Machado

Relatoria: Deputado Chico Vigilante

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

21. PDL 233/2024

Ementa: Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Cristiano Manguiera de Sousa.

Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz

Relatoria: Deputado Robério Negreiros

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

22. PDL 337/2025

Ementa: Susta os efeitos do Decreto nº 47.386, de 25 de Junho de 2025, que dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

Autoria: Deputados Max Maciel, Gabriel Magno, Fábio Felix e Dayse Amarílio

Relatoria: Deputado Robério Negreiros

Parecer: Pela inadmissibilidade

Resultado: Retirado de pauta a pedido do Deputado Fábio Felix

23. PDL 173/2024

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Ricardo Piai Carmona, Comandante Militar do Planalto.

Autoria: Deputado Wellington Luiz

Relatoria: Deputado Robério Negreiros

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

24. PDL 55/2023

Ementa: Concede Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao ilustrador, produtor visual, designer gráfico e de produtor escritor, dramaturgo, cenógrafo e diretor teatral Roger Mello.

Autoria: Deputado Gabriel Magno

Relatoria: Deputado Fábio Felix

Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator

Resultado: Aprovado com 4 votos favoráveis

25. PDL 165/2024

Ementa: Concede Título de Cidadã Benemérita de Brasília a Gabrielle Jordão Portilho

Autoria: Deputada Dayse Amarílio

Relatoria: Deputado Fábio Felix

Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo da CAS

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

26. PR 42/2024

Ementa: Institui solenidade anual em homenagem a servidores no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro

Relatoria: Deputado Fábio Felix

Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo do GMD

Resultado: Aprovado com 5 votos favoráveis

Brasília, 25 de novembro de 2025.

RENATA FERNANDES TEIXEIRA
Secretária da Comissão de Constituição e Justiça



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDES TEIXEIRA - Matr. 23962**, Secretário(a) de **Comissão**, em 26/11/2025, às 15:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2433482** Código CRC: **56C6D161**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00043277/2025-65

2433482v34

Designação de Relatorias



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CFGTC

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC, nos termos dos arts. 89, inciso VI, e 167, § 3º, do Regimento Interno da CLDF, informo que a proposição a seguir relacionada foi distribuída ao membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: 16 DIAS ÚTEIS

DEPUTADO
ROBÉRIO NEGREIROS

PL 2004/2025

Brasília, 26 de novembro de 2025.

ELAINE CRISTINA ALVES DA SILVA

Secretária da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ALVES DA SILVA - Matr. 22652, Secretário(a) de Comissão**, em 26/11/2025, às 15:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2436852** Código CRC: **1EAE56D7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.15 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8958
www.cl.df.gov.br - cfgtc@cl.df.gov.br

00001-00005512/2025-09

2436852v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER



DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CDDM

De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Deputada Doutora Jane, nos termos do art. 89, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição abaixo relacionada foi distribuída ao membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: 16 dias úteis, a partir de 27/11/2025

Deputado Pastor Daniel de Castro
2037/2025

Brasília, 26 de novembro de 2025.

TAIZA CONSTANTINO CAETANO LIMA

Secretária de Comissão



Documento assinado eletronicamente por TAIZA CONSTANTINO CAETANO LIMA - Matr. 24778, Secretário(a) de Comissão, em 26/11/2025, às 16:03, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2436652 Código CRC: BB335F11.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 1º Andar - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8000
www.cl.df.gov.br - cddm@cl.df.gov.br

00001-00049626/2025-52

2436652v2

Atas - Comissões



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Às onze horas e vinte minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte, o Presidente da Comissão, Deputado Thiago Manzoni, declarou aberta a sexta Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, com a PRESENÇA dos Deputados Chico Vigilante, Fábio Félix e Iolando. I – COMUNICADOS: O deputado Thiago Manzoni comunicou que a alteração do horário da reunião ocorreu em razão da análise do PLC 78/2025 que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências. II – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: **Item 3. PL 1655/2025.** Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia dos Cuidados Paliativos. Autoria: Deputado Fábio Felix. Relatoria: Deputado Chico Vigilante. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com 4 votos favoráveis, registrando-se uma ausência. **Item 4. PL 1819/2025.** Ementa: Garante a proteção do nome, da imagem e da honra de mulheres vítimas de violência doméstica e de feminicídio, no âmbito do Distrito Federal. Autoria: Deputado Max Maciel. Relatoria: Deputado Chico Vigilante. Parecer: Pela admissibilidade, com emenda modificativa da CCJ. **Resultado:** Parecer aprovado com 4 votos favoráveis, registrando-se uma ausência. O relator do projeto acrescentou emenda modificativa durante a apresentação do parecer para dar mais clareza ao texto do art. 1º do projeto. O presidente da comissão registrou a presença do Deputado Robério Negreiros. **Item 1. PELO 12/2019.** Ementa: Acrescenta o § 6º ao art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Autoria: Deputado Reginaldo Veras, Leandro Grass, Arlete Sampaio, Fábio Felix, Claudio Abrantes, Chico Vigilante, Daniel Donizet, Iolando, João Cardoso, Jorge Vianna, José Gomes. Relatoria: Deputado Robério Negreiros. Parecer: Pela inadmissibilidade. **Resultado:** Retirado de pauta a pedido do autor. **Item 5. PL 1561/2025.** Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Samba. Autoria: Deputado Fábio Felix. Relatoria: Deputado Chico Vigilante. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 6. PL 1336/2024.** Ementa: Altera a Lei nº 7.404, de 16 de janeiro de 2024, que "Institui a Política Distrital do Hidrogênio Verde e dá outras providências". Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz. Relatoria: Deputado Robério Negreiros. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 7. PL 924/2024.** Ementa: Dispõe sobre a instituição do "Mês do Bem-Estar e Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho" no Distrito Federal, e dá outras providências. Autoria: Deputada Doutora Jane. Relatoria: Deputado Robério Negreiros. Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 8. PL 1306/2024.** Ementa: Institui e Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal, o aniversário da Região Administrativa de Água Quente - RA XXXV a ser comemorado anualmente no dia 21 de Dezembro. Autoria: Deputado Jorge Vianna. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, com a emenda nº 1 da CEC. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 9. PL 2373/2021.** Ementa: Altera a Lei n. 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências, para assegurar o incentivo e o apoio à prática de capoterapia no Distrito Federal. Autoria: Deputado Martins Machado. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 10. PL 802/2023.** Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atendente de Farmácia-Balconista. Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, com a emenda supressiva apresentada pelo relator. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 11. PL 1473/2024.** Ementa: Institui o Dia da Corrida de Rua no Distrito Federal e dá outras providências. Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 12. PL 1430/2024.** Ementa: Inclui no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal o "Dia do Escritor Brasiliense", a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro. Autoria: Deputado Gabriel Magno. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator. **Resultado:** Retirado de pauta. **Item 13. PL 1224/2024.** Ementa: Institui o dia 20 de março como o Dia do Profissional de Coberturas Lonadas. Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 14. PL 1185/2024.** Ementa: Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Pipa. Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro. Relatoria:

Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator. **Resultado:** Pedido de vistas concedido ao deputado Chico Vigilante. **Item 15. PL 1914/2021.** Ementa: Regulamenta do âmbito do Distrito Federal o Decreto Federal nº 9.728, de 25 de fevereiro de 2018, parte relativa à emissão da Carteira de Identidade por órgãos de identificação do Distrito Federal para pessoas com deficiência. Autoria: Deputado Iolando. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 16. PL 1894/2025.** Ementa: Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação, por venda, dos imóveis que especifica, pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo. Relatoria: Deputado Iolando. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 17. PL 668/2023.** Ementa: Institui diretrizes para o incentivo aos "Grupos Reflexivos de combate à violência contra a pessoa idosa", e dá outras providências. Autoria: Deputado Martins Machado. Relatoria: Deputado Iolando. Parecer: Pela admissibilidade com as emendas 1 e 2. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 18. PL 833/2023.** Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o "Dia da Felicidade". Autoria: Deputada Paula Belmonte. Relatoria: Deputado Iolando. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Retirado de pauta. **Item 19. PDL 191/2024.** Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Stéfano Borges Pedroso. Autoria: Deputado Martins Machado. Relatoria: Deputado Chico Vigilante. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 20. PDL 192/2024.** Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Fabrício Rodrigues de Sousa. Autoria: Deputado Martins Machado. Relatoria: Deputado Chico Vigilante. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 21. PDL 233/2024.** Ementa: Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Cristiano Manguiera de Sousa. Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz. Relatoria: Deputado Robério Negreiros. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 22. PDL 337/2025.** Ementa: Susta os efeitos do Decreto nº 47.386, de 25 de Junho de 2025, que dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal e dá outras providências. Autoria: Deputados Max Maciel, Gabriel Magno, Fábio Felix e Dayse Amarílio. Relatoria: Deputado Robério Negreiros. Parecer: Pela inadmissibilidade. **Resultado:** Retirado de pauta a pedido do autor, Deputado Fábio Félix. **Item 23. PDL 173/2024.** Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Ricardo Piai Carmona, Comandante Militar do Planalto. Autoria: Deputado Wellington Luiz. Relatoria: Deputado Robério Negreiros. Parecer: Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. O deputado Thiago Manzoni passou a presidência ao Deputado Chico Vigilante. **Item 24. PDL 55/2023.** Ementa: Concede Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao ilustrador, produtor visual, designer gráfico e de produto, escritor, dramaturgo, cenógrafo e diretor teatral Roger Mello. Autoria: Deputado Gabriel Magno. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo apresentado pelo relator. **Resultado:** Parecer aprovado com 4 votos favoráveis, registrando-se uma ausência. **Item 25. PDL 165/2024.** Ementa: Concede Título de Cidadã Benemérita de Brasília a Gabrielle Jordão Portilho. Autoria: Deputada Dayse Amarílio. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo da CAS. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. O deputado Thiago Manzoni reassumiu a presidência. **Item 26. PR 42/2024.** Ementa: Institui solenidade anual em homenagem a servidores no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro. Relatoria: Deputado Fábio Felix. Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo do GMD. **Resultado:** Parecer aprovado com 5 votos favoráveis. **Item 2. PLC 78/2025.** Ementa: Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo. Relatoria: Deputado Robério Negreiros. **Resultado:** Parece aprovado com 4 votos favoráveis e um voto contrário do deputado Fábio Félix, ressalvados os destaques solicitados pelo deputado Fábio Félix das emendas 70, 88, 501, 202, 204, 282, 284, 292, 305 e 647 e destaque da emenda 318 a pedido do deputado Chico Vigilante. Parecer pela ADMISSIBILIDADE com o acatamento das emendas: 02, 03, 58, 59, 60, 62, 65, 67, 69, 73, 76, 80, 86, 90, 92, 93, 97, 101, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, 118, 121, 125, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 145, 148, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 169, 171, 172, 177, 179, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 213, 216, 218, 219, 220, 224, 230, 232, 236, 237, 239, 240, 243, 245, 250, 254, 260, 261, 262, 265, 274, 276, 277, 281, 289, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 301, 309, 310, 314, 316, 317, 319, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 331, 333, 336, 340, 342, 345, 348, 357, 359, 362, 368, 369, 370, 372, 379, 380, 381, 388, 390, 397, 398, 400, 409, 413, 417, 419, 420, 422, 423, 426, 427, 429, 431, 432, 439, 442, 443, 445, 447, 449, 452, 454, 463, 464, 465, 467, 469, 472, 473, 483, 484, 485, 487, 489, 490, 493, 497, 499, 500, 506, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 519, 521, 531, 533, 535, 539, 540, 554, 564, 565, 566, 567, 569, 570, 571, 590, 603, 610, 612, 615, 617, 619, 623, 624, 625, 626, 628, 633, 634, 641 a 644, 646 a 670, 672 a 677 e as 04 (quatro) emendas do relator. Passou-se a votação dos destaques das emendas. **Resultado da votação do destaque da emenda 70:** Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da votação do destaque da emenda 88:** Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da votação do destaque da emenda 501:** Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da votação do destaque da emenda 202:** Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da votação do destaque da emenda 204:** Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da votação do destaque da emenda 282:** Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da votação do destaque da emenda 284:** Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da**

votação do destaque da emenda 292: Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da votação do destaque da emenda 305:** Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da votação do destaque da emenda 318:** Inadmitida por 3 votos favoráveis ao destaque e 2 votos contra. **Resultado da votação do destaque da emenda 647:** Inadmitida por 4 votos favoráveis ao destaque e 1 voto contra. O deputado Thiago Manzoni registrou a presença do deputado Pastor Daniel de Castro e do secretário da SEDUH, Marcelo Vaz. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Deputado Thiago Manzoni, declarou encerrada a reunião às treze horas e quarenta minutos. E eu, Renata Teixeira, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata, que, depois de assinada pelo Presidente, será enviada à publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

THIAGO MAZONI
Presidente da CCJ



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - Matr. 00172, Presidente**, em 26/11/2025, às 16:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2433484** Código CRC: **7D8383CC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00043277/2025-65

2433484v3

Comunicados - Legislativos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



Voto em separado Deputado Gabriel Magno PT/DF

PLC nº 78/2025 PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO
TERRITORIAL PDOT

Gabinete do Deputado Distrital Gabriel Magno - PT/DF

Brasília, 25 de novembro de 2025



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



Voto em separado do Deputado Gabriel Magno acerca do PLC nº 78, de 2025 que atualiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT-DF)

VOTO:

O Projeto de Lei Complementar nº 78/2025, de autoria do Poder Executivo, atualiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal. Este é um instrumento da Lei Orgânica do Distrito Federal bem como do Estatuto da Cidade. Constitui um plano de longo prazo e permanente que abrange todo o território do DF incluindo áreas urbana, rurais e de proteção ambiental.

I. Ordenamento Territorial como pacto social estratégico para o desenvolvimento sustentável no DF

Ao estabelecer diretrizes para o uso do solo, a mobilidade urbana, a regularização fundiária e a alocação de infraestruturas e investimentos governamentais, o PDOT deve representar o resultado de uma pactuação social posto que influencia diretamente a vida da população e a gestão do território. É, portanto, um instrumento fundamental para o desenvolvimento social sustentável com preservação ambiental e qualidade de vida para a população.

No entanto, em que pese a importância de uma participação social qualificada, observou-se, neste processo, um conjunto de reuniões expressiva, porém com baixa participação social em termos de quantidade e, quanto à qualidade da participação, com uma evidente dificuldade de apreensão do conjunto da norma. De fato, os poucos e restritos esforços de letramento sobre o tema nas Regiões Administrativas, apesar das diversas propostas apresentadas pela sociedade civil nos fóruns formais (Grupo Técnico Institucional e Comitê de Gestão Participativa), demonstraram, mais uma vez, uma clara dificuldade de apreensão do conjunto da norma. A principal preocupação nas reuniões públicas realizadas fora principalmente e quase tão somente a regularização fundiária. Ademais, a falta de transparência pôde ser visualizada com a ausência de registro sistematizado das propostas apresentadas pela sociedade, o que contribuiu para um desestímulo à participação, já que não há disponível, até o momento, uma documentação que informe aos(as) proponentes, o que foi acatado e o que não foi acatado e o fundamento da decisão tomada pela SEDUH, ainda que o tema da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



proposição fosse objeto de política pública gerida por outras Secretarias.

O tratamento setorial do tema pelo Poder Executivo, aliás, construiu dificuldades incomuns e desnecessárias quando observamos o processo de elaboração e os conteúdos propostos no PLC. Do ponto de vista do processo, o Poder Executivo perdeu uma rica oportunidade de fortalecer os laços interinstitucionais para construção de uma governança robusta – a mesma que será necessária para a implementação do PDOT – por meio de fina articulação dos temas envolvendo as Secretarias e demais órgãos na formulação. Ao ficarem adstritos à SEDUH, os conteúdos propostos, sob gestão de outras Secretarias, ao final e a cabo, apresentam-se com importantes vícios e lacunas, muitas vezes sem espelhar o necessário alinhamento com o respectivo normativo federal e distrital vigente e sem considerar as atribuições institucionais próprias das Secretarias. Além de criar condições desnecessariamente favoráveis a questionamentos judiciais, gerou uma grande demanda por correção de conteúdos pela população. Setores mais atuantes da sociedade civil perceberam distorções e propuseram correções, a exemplo daquelas propostas pela sociedade civil na temática ambiental e de desenvolvimento econômico. O foco excessivo na regularização fundiária em desfavor de uma robusta política habitacional empregando os instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade, a falta de clareza de resposta às fortes demandas por habitação social e a introdução de dispositivos apresentados na fase final de aprovação da fase governamental, como o que introduz o “Condomínio Rural”, sem aprofundamento e avaliação dos impactos a médio prazo, aliada à ausência de relatórios que avaliassem os avanços e dificuldades do PDOT atual, levou a uma demanda, por parte dos representantes da sociedade civil participantes dos fóruns formais do PDOT, sob coordenação do Executivo, por maior prazo para análise da minuta do PLC com as alterações.

II. Da importância Participação Social no Ordenamento Territorial

A falta de tempo para avaliação pela sociedade civil deste instrumento complexo, aliada à falta de transparência nas decisões sobre conteúdos e à insegurança sobre os impactos futuros das decisões atuais, também contribuíram para desestimular a participação qualificada da população, mesmo dos setores mais ativos da sociedade civil.

Nesta Casa, foi necessário realizar diversas reuniões e audiências públicas, algumas temáticas e algumas gerais sobre o PLC nº 78/2025. Pudemos comprovar o envolvimento, muitas vezes tardio, da população, com alegação de desconhecimento do processo ou da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



ausência de letramento que facultasse a compreensão dos impactos diretos à vida dos(as) cidadãos(ãs). Foram diversos os questionamentos, reclamações, dúvidas e pleitos. Foi possível verificar, por exemplo, a insegurança da população em relação à complexidade e desdobramentos da Lei, dada a ausência de projeções futuras do que se espera para o DF. Foram apresentados, também, questionamentos sobre as bases técnicas utilizadas nas modelagens, tais como as taxas de crescimento demográfico para a proposição, que supostamente justificaram o aumento expressivo de densidades urbanas propostas para Regiões Administrativas neste PLC. Ao contrário do proposto, as projeções feitas pelo IBGE indicam estabilização e posterior leve decréscimo de população no DF na próxima década. Verificou-se, ainda, como a falta de informações, fundamentos de decisões e, de maneira geral, transparência sobre o acolhimento ou não dos pleitos apresentados ao PLC, seja na plataforma própria da elaboração do PDOT seja nas reuniões ocorridas, segundo decisão exclusiva da Secretaria formuladora do PLC (SEDUH).

Todas essas situações possibilitaram a vívida compreensão de que este PLC, pela sua importância e complexidade, deveria ter sido objeto de um projeto estruturado de relação com a população, com um tempo adequado para o letramento e qualificação dos diálogos com a população, de modo a proporcionar uma participação crítica e capaz de projetar o impacto futuro das demandas atuais. Afinal, a fase de diagnóstico foi de cerca de três anos, no âmbito do Poder Executivo, sem que os resultados produzidos indicassem bases claras, robustas e acessíveis para fundamentar os conteúdos, propostos na fase corrida (e voluntariamente solitária da SEDUH), de prognóstico e diálogos com a população. Esta situação levou a uma forte pressão sobre esta Casa Legislativa, para a qualificação da minuta, trazendo novamente as contribuições da população, mais além da regularização fundiária.

III. Da análise, pela Casa Legislativa, dos conteúdos da minuta de PLC nº 78/2025 de autoria do Poder Executivo

A análise empreendida nesta Casa Legislativa fundamentou-se em pilares do Estado Democrático de Direito, dentre os quais destacam-se a transparência; o direito constitucional de participação da população; a democratização do sistema de governança territorial; o PDOT como articulador de políticas nacionais, destacando-se o enfrentamento às mudanças do clima e estratégias necessárias para mitigação e adaptação, sendo esta última em seus pilares ambiental, social e econômico; e políticas distritais no DF, a exemplo do



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal, ZEE-DF, instituído pela Lei nº 6.269/2019.

A análise levou em conta, de forma muito atenta, as demandas sociais, colhidas em reuniões e audiências públicas bem como em minhas visitas a comunidades. A análise foi fundamentada por estudos produzidas pela minha assessoria e pelo estudo produzido pela Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente – UDA, da Consultoria Legislativa da CLDF (“Relatório final de análise ao PLC nº 78/2025 – Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT”), conforme demanda exarada pelo meu gabinete e ato do Terceiro Secretário nº 9/2025.

Nesse sentido é que, a partir das reuniões e documentos recebidos de sociedade civil, apresentei 159 emendas ao texto do PLC nº 78/2025. Estes versam sobre os principais pontos abaixo:

(i) **Há necessidade de democratização da governança no Ordenamento Territorial / PDOT.**

A minuta enviada pelo Executivo concentra competências na Secretaria formuladora da minuta, desconsiderando em vários casos, as atribuições e competências de outras Secretarias em temas que constituem políticas nacionais.

A concentração de atribuições em uma Secretaria, em desfavor de outras Secretarias formuladoras das políticas temáticas, leva a desequilíbrios, conflitos de competências e, de maneira geral, ao enfraquecimento e desarticulação do Sistema de Planejamento – SISPLAN do PDOT, que constitui o sistema de governança fundamental para a implementação, monitoramento, fiscalização e avaliação do PDOT nos anos vindouros.

As emendas produzidas são majoritariamente de natureza modificativas/corretivas, com algumas inclusivas, a fim de reequilibrar responsabilidades institucionais, resgatar as atribuições, papéis e responsabilidade de outras Secretarias, entes, conselhos e participação social; reforçar o SISPLAN/PDOT; bem como melhor posicionar instrumentos emanados das diferentes políticas nacionais mais além daquelas urbanísticas, emanadas do Estatuto da Cidade.

(ii) **Há necessidade de, do ponto de vista estratégico, posicionar o PDOT como elemento estruturante para o enfrentamento às Mudanças Climáticas no**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



Distrito Federal, particularmente no eixo temático de “uso do solo”, conforme política e discussões nacionais, a partir da valorização da dimensão ambiental de forma estrutural e não apenas setorial.

Nesta minuta, o papel e o tema ambiental estão *apequenados* (por exemplo na representação de mapas ou ainda a falta de compreensão e comandos para tornar a resiliência ambiental a base prioritária para a qualificação dos padrões e morfologia urbana).

Vários conceitos ambientais apresentam-se com interpretações enviesadas e desconformes às políticas nacionais e a regramentos distritais (por exemplo, estabelecimento de “Áreas de Interesse Ambiental” que são tão e somente Unidades de Conservação de Proteção Integral, desconsiderando, assim, o conjunto de áreas efetivamente de interesse ambiental; ou o mapa de “Resiliência Hídrica” que na verdade considera apenas as áreas prioritárias de recarga de aquíferos do ZEE sem considerar as águas superficiais; ou, ainda, a desvinculação da resiliência dos planos de adaptação e de mitigação, produtores, eles sim, da resiliência).

As diretrizes são excessivamente genéricas, sem orientar minimamente sua execução na fase de implementação (por exemplo a criação de uma política de resiliência, de forma desvinculada a qualquer estratégia de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa no eixo temático “uso do solo”, sem indicação de metas e sem considerar os Planos de Mitigação e de Adaptação do DF, ou decreto de Agricultura de Baixo Carbono).

Há *desalinhamento* entre diretrizes e comandos práticos (por exemplo, o não acolhimento de propostas para criação de novas Áreas de Proteção de Mananciais – APM, em que pese a escassez hídrica estrutural *per capita* no DF), com as projeções de adensamento urbano constantes na minuta do PLC.

A obrigação de adequação do PDOT ao ZEE-DF (Lei distrital nº 6.269/2019), emanada da Lei Orgânica do DF (LODF/1993, art. 320) não se efetiva senão como diretriz geral ou pontualmente em alguns trechos da minuta, sem desenvolver os conceitos mais importantes, associados ao planejamento do ordenamento territorial a partir da capacidade de suporte ambiental, qualificando a ocupação com os riscos ecológicos e riscos de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



vulnerabilização socioeconômica da população distrital em 20 anos.

As emendas produzidas buscam elevar o patamar da dimensão ambiental, libertando-a do cerceamento atual focado em Unidades de Conservação de Proteção Integral como sinônimo do conjunto de áreas de interesse ambiental. Resgatam-se conceitos e fundamentos ecológicos, amplia-se a aplicação dos fundamentos para o saneamento básico. Introduce-se a responsabilidade de Estado para inclusão socioambiental da população através da qualidade ambiental para os ambientes urbanos, prioritariamente aqueles de menor renda. Ademais, articulam-se os conteúdos do PLC com o marco legal federal e distrital ambiental, evitando conflitos, esvaziamento de normas ambientais e enfraquecimento do papel do PDOT na estratégia de enfrentamento às mudanças climáticas.

- (iii) **Nesta edição do PDOT, o “rural” precisa deixar de ser invisível, desprestigiado e refém do crescimento urbano desordenado, para assumir protagonismo na qualidade de vida e nas vocações econômicas no que hoje constitui praticamente 70% da área do DF.**

A importância da vocação rural está invisível no PLC (por exemplo, a lacuna de infraestruturas na área rural – escolas, vias de acesso, entre outros).

Da mesma forma, a vocação econômica rural está perigosamente relativizada (por exemplo, a não vinculação da ocupação com vocação econômica; ou a introdução do dispositivo “Condomínio Rural” sem assegurar percentual máximo de impermeabilização e restrição mais duras quanto à ocupação nos padrões urbanos; ou ainda possibilita-se à SEDUH, autorizar grandes empreendimentos de logística na área rural, sem nenhuma consulta à SEAGRI e sem abrir a discussão do potencial econômico logístico, tratado no ZEE-DF, para o DF).

Não se reconhece a importância e papel da pequena agricultura, Agricultura Familiar e Assentamentos de Reforma Agrária em seus direitos de acesso ao solo para produção (eles provêm alimentos para a mesa da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



população distrital e mantêm grande parte dos serviços ecossistêmicos ecológicos, estratégicos ao desenvolvimento do DF, sendo detentores de direito constitucional ao solo rural).

As agrovilas não são concebidas, valorizadas e representadas como centralidades estratégicas para o desenvolvimento sustentável do DF (deixando de aprofundar sua vocação rural e reforçando a dependência para com as cidades, ainda que em seus serviços mais básicos).

Ainda, fragilizam-se as relações entre o Estado e os produtores detentores de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU e Concessão de Uso Espacial para fins de Moradia - CDU (por exemplo, retirando direitos existentes no marco legal vigente de regularização fundiária rural, retirando a atual segurança jurídica quanto à sua permanência, face a uma prioridade de projetos de entes como Terracap retirando inclusive o direito de compra).

As emendas apresentadas buscam reposicionar o mundo rural para outro patamar de qualidade e reconhecimento, explicitando e vinculando a ocupação e uso do solo às vocações produtivas da área rural, desenvolvendo-as, segundo comandos do ZEE-DF e assegurando provimento das infraestruturas rurais necessárias e suficientes para a qualidade de vida daquela população.

(iv) **Este PDOT constitui uma oportunidade ímpar de assegurar o Direito à Cidade:**

No entanto, prevalece, no PLC, o tema regularização fundiária sem maiores responsabilidades com uma política de habitação social, principalmente de baixa renda (por exemplo, ausência de política habitacional, principalmente de baixa renda; não reconhecimento do conjunto de Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS).

Não se praticam as diretrizes de sustentabilidade e busca por resiliência territorial nas cidades e principalmente na regularização fundiária (que continua reafirmada indiscriminadamente, sem considerar contornos ambientais advindos de limites da capacidade de suporte ecológica, baseados nos riscos instituídos no ZEE-DF).

O direito ao solo urbano, aos espaços públicos, à folia, não são reconhecidos senão quando em diretrizes gerais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



(por exemplo, sem praticar a responsabilidade social e ambiental da propriedade). Em termo de direitos, apesar de diretrizes genéricas, o PLC também não aprofunda o Direito à Cidade (faltam, por exemplo, comandos para corrigir a imensa discrepância no provimento de infraestruturas, equipamentos públicos e comunitários entre Regiões Administrativas, com manutenção desta concentração nas RAs de maior renda).

Neste PLC, o monitoramento proposto parece começar apenas nesta edição do PDOT (sem considerar esforços históricos de outros entes que não a Secretaria formuladora do PDOT, por exemplo, os estudos e indicadores do Instituto de Pesquisas Estatísticas, IPE-DF, ou o painel de indicadores da lei do ZEE).

As emendas apresentadas buscam não apenas reduzir as desigualdades entre Regiões Administrativas, mas dotar os ambientes urbanos de qualidade ambiental, priorizando o aporte de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços à RA de menor renda, orientando o orçamento governamental para possibilitar o acesso e fruição dos espaços públicos de qualidade, com a obrigatória responsabilidade social e ambiental da propriedade.

- (v) **O desenvolvimento econômico, elemento tanto dependente do Ordenamento Territorial quanto estratégico para o desenvolvimento sustentável nos próximos 20 anos do DF, é tratado de forma marginal, no PLC 78/2025.**

O PLC falha em prover bases robustas para o desenvolvimento econômico-produtivo sustentável para o DF, em que pese tratar-se do planejamento do uso do solo e vocação das regiões distritais para os próximos vinte anos.

A dimensão econômica, instituída na lei do ZEE, nos termos da Lei Orgânica do DF, continuam invisíveis, tendo sido tratada como um elemento setorial e não uma camada de análise transversal que deveria valorizar as vocações econômicas dos territórios segundo suas atividades produtivas.

Assim é que os temas não se integram no PLC, ou seja, não fica claro como articular a dimensão rural com a produção rural, ou a dimensão urbana com redução das



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



graves desigualdades socioeconômicas entre as Regiões Administrativas no DF, com uma estratégia de geração de empregos formais e renda, por meio da articulação e desenvolvimento dos comandos do ZEE com outras políticas públicas necessárias à qualidade de vida, como uma política de habitação para baixa renda, o provimento prioritário de infraestruturas, equipamentos e serviços para as RA de menor renda, a qualificação destes ambientes com políticas ambientais (manejos de águas pluviais, áreas verdes, criação de parques e desenvolvimento de florestas urbanas como sumidouros de carbono para redução da poluição e impactos positivos à saúde pública, entre outros).

As emendas apresentadas versaram sobre a qualificação do uso do solo para desenvolver vocações econômicas próprias das RA a partir dos dispositivos do ZEE, para prover emprego e renda próximo à habitação, reduzindo a distância diária para a qualidade de vida e como estratégia de redução de emissões e adaptação às Mudanças Climáticas e para desenvolver outras vocações econômicas urbanas, vinculadas à economia criativa baseada em atividades culturais e turísticas, bem como ao direito à noite e à folia.

IV. Emendas apresentadas ao PLC nº 78/2025 pelo Deputado Gabriel Magno

Apresentei 159 emendas ao PLC nº 78/2025 no sistema do PLe, que versam principalmente sobre os seguintes temas:

- **Democratização da governança do Ordenamento Territorial:** *a cada um sua responsabilidade para que sejam asseguradas responsabilidades compartilhadas;*
- **PDOT como elemento estruturante para o enfrentamento às Mudanças Climáticas no Distrito Federal - papel do Meio Ambiente:** *PDOT como instrumento efetivo de mitigação e adaptação no eixo “Uso do Solo”, com qualificação dos padrões e morfologias urbanas reforçados por conectividade ecológica;*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



- **Valorização e visibilização da vocação rural, x** : *Rural não mais como reserva de terras para expansão urbana;*
- **Direito à cidade e ao território:** *redução das desigualdades, acesso, fruição dos espaços públicos e responsabilidade social e ambiental da propriedade;*
- **Bases para o desenvolvimento econômico sustentável:** *qualificação do uso do solo para reduzir a distância entre emprego e habitação, a partir das vocações econômicas e do compromisso de desconcentração na geração de emprego e renda nas Regiões Administrativas.*

Do conjunto de emendas de minha autoria, 26 foram acatadas no parecer da relatoria da Comissão de Assuntos Fundiários. São elas: nº 345, 348, 357, 359, 369, 370, 372, 379, 381, 388, 390, 397, 398, 400, 409, 413, 564, 566, 567, 569, 570, 571, 603, 615, 617, 619. Outras 6 emendas foram acatadas durante discussão prévia para compatibilização com deputados e assessorias, relatoria da CAF e SEDUH, em 24 de novembro de 2025. Destas, 5 são de minha autoria e 1 de autoria do Deputado Fábio Felix. São elas: nº 342, 362 (atacada na forma da subemenda 672), 610, 612, 590, 519 (emenda do deputado Fábio Félix, atacada na forma da subemenda 672).

Ademais, apresentei, durante a votação na CAF, em 25 de novembro de 2025, 14 destaques adicionais, sendo 12 destes de emendas de minha autoria, por ocasião da votação na referida Comissão. São elas: 378, 344, 351, 354, 406, 547, 559, 560, 563, 574, 576, 608 de minha autoria, além das emendas 317 e 318.

Cabe, a propósito, lamentar a falta de tempo para a qualificação do debate nesta Casa sobre temas de grande impacto e magnitude, o que pode trazer consequências irreversíveis para o território e para a população do Distrito Federal. Nesse sentido, dou destaque, em anexo, a algumas de minhas emendas ao PLC nº 78/2025, não acatadas no parecer aprovado pela Comissão, que buscavam aperfeiçoar questões estratégicas, principalmente: adequação ao ZEE, conforme o artigo 320 da Lei Orgânica do DF, resiliência ambiental, promoção da justiça social, fortalecimento do Sisplan, integração das políticas e dos instrumentos setoriais no PDOT, e transparência junto à sociedade.

V - Conclusão e Voto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



Resta claro que a proposta ora em análise sinaliza um projeto de cidade que remanesce promovendo a desigualdade para a grande maioria da população do Distrito Federal no acesso e fruição dos direitos fundamentais e constitucionais. Ressalto que o processo de elaboração não resultou em melhorias de conteúdos que reforcem o pacto social para permitir melhores instrumentos para que a população mais vulnerável do Distrito Federal tenha condições de disputar a cidade.

Por fim, destaco que os comandos da minuta não constroem futuro, principalmente no tocante ao fortalecimento do SISPLAN, à integração de entes e instrumentos e à construção da resiliência ambiental que poderá preparar a população do Distrito Federal aos graves desafios advindos das mudanças climáticas.

Diante de todo exposto, embora reconhecendo os esforços da Exma. Sra. Relatora e a disposição em acatar algumas das emendas de minha autoria, manifesto-me, quanto ao mérito, contrário à atualização do PDOT nos termos do PLC nº 78/2025, por constatar a permanência de divergências incontornáveis, com descumprimento da Lei Orgânica do DF.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Deputado Gabriel Magno

Anexo I - Emendas com critérios de adesão a dimensões estratégicas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



Emenda #	Tipo	Texto	Importância da Emenda					
			ZEE	Resil. Ambiental	Justiça Social	Fortalecimento SISPLAN	Integr. Polit. e Intrum. Setoriais	Transparência
346	Adit	Altera Art 4º - PPA, LDO e PDOT Institui marcadores orçamentários para o PDOT				X	X	X
347	Modif	Altera Art 6º - Princípios da Política Territorial Diretrizes para o direito à cidade e aos territórios rural e protegido	X		X	X		
349	Adit	Art 20 - Saneamento Ambiental e Energia Vincula à adaptação e mitigação	X			X	X	
350	Modif	Art. 21 - Saneamento Ambiental e Energia Fortalecimento do trabalho conjunto dos entes do SISPLAN				X		
351	Adit	Altera Art 6º - Princípios da Política Territorial Desenvolvimento integrado do território	X			X	X	
353	Modif	Art 8º - Diretrizes Estratégicas para Políticas Públicas Setoriais Vocações econômicas para o DF	X	X	X	X	X	
355	Subst	Art 12 - Diretrizes Estratégicas para o Meio Ambiente Limites de impermeabilização do solo nos instrumentos urbanísticos	X	X				
358	Modif	Art 13 - Diretrizes Estratégicas para o Meio Ambiente Integração dos zoneamentos ambientais	X			X	X	
361	Modif	Art 13 - Diretrizes Estratégicas para o Meio Ambiente Valorização do Rural - Cadastro Ambiental Rural CAR		X		X	X	
366	Adit	Art 13 - Diretrizes Estratégicas para o Meio Ambiente Mosaicos com corredores ecológicos, fragmentos preservados de Cerrado	X	X				
367	Modif	Art 14 - Diretrizes Estratégicas para os Recursos Hídricos Resiliência hídrica	X	X		X	X	
371	Modif	Art 36 - Diretrizes Estratégicas para Diversificação e Potencialização de Atividades Econômicas	X		X	X	X	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



		Vocações econômicas, descentralização na geração de empregos formais e geração de renda						
373	Modif	Art 38 - Áreas Econômicas Monitoramento das áreas econômicas, com indicadores de desempenho	X				X	
374	Modif	Art 40 - Diretrizes Estratégicas para Política Habitacional Monitoramento das áreas econômicas, com indicadores de desempenho	X	X	X	X	X	

Emenda #	Tipo	Texto	Importância da Emenda					
			ZEE	Resil. Ambiental	Justiça Social	Fortalecimento SISPLAN	Integr. Polit. e Intrum. Setoriais	Transparência
375	Adit	Art 8º - Diretrizes Estratégicas das Políticas Públicas Setoriais Inclusão de Educação e Cultura			X	X	X	
376	Modif	Art 14 - Diretrizes Estratégicas para os Recursos Hídricos Uso não perdulário das águas	X	X	X			
377	Modif	Art 40 - Política Habitacional e promoção da moradia digna Imóveis vazios ou subutilizados devem ser destinados para Habitação de Interesse Social e mercado econômico			X	X	X	X
378	Modif	Art 14 - Diretrizes Estratégicas para os Recursos Hídricos Respeitar a capacidade de suporte ecológica dos corpos hídricos	X	X			X	
382	Modif	Art 14 - Diretrizes Estratégicas para os Recursos Hídricos Instituir nos instrumentos urbanísticos limites para permeabilidade do solo, para assegurar recarga dos aquíferos, redução de alagamentos urbanos e resiliência hídrica	X	X			X	
383	Modif	Art 14 - Diretrizes Estratégicas para os Recursos Hídricos Integração de bancos de dados SIRH e SISDIA e segurança orçamentária	X	X		X	X	
384	Adit	Art 44 - Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Rural						



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



		Vocação econômica do mundo rural						
385	Modif	Art 44 - Organização do território Compatibilização dos instrumentos	X		X		X	
393	Modif	Art 47 - Organização do território Definição de novos mananciais para abastecimento humano	X	X			X	
394	Modif	Art 24 - Diretrizes Estratégicas para o Esgotamento Sanitário Priorizar investimentos em população de baixa renda	X	X			X	
395	Modif	Art 49 - Macrozonas urbana e rural Incluir os riscos ecológicos do ZEE	X	X		X	X	
401	Modif	Art 25 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Educação ambiental e letramento da população	X	X				
405	Modif	Art 25 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Coleta seletiva e logística reversa com responsabilidade compartilhada	X	X		X	X	

Emenda #	Tipo	Texto	Importância da Emenda					
			ZEE	Resil. Ambiental	Justiça Social	Fortalecimento SISPLAN	Integr. Polít. e Intrum. Setoriais	Transparência
411	Adit	Art 109 - Conteúdo mínimo para Estudos técnicos urbanísticos Inclui mapeamento de necessidades para Educação e Saúde	X		X	X	X	X
412	Adit	Art 109 - Conteúdo mínimo para PDL Inclui mapeamento de necessidades para Educação	X		X	X	X	X
414	Modif	Art 28 - zoneamento de áreas inundáveis Conteúdo mínimo dos estudos	X	X			X	
415	Modif	Art 38 - Areas Econômicas Deve considerar os riscos ecológicos	X	X			X	
548	Modif	Art 68 - Desenvolvimento de Atividades no Rural Empreendimentos devem observar os riscos e processos autorizativos ambientais	X	X		X	X	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



549	Modif	Art 5º mapa 1C- Agrovilas Valorização do Rural: define Agrovilas como Centralidades Rurais	X			X	X	
550	Adit	Art 5º tabela 1C - Agrovilas Valorização do Rural: inclui infraestruturas na área rural	X			X	X	
565	Supr	Art 74, 75 e 76 - Condomínio Rural Valorização do Rural: elimina o dispositivo		X			X	
577	Modif	Art 78 - zona rural de uso diversificado Valorização do Rural: vocações econômicas	X	X			X	
579	Modif	Art 79 - zona rural de uso controlado Valorização do Rural: diretrizes para atividades econômicas resilientes e sustentáveis	X				X	
580	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Considerar os riscos ecológicos	X	X			X	
582	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Estabelecer metas de redução de Gases de Efeito Estufa, conforme plano de mitigação de GEE do DF	X	X		X	X	
585	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Eliminar o uso perdulário de água, e estabelece territórios livres de agrotóxicos	X	X	X	X	X	X

Emenda #	Tipo	Texto	Importância da Emenda					
			ZEE	Resil. Ambiental	Justiça Social	Fortalecimento SISPLAN	Integr. Polit. e Intrum. Setoriais	Transparência
588	Modif	Art 89 - Areas de Proteção de Mananciais Definição e diretrizes estratégicas para APM, com prestação de serviços ecossistêmicos	X	X			X	
589	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Acesso democrático aos serviços ecossistêmicos	X	X	X		X	
580	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial	X	X		X	X	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



		Promoção da equidade e inclusão social e geração descentralizada de novas tipologias de empregos						
591	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Transição ecológica e economia da sustentabilidade	X	X		X	X	
593	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Inclusão dos princípios “poluidor-pagador” e “protetor-recebedor”	X	X		X	X	
594	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Arborização prioritária em áreas de recarga de aquíferos	X	X			X	
595	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Transição ecológica no transporte e mobilidade	X	X	X		X	
597	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial SISDIA	X			X	X	
600	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Estimular agricultura urbana para segurança alimentar e nutricional	X	X			X	
601	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Estimular educação ambiental	X			X	X	
602	Modif	Art 18 - Política de Resiliência Territorial Articular fundos para financiar inovações em SBN	X	X		X	X	
604	Modif	Art 19 - Política de Resiliência Territorial Arborização como sumidouro de carbonos em áreas prioritárias de aquíferos	X	X			X	
605	Modif	Art 17 - Política de Resiliência Territorial Resiliência como resultado da ação conjunta dos entes do SISPLAN				X	X	

Emenda #	Tipo	Texto	Importância da Emenda					
			ZEE	Resil. Ambiental	Justiça Social	Fortalecimento SISPLAN	Integr. Polit. e Intrum. Setoria	Transparência



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital GABRIEL MAGNO PT/DF
VOTO – PLC 78/2025 - PDOT



								is	
606	Modif	Art 90 - Política de Resiliência Territorial Postos de combustíveis devem adotar tecnologias - incluir riscos ecológicos	X	X				X	
607	Modif	Art 16 - Resiliência às mudanças climáticas Qualifica as dimensões, "territorial rural e urbana" e "alimentar e nutricional"	X	X	X			X	
609	Adit	Estratégias para aumento da resiliência Desenvolver estratégias prioritariamente em 3 áreas		X	X			X	
610	Modif	Art 15 - Política de Resiliência Territorial Medidas para enfrentamento de mudanças climáticas - adaptação e mitigação	X	X				X	
611	Modif	Art 91 - Parcelamentos de solo urbano Empoderamento do Comitê Gestor das APM		X		X		X	
613	Modif	Art 94 - Gestão e Monitoramento das APM Melhoria do comitê gestor				X		X	
614	Modif	Art 91 - Parcelamentos de solo urbano Critérios para estudos em APM devem ser desenvolvidos pelos órgãos relacionados à gestão das APM		X		X		X	
616	Adit	Art 93 - proibições em APM Refinamento do texto		X		X		X	
620	Modif	Art 94 - comitê gestor APM Democratizar a composição do Comitê				X		X	
621	Modif	Art 94 - comitê gestor APM Elaboração do programa anual de gestão				X		X	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



COMUNICADO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana - CTMU, **Deputado Max Maciel**, informamos o cancelamento da **6ª Reunião Ordinária** da referida Comissão, prevista para o dia **26/11/2025, às 10h**.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

FERNANDA AZEVEDO

Secretária da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVEDO OLIVEIRA - Matr. 23779, Secretário(a) de Comissão**, em 26/11/2025, às 09:51, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2435611** Código CRC: **9D54C5DB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.14 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8822
www.cl.df.gov.br - ctmu@cl.df.gov.br

00001-00042307/2025-16

2435611v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



COMUNICADO

Nos termos do artigo 114, § 2º, do Regimento Interno, a Presidência informa que não será designada Ordem do Dia para a sessão ordinária do dia 27 de novembro de 2025.

Conforme dispõe o referido dispositivo, a ausência de designação da Ordem do Dia implica a conversão dessas sessões em sessões de debates, destinadas exclusivamente à manifestação dos parlamentares sobre temas de interesse público, sem deliberação de proposições.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 26/11/2025, às 16:13, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2437004** Código CRC: **792123AD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012252/2025-10

2437004v4

Seção 2

Atos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



ATO DA MESA DIRETORA Nº 311, DE 2025

Aprova deliberação constante da Ata da 51ª Reunião do Gabinete da Mesa Diretora de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 150, de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a deliberação constante da Ata da 51ª Reunião do Gabinete da Mesa Diretora de 2025, realizada em 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 24 de novembro de 2025.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE
1º Vice-Presidente

DEPUTADA PAULA BELMONTE
2ª Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO
1º Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
2º Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO
3º Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
4º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA** - Matr. 00142, **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 24/11/2025, às 18:01, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE** - Matr. 00169, **Segundo(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 24/11/2025, às 19:09, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO** - Matr. 00128, **Quarto(a)-Secretário(a)**, em 25/11/2025, às 10:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 25/11/2025, às 11:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 25/11/2025, às 13:04, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 25/11/2025, às 15:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 26/11/2025, às 17:18, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2433012 Código CRC: 7312CB05.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61) 3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00038667/2025-13

2433012v3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados



ATO DO PRESIDENTE Nº 608, DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

1. DISPENSAR, no período de 26/11/2025 a 28/11/2025, **JULIANA CABRAL PERISSE**, matrícula nº 23.677, dos encargos de substituta do cargo de Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE-01, do Gabinete da Presidência. (CC).

2. DESIGNAR, no período de 26/11/2025 a 27/11/2025, **THIAGO HENRIQUE MENDES MIRANDA**, matrícula nº 24.774, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE-01, no Gabinete da Presidência, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

3. DESIGNAR, no dia 28/11/2025, **JOSIAS MENDES DA SILVA**, matrícula nº 24.702, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE-01, no Gabinete da Presidência, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

4. DISPENSAR **HUGO DE PAULA SANTOS**, matrícula nº 24.423, dos encargos de substituto do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo de Governança e Gestão em Tecnologia da Informação - DMI. (CC).

5. DISPENSAR, a partir de 25/11/2025, **THAIS PREDEBON CARDOSO**, matrícula nº 24.404, dos encargos de substituta do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo de Apoio ao Planejamento e Fiscalização de Contratos - DMI. (CC).

6. DISPENSAR **PEDRO CUNHA REGO CELESTIN**, matrícula nº 22.858, dos encargos de substituto do cargo de Chefe de Setor, CL-09, do Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação. (CC).

7. DISPENSAR, a partir de 25/11/2025, **JESSICA CARDOSO DOS SANTOS FARIAS**, matrícula nº 23.750, dos encargos de substituto do cargo de Chefe de Setor, CL-09, do Setor de Administração Acadêmica e Pedagógica. (CC).

Brasília, 26 de novembro de 2025.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA** - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 26/11/2025, às 19:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2436500** Código CRC: **60AE85AB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

00001-00049611/2025-94

2436500v11



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados



ATO DO PRESIDENTE Nº 609, DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 26/11/2025, **THABATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 24.420, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar do deputado Daniel Donizet. (LP).
2. EXONERAR **FABIO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 25.063, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Wellington Luiz, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-15, no referido gabinete. (RQ).

Brasília, 26 de novembro de 2025.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 26/11/2025, às 19:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2436501** Código CRC: **B259CCA6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

00001-00049611/2025-94

2436501v5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados



ATO DO PRESIDENTE Nº 610, DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. NOMEAR **CHANTAL FERRAZ MACEDO**, matrícula nº 24.314, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisão, CL-03, na Secretaria Legislativa. (CC).

2. NOMEAR **LUCIANE CHEDID MELO BORGES**, matrícula nº 23.550, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisão, CL-03, na Secretaria Legislativa. (CC).

3. EXONERAR **JESSICA CARDOSO DOS SANTOS FARIAS**, matrícula nº 23.750, do Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, do Gabinete da Mesa Diretora, com exercício na Escola do Legislativo, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Chefe da Secretaria, CL-03, na Escola do Legislativo. (CC).

4. EXONERAR **LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA**, matrícula nº 22.970, do cargo de Chefe de Setor, CL-09, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Sistemas, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Chefe Adjunto da Consultoria Técnico-Legislativa, CL-06, na Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária. (CC).

5. EXONERAR **AIRTON BORDIN JUNIOR**, matrícula nº 23.994, do cargo de Chefe de Setor, CL-09, do Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Chefe de Setor, CL-09, no Setor de Administração e Desenvolvimento de Sistemas. (CC).

6. EXONERAR **PEDRO CUNHA REGO CELESTIN**, matrícula nº 22.858, do Cargo em Comissão de Supervisão, CL-03, do Gabinete da Quarta Secretaria, com exercício no Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Chefe de Setor, CL-09, no Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação. (CC).

7. EXONERAR **THAIS PREDEBON CARDOSO**, matrícula nº 24.404, do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo de Governança e Gestão em Tecnologia da Informação - DMI, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Chefe de Setor, CL-09, no Setor de Gestão de Contratações e Contratos de Tecnologia da Informação. (CC).

8. EXONERAR **HUGO DE PAULA SANTOS**, matrícula nº 24.423, do Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, da Diretoria de Modernização e Inovação Digital, com exercício no Núcleo de Governança e Gestão em Tecnologia da Informação - DMI, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, no Núcleo de Governança e Gestão em Tecnologia da Informação - DMI. (CC).

9. NOMEAR **RAYRONE ZIRTANY NUNES MARQUES**, matrícula nº 23.025, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisão, CL-03, no Gabinete da Quarta Secretaria. (CC).

10. NOMEAR **FABIO VIRGILIO DE SOUZA NEVES**, matrícula nº 24.554, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, na Diretoria de Modernização e Inovação Digital. (CC).

11. NOMEAR **RODRIGO FONSECA BORGES**, matrícula nº 24.560, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, no Setor de Administração e Desenvolvimento de Sistemas. (CC).

12. NOMEAR **MARCELA GOMES CORREA**, matrícula nº 24.532, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, no Setor de Inovação e Inteligência de Dados. (CC).

13. NOMEAR **ISABELLA PINHEIRO TAVARES**, matrícula nº 23.758, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para exercer o cargo de Assessor de Contratações e Contratos de Tecnologia da Informação, CL-04, no Setor de Gestão de Contratações e Contratos de Tecnologia da Informação. (CC).

14. NOMEAR **LUDIMILLA COSTA SILVA ALVES**, matrícula nº 24.413, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para exercer o cargo de Assessor de Contratações e Contratos de Tecnologia da Informação, CL-04, no Setor de Gestão de Contratações e Contratos de Tecnologia da Informação. (CC).

15. EXONERAR **DAIANE LUCENA DE MORAIS**, matrícula nº 24.769, do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, do gabinete parlamentar do deputado Wellington Luiz, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Assessor, CL-12, no Gabinete da Mesa Diretora. (LP).

16. NOMEAR **ANDRE SILVA NUNES**, matrícula nº 24.518, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, no Núcleo de Segurança da Presidência - DIPOL. (CC).

Brasília, 26 de novembro de 2025.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 26/11/2025, às 19:16, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2436503** Código CRC: **03819A23**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

00001-00049611/2025-94

2436503v19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados



ATO DO PRESIDENTE Nº 611, DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que consta do Processo nº 00001-00049599/2025-18, RESOLVE:

DECLARAR que, a partir desta data, a servidora **KEYLE REGINA DE SOUSA LACERDA CANDIDO**, matrícula nº 22.096, ocupante do cargo de Assessor Especial, CL-14, do Gabinete da Mesa Diretora, ficará à disposição, em caráter excepcional, do Núcleo de Apoio Administrativo ao Gabinete da Mesa Diretora - GMD. (LP).

Brasília, 26 de novembro de 2025.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 26/11/2025, às 19:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2437206 Código CRC: 0FE6C62E.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

00001-00049611/2025-94

2437206v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados



ERRATA

No Ato do Presidente nº 602, publicado no *Diário da Câmara Legislativa nº 259*, de 26/11/2025,

Onde se lê: "EXONERAR FERNANDO ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 25.055, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Wellington Luiz, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Assessor, CL-12, no Gabinete da Mesa Diretora. (LP)."

Leia-se: "EXONERAR FERNANDO ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 25.055, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Wellington Luiz, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Assessor, CL-12, no Gabinete da Mesa Diretora, com exercício na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (LP)."

Onde se lê: "NOMEAR FERNANDA TIBERTI SANTOS COSTA, matrícula nº 24.862, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, no Setor de Desenvolvimento de Pessoas. (CC).",

Leia-se: "NOMEAR FERNANDA TIBERTI SANTOS COSTA, matrícula nº 24.862, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoramento, CL-02, no Setor de Desenvolvimento de Pessoas. (CC)."

Onde se lê: "NOMEAR LINA LOURENA DA SILVEIRA, matrícula nº 23.987, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, na Diretoria da Administração e Finanças, com exercício na Diretoria de Administração e Finanças. (CC)"

Leia-se: "NOMEAR LINA LOURENA DA SILVEIRA, matrícula nº 23.987, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, na Diretoria da Administração e Finanças, com exercício no Setor de Finanças. (CC)".

Onde se lê: "EXONERAR KEROLAY BIANCA LAMEGO DE FRANKLIN, matrícula nº 24.764, do cargo de Chefe da Consultoria Legislativa, CL-14, da Consultoria Legislativa, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Chefe da Consultoria Legislativa, CL-15, na referida unidade. (CC)."

Leia-se: "EXONERAR KEROLAY BIANCA LAMEGO DE FRANKLIN, matrícula nº 24.764, do cargo de Chefe da Consultoria Legislativa, CL-14, da Consultoria Legislativa, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Chefe da Consultoria Legislativa, CL-15, na referida unidade. (LP)."

Brasília, 26 de novembro de 2025.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 26/11/2025, às 19:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2437224 Código CRC: F2CE33CC.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

00001-00049611/2025-94

2437224v5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
Gabinete da Segunda Vice-Presidência



ATO DA SEGUNDA VICE PRESIDENTE Nº 13 DE 2025

Dispõe
sobre a
criação
do
Concurso
de
Desenho
da
Câmara
Legislativa
do
Distrito
Federal.

A SEGUNDA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 46. inciso III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Ato da Mesa Diretora nº 38 de 2025, e

CONSIDERANDO a ampliação das ações, projetos e programas de Educação para a Cidadania, bem como a necessidade de formalização de todas as ações estruturadas desenvolvidas pela ELEGIS;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Concurso de Desenho da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos do Concurso de Desenho da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

I – promover a educação para a cidadania, incentivando a reflexão sobre o papel de cada indivíduo na sociedade;

II – estimular a expressão artística dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, valorizando suas percepções sobre o Poder Legislativo;

III – aproximar a comunidade escolar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, fortalecendo práticas pedagógicas relacionadas à democracia, à cidadania e à participação social;

IV – reconhecer e valorizar o trabalho realizado pelos profissionais da educação no desenvolvimento de atividades formativas e cidadãs.

Art. 3º O Concurso de Desenho da Câmara Legislativa do Distrito Federal destina-se aos estudantes das instituições públicas de ensino do Distrito Federal, obedecidas as categorias e condições previstas em edital específico.

Art. 4º Serão premiados os primeiros colocados de cada categoria, conforme edital específico.

Art. 5º Compete à ELEGIS as atividades de planejamento, direção, controle, coordenação, execução, regulamentação e avaliação do Concurso de Desenho da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 6º Para os fins previstos neste ato, poderão ser firmados convênios e acordos de cooperação com instituições públicas do Distrito Federal e com instituições educacionais de natureza pública ou privada.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2025.

DEPUTADA PAULA BELMONTE

Segunda Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. 00169, Segundo(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 26/11/2025, às 16:51, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2436670** Código CRC: **888A6BD7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 3 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61) 3348-8338
www.cl.df.gov.br - gabsvp@cl.df.gov.br

Portarias



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Gabinete da Segunda Secretaria



PORTARIA DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA 2ª SECRETARIA Nº 19, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Trabalho da Diretoria de Administração e Finanças e revoga a Portaria do Secretário-Executivo da 2ª Secretaria nº 015, de 2025.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SEGUNDA SECRETARIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 27, §§ 1º e 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 108, de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Diretoria de Administração e Finanças (2434484), unidade vinculada ao Gabinete da Segunda Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria do Secretário-Executivo da 2ª Secretaria nº 015, de 2025.

Brasília, 25 de novembro de 2025

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário-Executivo da Segunda-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 26/11/2025, às 07:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2434927** Código CRC: **D8DFB567**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8350
www.cl.df.gov.br - gab2s@cl.df.gov.br

00001-00010688/2023-11

2434927v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos



PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 338, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Fiscais do Contrato-PG nº 57/2025-NPLC, firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.259.712/0001-79, cujo objeto é aquisição de equipamento de detecção de junção não linear, destinado a apoiar as ações de contrainteligência e salvaguarda de informações no âmbito do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial (NUIP) da Diretoria de Polícia Legislativa, de acordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência nº 2385425. Processo 00001-00014352/2025-81.

Art. 2º Os Fiscais designados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE	Fiscal	DIPOL	24.296
PAULO JÚNIOR WERLANG	Fiscal Substituto	DIPOL	23.930

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 25/11/2025, às 19:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2433372 Código CRC: 8570462D.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.7- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8583
www.cl.df.gov.br - nucon@cl.df.gov.br

00001-00014352/2025-81

2433372v3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos



PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 339, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do Contrato-PG nº 58/2025-NPLC, firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.908.188/0001-67, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para realizar o mapeamento e a institucionalização das competências organizacionais, gerenciais e individuais da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), implementar metodologia e instrumentos para o dimensionamento da força de trabalho, bem como construir o Quadro de Talentos da instituição, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90034/2025. Processo 00001-00026370/2025-13.

Art. 2º A Comissão designada por esta Portaria será composta pelos seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GABRIELA PACE CARREIRA BITTENCOURT	24.874	DGP	GESTORA
DAISY DINIZ LOPES ROCHA	22.752	DGP	GESTORA SUBSTITUTA
FERNANDA TIBERTI SANTOS COSTA	24.862	SEDEP	FISCAL
KAUÊ MACHADO ALMEIDA	24.557	SEDEP	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 25/11/2025, às 19:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2434580** Código CRC: **9C642BFA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.7– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8583
www.cl.df.gov.br - nucon@cl.df.gov.br

00001-00026370/2025-13

2434580v7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
Escola do Legislativo



PORTARIA-ELEGIS Nº 1, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a contrapartida institucional dos servidores beneficiados com o custeio de cursos de pós-graduação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 do Ato da Mesa Diretora nº 79, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A contrapartida institucional de que trata o artigo 39 do Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020, consiste na aplicação, pelo servidor beneficiado, dos conhecimentos adquiridos em curso de pós-graduação custeado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como no compartilhamento desses conhecimentos com os demais servidores da Casa.

§ 1º Esta Portaria aplica-se aos servidores efetivos, aos ocupantes de cargos em comissão e aos requisitados em exercício na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 2º O servidor beneficiado deverá firmar termo de compromisso de execução da contrapartida, a ser juntado ao processo de custeio do curso.

§ 3º Em caso de desligamento do servidor do quadro de pessoal da Câmara Legislativa antes do cumprimento da contrapartida, aplicar-se-ão as regras previstas nos artigos 31, 37 e 38 do Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020, devendo o beneficiário restituir os valores investidos, salvo nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou licenças previstas no artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 4º O desligamento após o cumprimento parcial da contrapartida ensejará restituição proporcional, conforme manifestação técnica da Escola do Legislativo e decisão da autoridade competente.

Art. 2º A contrapartida deverá guardar relação com o objeto de estudo do curso e poderá ser realizada por uma ou mais das seguintes modalidades:

- I – ministração de cursos, oficinas, palestras ou seminários internos;
- II – elaboração de manuais, cartilhas, protocolos ou guias técnicos aplicáveis às atividades da Câmara Legislativa;
- III – produção de artigo técnico, parecer, nota técnica ou relatório com proposta de aplicação prática;
- IV – execução de projeto de melhoria institucional vinculado à área de lotação ou atuação do servidor;
- V – participação como instrutor interno em programas de capacitação promovidos pela Escola do Legislativo, com carga horária de até 40 horas, sem ônus para a Câmara Legislativa;
- VI – apresentação em evento técnico promovido ou apoiado pela Câmara Legislativa;
- VII – criação ou coordenação de grupo de estudos vinculado à temática do curso;

VIII – elaboração de proposta normativa ou procedimental aplicável à atividade institucional;

IX – realização de estudos comparativos de boas práticas entre instituições públicas com potencial de aplicação na Câmara Legislativa;

X – outra modalidade de contrapartida não prevista nos incisos anteriores, desde que previamente aprovada pelo Conselho Escolar da Escola do Legislativo.

§ 1º A Escola do Legislativo estabelecerá diretrizes quanto ao nível de complexidade das contrapartidas, observadas a natureza, a duração e o custo do curso custeado.

§ 2º As diretrizes referidas no § 1º deverão assegurar proporcionalidade entre o investimento público e o retorno institucional, vedada a definição exclusiva em edital.

Art. 3º O plano de contrapartida integrará o requerimento de custeio ou afastamento do curso, mediante formulário próprio disponibilizado pela Escola do Legislativo.

§ 1º A contrapartida não substitui a jornada regular de trabalho e será realizada, preferencialmente, fora do horário de expediente, podendo ocorrer durante o expediente mediante liberação da chefia imediata e compensação das horas trabalhadas.

§ 2º O plano de contrapartida deverá conter:

I – as modalidades pretendidas;

II – o cronograma estimado de execução;

III – a vinculação com as atividades da unidade de lotação; e

IV – a anuência da chefia imediata, a aprovação do Secretário da Secretaria Executiva correspondente e a manifestação técnica da Escola do Legislativo.

§ 3º O plano de contrapartida será considerado critério de análise para a concessão do custeio ou afastamento, devendo demonstrar aderência aos objetivos institucionais e ao Planejamento Estratégico da Câmara Legislativa.

§ 4º A Escola do Legislativo editará instrução normativa complementar para definir os elementos mínimos adicionais do plano de contrapartida, os critérios objetivos de análise, os parâmetros de priorização dos requerimentos e demais disposições necessárias à uniformização e à segurança jurídica do processo, devendo essa regulamentação ser formalizada previamente à aplicação dos dispositivos correspondentes.

§ 5º A análise e a seleção dos planos de contrapartida observarão os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência, assegurando tratamento equitativo entre os servidores requerentes.

Art. 4º As alterações do plano de contrapartida deverão ser justificadas e aprovadas pela chefia imediata, pelo Secretário da Secretaria Executiva de lotação e pela Escola do Legislativo.

§ 1º Consideram-se alterações formais aquelas relativas a prazos, cronogramas ou formato de apresentação.

§ 2º Consideram-se alterações substanciais aquelas que impliquem modificação de escopo, conteúdo ou modalidade, as quais dependerão de manifestação técnica da Escola do Legislativo e de deliberação do Conselho Escolar da Câmara Legislativa.

Art. 5º O plano de contrapartida deverá ser executado no prazo de até 12 meses a contar da conclusão do curso, admitida prorrogação justificada por motivo de força maior ou impedimento legal, mediante manifestação técnica da Escola do Legislativo e autorização da autoridade competente.

§ 1º O descumprimento injustificado do plano sujeitará o servidor às medidas administrativas cabíveis, inclusive à restrição de participação em novos programas de custeio, sem prejuízo da aplicação, de forma proporcional e motivada, de mecanismos de ressarcimento ou compensação do

investimento realizado, quando houver frustração definitiva da contrapartida, observado, no que couber, o disposto nos arts. 25, §3º, 26, §3º e 37 do Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020.

§ 2º Os produtos elaborados no cumprimento da contrapartida constituem patrimônio institucional da Câmara Legislativa, assegurado o direito de uso, reprodução e difusão pela Escola do Legislativo.

Art. 6º A Escola do Legislativo publicará, anualmente, relatório consolidado das contrapartidas previstas, em andamento, executadas e não executadas, com as respectivas justificativas e resultados obtidos.

§ 1º O relatório conterá documentação comprobatória das atividades realizadas e indicará a unidade responsável pela coleta e validação das informações.

§ 2º O relatório será divulgado no sítio eletrônico institucional, para fins de transparência e prestação de contas.

Art. 7º As decisões do Conselho Escolar e da Escola do Legislativo sobre as contrapartidas serão formalmente registradas em processo próprio, com a devida motivação, para formação de memória institucional e uniformização de entendimentos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola do Legislativo, mediante prévia manifestação técnica da unidade.

Art. 9º O disposto nesta Portaria não retroagirá aos cursos já concluídos, aplicando-se apenas às concessões futuras e àquelas em tramitação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO COELHO NETTO
Diretor da Escola do Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO COELHO NETTO - Matr. 23901, Diretor(a) da Escola do Legislativo**, em 26/11/2025, às 12:40, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2435809** Código CRC: **A7C756DE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9205
www.cl.df.gov.br - elegis@cl.df.gov.br

00001-00030203/2025-69

2435809v4

Avisos - Contratos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos



APOSTILAMENTO

Brasília, 25 de novembro de 2025.

AVISO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Ato do Presidente nº 12, de 2025, torna público que, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, do Contrato-PG nº 57/2021-NPLC, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa **SEA TECNOLOGIA LTDA.**, e com o art. 40, XI, c/c art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor do contrato fica reajustado para **R\$ 4.100.878,70** (quatro milhões e cem mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). O valor majorado passa a produzir efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2025. JOÃO MONTEIRO NETO – Secretário-Geral / Ordenador de Despesa.

Demonstrativo dos Valores Atual e Reajustado	Valor total do contrato sem reajuste	R\$3.917.514,52
	Percentual acumulado IPCA - NOV/2024 A OUT/2025	4,680810%
	Valor do reajuste	R\$ 183.364,18
	Valor total do contrato reajustado	R\$ 4.100.878,70

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário-Geral/Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 25/11/2025, às 19:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2434504** Código CRC: **48751818**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8583
www.cl.df.gov.br - nucon@cl.df.gov.br

00001-00011851/2021-92

2434504v4

Extratos - CLDF - Saúde



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF
Setor de Credenciamento



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Brasília, 25 de novembro de 2025.

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações.
Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024.

Processo SEI n.º 00001-00049068/2025-25. Contratada: **CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA. - LÉVI SAÚDE INTEGRADA**, CNPJ: 00.931.670/0001-21 Objeto: prestação de serviços médicos hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2430001 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2433894.

Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

Diretor do FASCAL



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088**, Diretor(a) do Fascal, em 26/11/2025, às 04:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2434146** Código CRC: **3269A714**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI.52 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8858
www.cl.df.gov.br - cldfsaude.credenciamento@cl.df.gov.br

00001-00049068/2025-25

2434146v2

Relatórios



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Setor de Elaboração Orçamentária



RELATÓRIO ANALÍTICO DE ACOMP EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Brasília, 26 de novembro de 2025.



EXTRATO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO ANALÍTICO DE ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CLDF
Período de Referência: Janeiro/Outubro de 2025

DA PUBLICAÇÃO DA ÍNTEGRA DO RELATÓRIO:

Esta é a publicação do Extrato Simplificado do Relatório Analítico de Acompanhamento da Execução Orçamentária da CLDF referente a outubro de 2025.

A íntegra do relatório está publicada no Portal da Transparência da CLDF (Portal da CLDF > Portal da Transparência > Planejamento e Orçamento > Relatórios da Execução Orçamentária) ou no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/relatorios-da-execucao-orcamentaria>.

DOS DADOS E COMENTÁRIOS SIMPLIFICADOS

Os dados foram agregados por Grupo de Despesa (Pessoal, Outras Despesas Correntes e Investimentos), detalhados por rubricas de interesse, que podem ser por Programa de Trabalho ou Natureza da Despesa, conforme o caso.

O acompanhamento mensal da execução orçamentária mostra que, até o mês de outubro de 2025, foram liquidadas despesas no valor de R\$ 630,1 milhões (coluna D), consumindo 68,2% das Despesas Autorizadas para este exercício (coluna F).

Analisando o comparativo entre os anos (colunas E e G) por Grupo de Despesa, nota-se que o grupo "Pessoal e Encargos Sociais" contou com um gasto de R\$ 42,0 milhões a mais do que no exercício anterior (+9,1%). Os principais responsáveis pelo aumento em relação a 2024, conforme detalhado no Quadro Comparativo da seção 2.1 da versão completa deste relatório, foram as rubricas de Vencimentos e Vantagens Fixas (+R\$ 39,3 milhões ou +10,6%), de Contribuições Patronais ao IPREV (+R\$ 3,6 milhões ou +7,7%), além de R\$ 1,7 milhão de Obrigações Patronais (INSS) (+8,0%). Nos dois primeiros casos, o aumento se deve a quatro fatores: a) crescimento vegetativo da folha de pagamentos da CLDF; b) nomeações de novos servidores aprovados em concurso público; c) reajuste da tabela de vencimentos dos servidores para reposição das perdas inflacionárias a partir de 1º de junho 2024 (Lei nº 7.515/2024,

DODF 28/06/2024); e d) aumento do teto remuneratório do Distrito Federal a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme Decreto nº 44.534/2023.

Para o grupo de natureza de despesa “Outras Despesas Correntes”, o montante ficou R\$ 25,7 milhões acima do valor do mesmo período do ano anterior (+29,7%). O Programa de Trabalho “Concessão de Benefícios aos Servidores da CLDF”, com liquidação de R\$ 7,4 milhões maior (+19,9%) do que no mesmo período de 2024, experimentou variações sobretudo por nomeações e pelo reajuste das tabelas de benefícios dos servidores da CLDF.

Já o grupo “Investimentos” apresentou R\$ 13,1 milhões em despesa liquidada nos meses de janeiro a outubro de 2025. A comparação com o mesmo período do ano anterior revela um crescimento na ordem de R\$ 8,7 milhões dos investimentos. Em relação a essa variação, destacam-se os Programas de Trabalho “Tecnologia da Informação - modernização de TI” (+R\$ 5,2 milhões ou +148,6%), “Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF” (+R\$ 1,2 milhão ou +169,6%) e “Funcionamento da TV Legislativa” (+R\$ 1,8 milhão).

R\$ em Milhões	DESPESA REALIZADA EXERCÍCIO DE 2024 (*)	DOTAÇÃO AUTORIZADA 2025 (**)	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ OUT / 2024	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ OUT / 2025	DESP. LIQ. ATÉ OUT/2025 (-) DESP. LIQ. ATÉ OUT/2024	% DE DESP. LIQUID. / DOT. ORÇAMET.	VAR. % DE DESP. LIQUID OUT/2025 vs OUT/2024
	A	B	C	D	E = D - C	F = D / B	G = D / C

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	595,5	669,2	462,8	504,8	42,0	+75,4%	+9,1%
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	473,6	528,3	371,3	410,6	39,3	+77,7%	+10,6%
<i>Obrigações Patronais (INSS)</i>	31,1	29,5	21,5	23,2	1,7	+78,5%	+8,0%
<i>Contribuição Patronal para o RPPS (IPREV)</i>	61,2	65,7	46,4	50,0	3,6	+76,1%	+7,7%
<i>Outros</i>	29,6	45,7	23,6	21,0	-2,7	+45,9%	-11,3%

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159,5	207,0	86,5	112,2	25,7	+54,2%	+29,7%
Concessão de Benefícios aos Servidores da CLDF	44,8	53,4	37,0	44,4	7,4	+83,1%	+19,9%
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF	23,1	38,0	15,8	18,3	2,5	+48,1%	+16,1%
Tec. Inform (Gestão de TI)	14,9	26,1	7,9	10,9	3,0	+41,7%	+38,6%
Publicidade e Comunicação Social (Instit+Util. Pub. + TV + Rádio)	50,6	61,0	19,9	25,1	5,2	+41,2%	+26,2%

Verba Indenizatória	3,5	5,7	2,4	2,6	0,2	+46,1%	+10,4%
Outros	22,6	22,7	3,6	10,9	7,3	+47,8%	+201,6%

INVESTIMENTOS	10,1	48,2	4,5	13,1	8,7	+27,3%	+195,2%
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF	1,5	4,5	0,7	1,9	1,2	+42,8%	+169,6%
Tec. Inform (Modernização de TI)	6,8	38,3	3,5	8,6	5,2	+22,6%	+148,6%
Reforma e Benfeitoria	1,7	3,4	0,3	0,7	0,5	+21,7%	+181,6%
Funcionamento da TV	0,0	2,0	0,0	1,8	1,8	+90,8%	+0,0%
Outros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%

TOTAL	765,1	924,3	553,8	630,1	76,3	+68,2%	+13,8%
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------------	---------------	---------------

(*) Valores liquidados em 2024 mais Inscrição em Restos a Pagar Não Processados a liquidar em 2025 (igual ao total empenhado).

(**) Despesas que o Poder Executivo autoriza a empenhar. Considera o valor inicial da LOA/2025, mais alterações e menos os bloqueios e contingenciamentos.

Em relação aos indicadores da gestão fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a CLDF continua abaixo dos limites estabelecidos (prudencial e máximo), mas superando o limite de alerta. **O indicador para o mês de outubro ficou em 1,54%, mantendo-se idêntico em relação ao resultado observado no segundo quadrimestre de 2025, que foi de 1,54%.**

As despesas com pessoal da CLDF totalizaram, no mês de outubro de 2025, cerca de R\$ 45,6 milhões, com decréscimo de R\$ 6,2 milhões em relação ao valor registrado no mês anterior (setembro/2025), de R\$ 51,8 milhões. A média mensal em 2025 dessa rubrica, até o momento, é da ordem de R\$ 47,0 milhões.

Assim, no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, **a despesa total com pessoal da CLDF totalizou cerca de R\$ 589,9 milhões.**

Por outro lado, neste mesmo período, **a Receita Corrente Líquida (RCL) do Distrito Federal totalizou cerca de R\$ 38,3 bilhões.** Esses dados indicam que não houve variação em relação ao resultado obtido recentemente no RGF referente ao Segundo Quadrimestre de 2025, que também foi de 1,54%,

Ainda sobre a RCL, considerando o período de janeiro a outubro do ano corrente, nota-se um acréscimo de R\$ 2,4 bilhões de receita total (+8,3%) em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Desse montante, as receitas decorrentes do Fundo Constitucional do DF – FCDF aumentaram 16,3% nesse mesmo período (+R\$ 456,6 milhões). Como parâmetro, em todo o ano de 2023, as receitas do FCDF destinadas à RCL do DF haviam crescido R\$ 1,7 bilhão, o equivalente a um incremento de 73% em relação a 2022. Já em 2024, houve uma queda de R\$ 55,6 milhões (-1,3%) nessa mesma receita.

A parcela do FDCF que integra a RCL do Distrito Federal é obtida após a execução da despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil do DF. Pelo exposto, esse componente da RCL é de difícil previsão.

No mês de abril de 2025, por exemplo, a arrecadação de FCDF ficou R\$ 54,1 milhões abaixo do arrecadado no mesmo mês de 2024. Já nos meses de maio, setembro e outubro de 2025, a parcela de FCDF na RCL ficou respectivamente em R\$ 176,1 milhões, R\$ 111,9 milhões e R\$ 30,0 milhões acima dos mesmos meses de 2024. No acumulado dos 9 meses, houve um aumento de R\$ 458,6 milhões.

Todos os demais componentes da RCL (exceto o FCDF), por sua vez, cresceram R\$ 2,0 bilhões, representando 7,5% de crescimento nominal em relação ao mesmo período de 2024. Essa taxa é superior às obtidas no segundo semestre de 2024, quando houve um crescimento de 5,0% em relação ao mesmo período de 2023.

Uma análise mais detalhada dos componentes da RCL, no período de janeiro a outubro de 2025 em relação ao mesmo período do ano anterior, mostra que as receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, que normalmente são pouco mais de 70% do total da RCL, cresceram 6,1% (+R\$ 1,3 bilhão). Essa rubrica contabiliza, entre outros tributos, o ICMS, que apresentou crescimento de 6,9% no período de janeiro a outubro de 2025 em relação ao mesmo período do ano anterior. Entre os fatores de crescimento do ICMS estão o incremento na alíquota de aproximadamente 7,3% para gasolina e etanol e 5,6% para óleo diesel, com entrada em vigor a partir de fevereiro de 2025. ^[1]

Já em relação à previsão da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, a arrecadação no DF (sem considerar as transferências), teve um desempenho no período de crescimento em R\$ 1,7 bilhão acima do previsto, conforme último Relatório de Arrecadação Tributária - RAT disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do DF – SEEC/DF, referente a setembro de 2025.

A evolução da RCL e da sua taxa de crescimento são fundamentais para que a gestão da CLDF possa balizar suas ações. O indicador da LRF é o resultado do quociente entre a Despesa Total de Pessoal – DTP e a Receita Corrente Líquida – RCL, com base no acumulado em 12 meses (Indicador de LRF = DTP / RCL). A CLDF não tem qualquer gestão sobre a RCL, que depende do crescimento da economia, dos indicadores de inflação e da política tributária do DF (alterações de alíquotas, benefícios fiscais e tributários, eficiência na arrecadação, etc.). A parte sobre a qual a CLDF tem alguma gestão no indicador é a despesa total de pessoal (DTP), e, mesmo assim, em apenas uma fração dela. Diferentemente da maioria das demais despesas, uma vez contratada ou compromissada, ela não pode ser mais reduzida, por força de dispositivos legais.

Ainda sobre a evolução da DTP, a CLDF já tem compromissadas várias despesas que só terão seu efeito completo de 12 meses ao longo de 2025 ou, ainda, no segundo quadrimestre de 2026. São despesas decorrentes de nomeações de servidores efetivos, alterações nas tabelas de vencimentos, alteração do teto remuneratório e criação e provimento de cargos em comissão, conforme o quadro abaixo:

Despesas Compromissadas	Quando completa 12 meses
1. Nomeação de 15 servidores (3ºQ/2024)*	Dez/2025
2. Alteração do teto federal (fev/2025)	Fev/2026
3. Alteração Administrativa CLDF (Res nº 344/2024)	Fev/2026
4. Nomeação de 13 servidores (fev/2025)*	Fev/2026
5. Nomeação de 4 servidores (mar/2025)*	Mar/2026
6. Nomeação de 2 servidores (abr/2025)*	Abr/2026
7. Alteração Administrativa CLDF (Res nº 355/2025)	Abr/2026
8. Nomeação de 4 servidores (jun/2025)*	Jun/2026
9. Alteração Administrativa CLDF (Res nº 358/2025)	Ago/2026
10. Nomeação de 6 servidores (set/2025)*	Set/2026

(*) Além das exonerações e termos de desistência.

Conforme já apresentado, o indicador de despesa de pessoal apresentou leve melhora ao longo de 2025, reflexo de arrecadação extraordinária no período, principalmente nos meses de maio, julho e setembro. No entanto, em um cenário mais conservador de receitas, ainda **que a CLDF não crie nenhuma despesa ou faça novas contratações, a DTP/RCL deve permanecer acima do limite de alerta da LRF (1,53%) até o final deste exercício.**

Registra-se que, ao atingir ou ultrapassar o Limite de Alerta de 1,53% (ficando abaixo do Limite Prudencial de 1,62%), ainda não há consequências legais práticas para a CLDF. Apenas uma mensagem de alerta é enviada pelo TCDF, registrando que o limite de 90% do Limite Máximo foi atingido.

Em relação à análise da execução orçamentária por Programa de Trabalho, conforme demonstra a tabela abaixo, observa-se que a maior parte dos recursos liquidados foi em Administração de Pessoal da CLDF, com R\$ 490,6 milhões,

o que representou 77,9% do total dos R\$ 630,1 milhões liquidados até outubro de 2025. Outros R\$ 44,4 milhões (7,0% do total) foram em Concessão de Benefícios. Somados, eles representam 84,9% da liquidação no período.

R\$ em Milhões	DESPESA REALIZADA EXERCÍCIO DE 2024 (*)	DOTAÇÃO AUTORIZADA 2025 (**)	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ OUT/ 2024	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ OUT / 2025	DESP. LIQ. ATÉ SET/2025 (-) DESP. LIQ. ATÉ OUT/2024	% DE DESP. LIQUID. / DOT. ORÇAMET.	VAR. % DE DESP. LIQUID OUT/2025 vs OUT/2024
	A	B	C	D	E = D - C	F = D / B	G = D / C
Administração de Pessoal da CLDF	580,1	641,6	451,0	490,6	39,6	+76,5%	+8,8%
Concessão de Benefícios aos Servidores da CLDF	44,8	53,4	37,0	44,4	7,4	+83,1%	+19,9%
Conversão de Lic. Prêmio em Pecúnia	8,5	14,8	7,4	9,5	2,1	+64,1%	+28,1%
Conservação das Estruturas Físicas de Edif. Públicas	2,8	5,7	1,7	2,0	0,3	+34,8%	+17,0%
Partic. da CLDF em Inst. Ligadas às Ativ. do Poder Legislativo	0,2	0,4	0,1	0,2	0,0	+36,5%	+17,8%
Desenv. e Implement. de Sist.de Captação e Tratamento de Infor. pela Ouvidoria da CLDF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Promoção de Eventos de Integr. da CLDF com a Sociedade do DF	1,1	2,8	0,8	0,6	-0,2	+20,8%	-26,6%
Atenção à Saúde e Qualid. Vida no Trab. e Bem-Estar	0,3	1,3	0,2	0,2	-0,1	+13,0%	-23,8%
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF	23,1	38,0	15,8	18,3	2,5	+48,1%	+16,1%

Modernização de Sistema de Informação da CLDF	6,8	38,3	3,5	8,6	5,2	+22,6%	+148,6%
Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF	14,9	26,1	7,9	10,9	3,0	+41,7%	+38,6%
Capacitação de Servidores – Escola do Legislativo	1,0	1,8	0,7	0,9	0,2	+50,0%	+27,9%
Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF	0,9	2,1	0,8	0,7	-0,1	+33,7%	-8,3%
Publicidade Institucional da CLDF	22,6	27,4	0,8	7,6	6,8	+27,5%	+889,3%
Publicidade de Utilidade Pública da CLDF	19,3	22,0	13,8	10,6	-3,2	+48,4%	-23,1%
Funcionamento da TV Legislativa	8,7	13,4	5,3	8,8	3,5	+65,4%	+65,2%
Funcionamento da Rádio Legislativa	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
Apoio a Programas Culturais pela CLDF	0,3	0,6	0,0	0,4	0,4	+76,0%	+0,0%
Reforma e Benfeitorias no Edifício Sede da CLDF	1,7	4,2	0,3	0,9	0,6	+20,3%	+222,9%
Execução de Sentenças Judiciais pela CLDF	0,1	1,0	0,1	0,1	0,0	+8,7%	-13,4%
Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da CLDF	6,7	11,7	4,3	4,6	0,3	+39,2%	+6,3%
Outros Ressarc, Indeniz. e Restituições da CLDF (Verba Indenizatória)	3,5	5,7	2,4	2,6	0,2	+46,1%	+10,4%
Outros Ressarc, Indeniz. e Restituições ao FASCAL	17,6	11,7	0,0	7,7	7,7	+65,9%	+537310,2%

Transferência para o Fundo de Reserva Financeiro-Orçamentário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	+0,0%	+0,0%
---	-----	-----	-----	-----	-----	-------	-------

TOTAL	765,1	924,3	553,8	630,1	76,3	+68,2%	+13,8%
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------------	---------------	---------------

(*) Valores liquidados em 2024 mais inscrição em Restos a Pagar Não Processados a liquidar em 2025 (igual ao total empenhado).(*) Valores liquidados em 2024 mais inscrição em Restos a Pagar Não Processados a liquidar em 2025 (igual ao total empenhado).

(**) Despesas que o Poder Executivo autoriza a empenhar. Considera o valor inicial da LOA/2025, mais alterações e menos os bloqueios e contingenciamentos.

TARCÍSIO RENATO TONETTO JUNIOR
Chefe do Setor de Elaboração Orçamentária - Substituto

RENATO CARDOSO BEZERRA
Secretário-Geral /Presidência - Substituto

[1] Fonte: Correio Braziliense: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2024/10/6978366-confaz-aprova-novo-icms-e-combustiveis-no-df-ficarao-mais-carro-em-2025.html>



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO RENATO TONETTO JUNIOR - Matr. 24239**, Chefe do Setor de Elaboração Orçamentária - Substituto(a), em 26/11/2025, às 15:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a), em 26/11/2025, às 16:04, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2436847 Código CRC: 6C1007DC.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Sala 2.30 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8388
www.cl.df.gov.br - seorc@cl.df.gov.br

00001-00010593/2025-51

2436847v6



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL